

Além dos aspectos detalhados no presente anexo, que dizem respeito às considerações da EY sobre os valores assegurados, apresentamos abaixo pontos de atenção que representam riscos e/ou falhas na operacionalização de controles e que foram identificados ao longo da realização dos procedimentos destacados no anexo II:

- Observamos que no corpo de profissionais contratados pela AEDAS, não foram contratados aprendizes e/ou PCDs. Conforme art. 429 da CLT, “os estabelecimentos devem empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem profissionais aprendizes em número equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional”. A ATI obteve um parecer jurídico, o qual concluiu pela não necessidade de contratação de menores aprendizes, entretanto tal parecer não considerou os colaboradores registrados sob o CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) número 52531. Em complemento, segundo art. 93 da Lei 8213/91, empresas com 100 empregados ou mais devem preencher de 2% a 5% com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência. O não cumprimento gera um risco de questionamentos por parte da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
- Foram observados dois casos de quitação de verba rescisória em prazo superior ao estabelecido em legislação. Tais situações representam risco de multas administrativas e questionamentos por parte de sindicatos, bem como pelos empregados via reclamação trabalhista.
- Foram identificados seis casos de empregados que realizaram o exame médico admissional após a data efetiva de início de suas atividades. Recomenda-se que os exames admissionais sejam realizados antes do início das atividades, a fim de evitar riscos de autuações em casos de fiscalização pelas autoridades administrativas.
- Foram observadas cinco descrições de verbas referentes ao pagamento de férias distintas à efetiva natureza do pagamento realizado em folhas de pagamento de funcionários. O relatório de folha apresenta a informação de pagamento de verba referente a “1/3 de férias”, no entanto, o pagamento realizado foi referente à “1/3 de férias proporcionais”. O recolhimento dos encargos sociais foi processado de forma correta, no entanto, recomenda-se que seja revisada a parametrização do sistema, a fim de que as verbas lançadas em folha de pagamento estejam em consonância com sua natureza bem como as incidências dos encargos sociais.
- Foi observado um Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho sem a devida assinatura do profissional. Recomenda-se que os prontuários dos empregados sejam devidamente assinados, a fim de evitar questionamentos em casos de pleitos judiciais dos empregados.
- Foram observados três casos em que o cadastro dos empregados apresenta informações divergentes ou ilegíveis em relação aos cargos. A função descrita no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e a função descrita no contrato são diferentes.
- Foram identificados dois casos de ASO sem assinatura do empregado. É recomendável que nos prontuários dos funcionários as informações estejam atualizadas e com as mesmas nomenclaturas, e que a empresa de saúde e segurança do trabalho adote o procedimento de solicitar a assinatura, a fim de garantir maior resguardo no que tange a documentação dos empregados.
- Foi observado um erro ao realizar o pagamento de R\$ 1.106,32 para o fornecedor TECHSOUP na região 2, conforme nota apresentada no item 2.1 deste Relatório. Observamos no extrato a devolução da diferença entre o valor pago e o valor devido de comissão ao fornecedor para a conta corrente do projeto AEDAS, sem maiores consequências.

Considerando as situações expostas acima, é recomendável que a ATI aprimore os seus controles internos, de modo que não ocorram pagamentos errôneos. Tais situações demandam devoluções de valores e movimentações entre as contas correntes das duas regiões para a correção dos pagamentos incorretos, prejudicando a rastreabilidade das operações e exigindo esforço complementar de entendimento e verificação das operações.



Segue em anexo.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.**

**Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (“Autores e *Amici Curiae*”), nos autos dos processos em epígrafe movidos contra a VALE S.A., vem, diante de Vossa Excelência, requerer a liberação dos valores referentes à segunda parcela das *Assessoria Técnicas Independentes*, pelas razões e fundamentos que passam a expor:

O direito à *assessoria técnica independente* foi reconhecido nestes autos em 20.02.2019, oportunidade em que foi autorizada a publicação do *Termo de Referência* e respectivo *Edital de Chamamento Público* para o cadastramento e escolha das entidades. Durante o ano de 2019, as *Instituições de Justiça* promoveram as escolhas pelas comunidades, sendo todas elas homologadas no bojo deste processo.

Em decisão proferida em 05.03.2020, após discussões entre as partes sobre os planos de trabalho, este D. Juízo determinou que a ré custeasse a contratação das entidades escolhidas. Fundamentou-se no princípio da paridade de armas, afirmando que a interlocução das *Instituições de Justiça* com as comunidades atingidas deve ser equiparada à capacidade técnica da ré. Atribuiu às *assessorias técnicas independentes* função equivalente ao *assistente técnico* previsto no Código de Processo Civil.



Na referida decisão, determinou-se, ainda, a transferência do valor de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) para a execução dos seis primeiros meses de trabalho das *assessorias técnicas independentes*. Fixou-se, ademais, que transferências seguintes seriam feitas mensalmente, após relatório independente atestando a adequação das prestações de contas.

Nesse contexto, como forma de regular as interações entre as *Instituições de Justiça*, sua coordenadora metodológica e as assessorias técnicas independentes, foram entabulados dois instrumentos: o *Termo de Compromisso*, firmado entre as *Instituições de Justiça* e as entidades escolhidas, em 13 de fevereiro de 2020; e o *Acordo de Cooperação*, firmando entre as *Instituições de Justiça*, *Coordenadora Metodológica* e *Assessorias Técnicas*, em 01 de junho de 2020.

Especificamente quanto aos recursos financeiros, o *Acordo de Cooperação* prevê o seguinte:

7.1. O custeio das atividades da ENTIDADE COORDENADORA e previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO será feito com os recursos a serem repassados pelas ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES para o cumprimento de seus respectivos Planos de Trabalho e que são disponibilizados no âmbito do processo 5010709- 36.2019.8.13.0024 da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias do Estado de Minas Gerais, na forma determinada pelo Juízo e regradada pelas Instituições de Justiça.

7.2. As despesas da ENTIDADE COORDENADORA estão vinculadas às rubricas e previstas em seu Plano de Trabalho, cuja eventual modificação dependerá de aprovação pelas Instituições de Justiça.

7.2.1. Os custos relativos à execução das atividades da ENTIDADE COORDENADORA serão previstos nos orçamentos de cada um dos Planos de Trabalho das ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES para as 05 (cinco) regiões, em parcelas semestrais, que deverão prever rubrica específica denominada “Coordenação e Acompanhamento Metodológico/Finalístico” e cujo valor deverá ser proporcional ao valor base dos respectivos Planos de Trabalho.

7.2.2. Caberá às ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES transferirem os valores na correspondência exata do valor do Plano de Trabalho, sendo que cada entidade de Assessoria Técnica Independente transferirá na proporcionalidade do valor recebido e apurado pelas Instituições de Justiça.

7.2.3. Aplicada a proporcionalidade, as ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES farão a transferência para conta bancária específica da ENTIDADE COORDENADORA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados: (I) no que tange à primeira parcela, da assinatura deste Termo; (II) no que tange às demais parcelas, do recebimento das parcelas semestrais subsequentes.

7.2.4. Os valores não utilizados deverão ser devolvidos ao final do projeto às contas específicas das ASSESSORIAS TÉCNICAS INDEPENDENTES, aplicando-se a mesma proporcionalidade adotada quando do repasse dos valores.

7.3. As despesas realizadas pela ENTIDADE COORDENADORA se submeterão à auditoria determinada pelo Juízo.

Percebe-se da análise da decisão e do *Acordo* que há uma diferença na temporalidade do reembolso. Na decisão consta transferências mensais, e no *Acordo* transferências semestrais. Essa temporalidade de seis meses, de acordo com compromitentes, é a que melhor se adequa à realidade, pois é a que melhor consegue equalizar os princípios da transparência e da eficiência.

Nesse diapasão, apesar de a decisão de 05.03.2020 prever que a primeira transferência seria para o período de seis meses, é certo que a efetiva transferência ocorreu no dia 03.04.2021, cujo sexto mês completou-se em setembro de 2020. Desde então, as *assessorias técnicas independentes* executam suas atividades valendo-se do montante inicialmente desembolsado.

As *Instituições de Justiça* solicitaram um quadro resumo da situação financeira atual do caixa das *assessorias técnicas independentes*, e foi-nos repassado o seguinte:

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS ABRIL DE 2020 A JANEIRO DE 2021

PROJETO	ASSESSORIA	VALOR RECEBIDO EM 03/04/2020	VALOR EXECUTADO ATÉ 22/01/2021	SALDO EM 22/01/2021	SALDO PROJETADO PARA 31/01/2021	SALDO PROJETADO 28/02/2021
ÁREA 1	AEDAS	9.000.651,52	7.247.134,57	1.753.516,95	1.184.383,95	-395.219,18
ÁREA 2	AEDAS	10.623.679,65	7.821.878,18	2.801.801,47	2.231.156,30	186.253,74
ÁREA 3	NACAB	12.467.093,68	7.674.223,64	4.998.769,26 <sup>(1)</sup>	3.045.905,00 <sup>(2)</sup>	-638.332,71
ÁREA 4	GUAICUY	5.259.715,11	3.493.828,19	1.765.886,92	806.886,92	-322.113,08
ÁREA 5	GUAICUY	10.648.837,08	6.306.249,21	4.342.587,87	3.064.587,87	1.796.587,87

(1) Consideramos rendimento das Aplicações Financeiras na composição do saldo.

(2) Consideramos execução normal sem posterior paralização em FEV/21

(3) Comentário G5: Consideramos a execução de fevereiro sem considerar interrupções

Percebe-se, pois, que todas as *assessorias técnicas independentes* ultrapassaram os 70% de execução dos valores disponíveis, e a maioria delas não terão recursos suficientes para cobrir os gastos do mês de fevereiro que já se encerra.

É correto supor que as *Instituições de Justiça* esperaram até agora para fazer este requerimento pelo motivo de que este tema estava sendo objeto de negociação entre as partes. Mas, como é do conhecimento de V. Exa., as partes entabularam acordo em que as Assessorias Técnicas Independentes terão papel central no desenvolvimento das atividades de execução do referido acordo.

Ressalte-se que no acordo firmado há diversos e exíguos prazos a serem cumpridos pelas Instituições de Justiça, as quais, por sua vez, necessitam da atuação em campo das Assessorias Técnicas Independentes para bem desempenhar o seu papel.

Cabe trazer à baila a situação específica da entidade escolhida para a Região 3 (NACAB). A auditoria determinada por esse Juízo desaprovou parcela das contas prestadas pela entidade. Todavia, ainda não há posição formada por parte das Instituições de Justiça sobre a possibilidade, ou não, de retificação das incorreções apontadas.

Por outro lado, tendo em vista a urgência do trabalho a ser realizado para a implementação do acordo, principalmente no que se refere ao pagamento do auxílio emergencial, as Instituições de Justiça consideram, nesse momento, inadequada a substituição ou a interrupção do trabalho da Assessoria Técnica Independente NACAB, mormente porque, apesar das incorreções apontadas na auditoria, não há indícios de



desvio ou apropriação indébita de valores. Outro ponto a se ressaltar é que o NACAB vem desempenhando a contento suas atividades como Assessoria Técnica Independente da região 3.

Considerando que se vislumbra a possibilidade de correção das contas da referida entidade, e ainda, tendo em vista que a entidade já se adequou às exigências e pretende seguir todas as orientações da auditoria desse Juízo, entendem as Instituições de Justiça que é caso de liberação dos recursos também para a entidade NACAB. Vale ressaltar que o mais recente relatório de dispêndios concluído pela EY já aponta sensível melhoria nas contas da entidade, com níveis de asseguuração semelhantes aos das demais entidades.

Importante registrar, ainda, que o não repasse da segunda parcela irá implicar em necessidade de desmobilização de equipes de trabalho e pagamento de multas contratuais, gerando custos extraordinários às entidades que acabarão sendo arcados pela própria sociedade.

Enfim, os valores necessários para os próximos seis meses, de acordo com as entidades escolhidas, estão detalhados nos ofícios enviados por cada uma das entidades às *Instituições de Justiça*, e que estão anexados a esta petição.

Diante de todo o exposto e das informações constantes nos ofícios enviados pelas entidades escolhidas, os **Autores** e os **Amici Curiae** requerem sejam feitas as transferências a título de segunda parcela da execução das atividades de assessoria técnica, conforme detalhamento abaixo:

REGIÃO	ENTIDADE	VALOR	DADOS PARA A TRANSFERÊNCIA
Região 1	Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (Aedas)	R\$ 12.470.899,63	- <b>Titularidade:</b> Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (Aedas) - <b>CNPJ:</b> 03.597.850/0001-07 - <b>Banco:</b> Banco do Brasil - <b>Agência:</b> 1228-9 - <b>Conta Corrente:</b> 73822-0
Região 2	Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (Aedas)	R\$ 16.588.005,21	- <b>Titularidade:</b> Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (Aedas) - <b>CNPJ:</b> 03.597.850/0001-07 - <b>Banco:</b> Banco do Brasil - <b>Agência:</b> 1228-9 - <b>Conta Corrente:</b> 99011-6

<b>Região 3</b>	NACAB	R\$ 29.200.378,51	- <b>Titularidade:</b> Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens - <b>CNPJ: 05.438.306/0001-48</b> - <b>Banco 756 - Sicoob</b> - <b>Agência 4149</b> - <b>Conta 18416001-4</b>
<b>Região 4</b>	Instituto Guaicuy	R\$ 17.601.490,18	- <b>Titularidade:</b> Instituto Guaicuy - <b>CNPJ:</b> 04.518.749/0001-86 - <b>Banco:</b> Banco do Brasil - <b>Agência:</b> 3609-9 - <b>Conta Corrente:</b> 36135-6
<b>Região 5</b>	Instituto Guaicuy	R\$ 33.733.936,96	- <b>Titularidade:</b> Instituto Guaicuy - <b>CNPJ:</b> 04.518.749/0001-86 - <b>Banco:</b> Banco do Brasil - <b>Agência:</b> 3609-9 - <b>Conta Corrente:</b> 36146-1

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2021.

<p>CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA:855</p> <p>Assinado de forma digital por CAROLINA MORISHITA MOTA FERREIRA:855 Dados: 2021.02.24 15:14:52 -03'00'</p> <p><b>Carolina Morishita Mota Ferreira</b> Defensora Pública</p>	<p>LIGIA PRADO DA ROCHA</p> <p>Assinado de forma digital por LIGIA PRADO DA ROCHA Dados: 2021.02.24 14:41:24 -03'00'</p> <p><b>Ligia Prado da Rocha</b> Defensora Pública Federal</p>
<p>ANDRE SPERLING PRADO:11831846896</p> <p>Assinado de forma digital por ANDRE SPERLING PRADO:11831846896 Dados: 2021.02.24 15:02:59 -03'00'</p> <p><b>André Sperling Prado</b> Promotor de Justiça</p>	
<p><b>João Márcio Simões</b> Defensor Público</p>	 <p><b>Edilson Vitorelli Diniz Lima</b> Procurador da República</p>





OF. Nº 002/2021

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2021.

**Às Instituições de Justiça**

Ministério Público de Minas Gerais; Defensoria Pública de Minas Gerais.

C/C Coordenação e Acompanhamento Metodológico e Finalístico.

**Assunto:** Assessoria Técnica Independente – Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba –  
**Processo de nº 5010709-36.2019.8.13.0024** – Informações complementares para solicitação de parcela de desembolso.

Excelentíssimos Senhores,

A Assessoria Técnica Independente (ATI) foi um direito conquistado pelos atingidos no processo de reparação pelo crime da Vale em Brumadinho, que foi deferido nos autos do processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024, na audiência ocorrida em 20/02/2019. Nesse sentido, foi decidido que a participação das pessoas atingidas contará com o auxílio de uma assessoria qualificada para a prestação de apoio técnico nos processos de tomada de decisão, comunicação, organização, participação, bem como nas interações dos atingidos e atingidas com o Poluidor Pagador. Ato contínuo foi publicado edital pelas Instituições de Justiça (Ministério Público e Defensoria Pública) para escolha de entidades sem fins lucrativos, a serem eleitas pelos atingidos, para execução da atividade, para cada uma das 5 (cinco) regiões em que o território impactado foi dividido. Em 05/03/2020, por sua vez, em 05 de março de 2020 foi decidido, ainda, que as ATIs são assistentes das partes autoras, e assim, devem estar submetidas a orientação e necessidades delas para a identificação e extensão de todos os danos decorrentes do rompimento da barragem do Córrego do Feijão.

As Assessorias Técnicas visam, de forma multidisciplinar, garantir o direito à informação, inclusive técnica, às pessoas atingidas, em linguagem adequada às características socioculturais e locais, bem como possibilitar a participação informada nos processos de reparação integral dos danos decorrentes do rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão.

Para as **Regiões 1 e 2**, foi eleita pelos atingidos, credenciada pelas IJs e homologada pelo juízo (em 21/05/19 e 18/06/2019)<sup>1</sup> a Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (Aedas), uma organização da sociedade civil. Sua história começa no ano 2000 em Guaraciaba, Minas Gerais, na

<sup>1</sup> As datas de homologação de todas as entidades executoras das ATIs para cada uma das regiões estão pormenorizadas na ata de audiência do dia 05/03/20, id 109291042 - Pág. 9, processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024.



defesa dos direitos da comunidade atingida pelo projeto de uma Pequena Central Hidrelétrica no rio Piranga. A Aedas assessora, desde 2017, pessoas atingidas em Barra Longa pelo rompimento da Barragem de Fundão. Acompanha ainda, desde 2019, as pessoas atingidas pelo acionamento do plano de ação de emergência pelo risco de rompimento da Barragem Mina de Serra Azul, em Itatiaiuçu. Além disso, a Aedas desenvolve outros projetos, entre eles o Veredas Sol e Lares, no qual irá construir de forma participativa com as famílias uma usina fotovoltaica (usina solar).

Para a **Região 3**, foi eleita pelos atingidos, e credenciada pelas IJs e homologado pelo juízo (08/07/19) o **NÚCLEO DE ACESSORIA ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS (NACAB)**, entidade sem fins lucrativos, sediada em Viçosa, com finalidades estatutárias de defesa dos direitos sociais e apoio a comunidades atingidas por atividades de impacto ambiental e por desastres ambientais, com especial atenção às comunidades atingidas por barragens e atividades de mineração, com atuação há quase 20 anos nestas atividades

Para as **Regiões 04 (Pompéu e Curvelo) e 05 (municípios entorno do Lago da UHE Três Marias)**, foi eleita pelos atingidos, credenciada pelas IJs e homologada pelo juízo (06/08/19 e 24/09/2019), o **INSTITUTO GUAICUY**, entidade não governamental associativa, cultural e técnico-científica de fins não econômicos, criada no dia 20 de junho de 2000, com a finalidade de apoiar os objetivos do Projeto Manuelzão de desenvolver ações socioambientais, culturais e educativas voltadas para a preservação e recuperação ambiental, à promoção da saúde e à cidadania.

Desde a decisão do dia 05/03/2020 que determinou o início dos trabalhos da Assessoria Técnica Independente e confirmada em 23/03/2020, as Assessorias Técnicas têm trabalhado incansavelmente na assistência técnica às partes autoras, garantindo a participação informada e o levantamento, junto aos atingidos de informações técnicas essenciais para o diagnóstico dos danos causados pelo rompimento da barragem.

No caso da Aedas, o início da execução do processo se deu a partir da construção do nosso Diagnóstico Rápido Participativo (DRP) que tem por objetivo um diagnóstico inicial dos danos apresentando linhas de aprofundamento, levantamento de medidas emergenciais e organização inicial das famílias que participarão dos espaços da ATI. A síntese desse processo culminou na construção de uma Matriz Emergencial com cerca de 474 medidas emergenciais a serem adotadas, cujo relatório resume o trabalho de consulta à população atingida a respeito dos danos existentes e respectivas demandas emergenciais, em espaços participativos realizados virtualmente em função da pandemia, como o Registro Familiar de 14476 integrantes de famílias (além de mais de 9 (nove) mil questionários de levantamentos água, e problemas no auxílio emergencial); 644 Grupos de Atingidos e Atingidas (GAAs) e 171 Rodas de Diálogos (RDs) nas regiões 1 e 2 da bacia do Paraopeba. Participaram do



processo do DRP mais de 7 mil pessoas. Os resultados dos processos do DRP também ofereceram informações técnicas qualificadas no levantamento de critérios de recebimento do Auxílio Econômico Provisório e para quesitação das chamadas da UFMG. Nesse processo, também foram construídos dois (2) protocolos de consulta prévia, em respeito às determinações da convenção 169 da OIT. Sendo um deles, direcionado à Povos e Comunidades de Tradição de Religião de Matriz Africana (PCTRAMA), o primeiro com esse objetivo no país.

Durante esse processo foram contratados CLT mais de 97 funcionários na Região 01 e 113 na Região 02 (210 no total). Durante o processo, também foram realizadas cerca de 20 contratações de prestadores de serviço. Além disso, foram montadas 3 (três) sedes administrativas e alugados 36 (trinta e seis) carros. No tocante às pesquisas em território foram firmados 8 (oito) contratos de consultoria com entidades de pesquisa.

As principais ações executadas e em execução pelo **NACAB** foram a estruturação dos escritórios, contratação e celetização de toda a equipe (106 profissionais), atos convocatórios para contratação de empresas e serviços necessários, elaboração do plano de ação, execução de pesquisas e diagnósticos planejados tais como: i) levantamento e sistematização dos dados primários e secundários da região 3, ii) elaboração dos novos critérios para o emergencial, iii) georreferenciamento dos pontos para coleta de água, iv) coleta e análise de solo, v) pré -campo da pesquisa socioeconômica e de levantamento de danos, vi) estudos sobre danos estruturais causados pelas enchentes, deposição de rejeito e movimentação de maquinários pesados da Vale, vii) monitoramento de cheia, viii) identificação das políticas públicas, ix) estudos das cadeias econômicas, e xi) diagnósticos das comunidades tradicionais. Nos últimos meses o NACAB mantém presença diária em campo (seguindo todas as diretrizes do protocolo COVID 19) para processos de mobilização e participação informada, elucidando questões sobre o acordo e o andamento do processo, realizando formações e fazendo a gestão e encaminhamentos de demandas dos atingidos (cerca de 3833 demandas tratadas e encaminhadas até o momento). Atuamos ainda como assessores técnicos das Instituições de Justiça na construção de quesitos das chamadas 22, 23, 49, 50, 53, 65, 08, 12, 17, 19, 20, 25, 26, 37, 38, 41 e 42.

O **Instituto Guaicuy**, por sua vez, realizou a estruturação de sede administrativa do Projeto em Belo Horizonte e dos 03 (três) escritórios regionais em Pompéu, Felixlândia, Morada Nova, além de estruturar locais para suporte direto devido à alta demanda nos ponto de apoio em Cachoeira do Choro e em Três Marias. Para operacionalizar os serviços na ponta foi necessário o aluguel de 12 veículos para os trabalhos de campo e a aquisição de 4 (quatro) unidades móveis que garantem condições para realizar acolhimentos jurídicos, de saúde e assistência social em todas as comunidades rurais e ribeirinhas que compreendem os territórios. Foram contratados 169 funcionários celetistas por meio de seleção pública simplificada, lotados em Belo Horizonte, Pompéu, Felixlândia e Morada Nova de Minas,



responsáveis por atuar diretamente junto às pessoas atingidas para implementação da metodologia de Núcleos Comunitários, fundamental para estruturação dos eixos de participação social em todo o processo de reparação.

O Instituto Guaicuy também já realizou a definição dos critérios para o Auxílio Emergencial e iniciou o Diagnóstico Familiar e Individual sobre Perda das Pessoas Atingidas – DFIPA na área 4, tendo aplicado 1.027 questionários e registro de informações de mais de aproximadamente 3.400 pessoas. Em relação às atividades inerentes à Análise Ambiental, o Instituto já realizou 3 (três) campanhas de análise da água superficial (rio e represas) 1 (uma) campanha de coleta de sedimentos e 4 (quatro) campanhas de água subterrânea (poços e cisternas). Essas análises subsidiam a valoração dos danos ambientais, além de esclarecer dúvidas e questionamentos das pessoas atingidas com um tratamento dos dados de forma qualificada e segurança informacional. No que se refere ao direito à informação foram realizadas 490 produções para as pessoas atingidas utilizando canais digitais próprios (site, redes sociais, whatsapp) e para veículos externos (rádios, tvs, jornais). Há ainda a produção impressa de 2500 (duas mil e quinhentas) Cartilhas (Direito das Pessoas Atingidas) e 1500 (mil e quinhentas) do Boletim Bimensal (Piracema).

Em relação ao aspecto financeiro, é importante esclarecer que existe, no Plano de Trabalho das ATIs, um cronograma de previsão de desembolso semestral, de forma a oportunizar todo o suporte necessário para execução dos projetos, conforme o Termo de Compromisso assinado entre ATIs e Instituições de Justiça, da cláusula sexta – do custeio: IV) o valor dos aportes periódicos corresponderá a seis meses de orçamento, sempre de acordo com cada um dos Planos de Trabalho de Assessoria Técnica e orçamento específico.

De acordo com a decisão judicial proferida em 05/03/2020, foram então repassados 48 (quarenta e oito) milhões de reais para as três entidades executoras das Assessorias Técnicas para o início dos trabalhos nos seus seis primeiros meses de execução. Os valores do repasse financeiro realizado em 03 de Abril de 2020, correspondente ao valor de **R\$ 9.000.651,52** (nove milhões e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para Região 01, **R\$ 10.623.679,65** (dez milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos) para Região 02, **R\$ 12.467.093,68** (doze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos) para Região 03, **R\$5.259.715,11** (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais e onze centavos) destinados a região 04 e **R\$10.648.837,08** (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos), para a região 5.

Os aportes financeiros, por sua vez, seriam realizados a partir da execução de 70% dos valores repassados em correspondência com o cronograma de execução das atividades do Plano de Trabalho



em curso. Se considerarmos as datas de repasse como marco inicial do projeto, o primeiro semestre contempla o período de **03 de abril a 03 de outubro de 2020**.

No entanto, à época, não foram atingidos os percentuais de 70% de execução dos projetos, para realização do segundo repasse, devido ao cenário imposto pela Pandemia. A não utilização dos valores, se deu, principalmente, diante da necessidade de reorganização das atividades previstas com a orientação geral da não-realização de atividades presenciais. A orientação da não-realização de atividades presenciais até setembro de 2020, inclusive, foi orientação acordada comumente entre Assessorias Técnicas, Instituições de Justiça e Comitê Metodológico Finalístico. Além da não execução dos 70% de gastos, como a assinatura do Acordo de Cooperação com o Comitê Metodológico Finalístico se deu apenas em Agosto/Setembro, o processo de elaboração dos relatórios necessários, bem como definições sobre a execução ainda estavam em discussão.

Entretanto, decorrido o tempo, as atividades puderam se adaptar ao contexto da Pandemia, com a retomada gradual de atividades presenciais, voltando os projetos a terem um fluxo crescente de atividades, com a implementação de ações, como a contratação das equipes e estruturação dos escritórios para atendimento das pessoas atingidas, o que tem aumentado, significativamente, a execução orçamentária dos projetos. Vale dizer que, nos últimos meses, após retomada dos trabalhos presenciais, e consolidação dos quadros funcionais das ATIs, a execução dos planos de trabalho entraram em "voo de cruzeiro".

No total, as ATIs já possuem cerca de 485 profissionais contratados em regime CLT (AEDAS: 210; Nacab: 106; Instituto Guaicuy:169), cuja única fonte de recursos para pagamento dos salários é proveniente dos repasses para execução das ATIs.

Nessa esteira, informamos que em janeiro/fevereiro 2021, todas as Assessorias Técnicas alcançaram mais de 70% da sua execução financeira, **com previsão de extinção dos recursos para fevereiro/março de 2021**, o que coloca em risco a continuidade das atividades, bem como o atendimento das obrigações assumidas, em especial as trabalhistas.

Dessa forma, informamos que é **imprescindível que ocorra a liberação da segunda parcela ainda em fevereiro de 2021**, para que o desenvolvimento das atividades com as pessoas atingidas não seja prejudicada. Nos preocupa, ainda, as exigências firmadas em Termo de Compromisso para essa liberação, o possível atraso que isso pode significar nas atividades planejadas e obrigações assumidas, além dos sérios riscos institucionais envolvidos.

Importa registrar que as entidades executoras de ATI já haviam sido incumbidas de relevante



*munus* público consoante decisão de 05/03/20 que as atribuiu de competências e prerrogativas de assistente técnico da parte autora das ACPs em curso nesse juízo. Ocorre que, em 04/02/21, as mesmas ATIs receberam novo encargo, elevando a relevância de sua contribuição ao interesse público, passando as mesmas a ordem de executoras coadjuvantes do acordo celebrado entre Vale, Estado e IJs, em especial na promoção da participação informada dos atingidos nos processos de consulta e escolha de projetos a eles atinentes.

Necessário, portanto, cuidar da saúde financeira das instituições que tem reiteradamente prestado serviços auxiliares aos órgãos de justiça.

Nesse sentido, as ATIs solicitam **com urgência** a liberação de valores da segunda parcela do Plano de Trabalho protocolado nos autos do processo n. 5010709-36.2019.8.13.0024. O pleito em questão considera os desembolsos previstos, diante do passivo de atividades não executadas, para o semestre compreendido entre outubro de 2020 a março de 2021 e contempla os montantes elencados a seguir:

· **Região 01 (Brumadinho), valor de 12.470.899,63** (doze milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso disposto a partir da página 137 do Plano de Trabalho. Os valores devem ser depositados em conta aberta especificamente para gestão dos recursos referentes à Assessoria Técnica da Região 01, a seguir:

**Titularidade:** Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

**CNPJ:** 03.597.850/0001-07

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 1228-9

**Conta Corrente:** 73822-0

· **Região 02 (Betim, Juatuba, São Joaquim de Bicas, Mário Campos e Igarapé) - Valor de 16.588.005,21** (dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cinco reais e vinte e um centavos) – conforme cronograma de desembolso disposto a partir da página 133 do Plano de Trabalho. Os valores devem ser depositados em conta aberta especificamente para gestão dos recursos referentes à Assessoria Técnica da Região 02, a seguir:

**Titularidade:** Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

**CNPJ:** 03.597.850/0001-07

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 1228-9

**Conta Corrente:** 99011-6

**Região 3 -(Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, Fortuna de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios e Paraopeba): Valor de 29.200.378,51** (vinte e nove milhões, duzentos mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) conforme informações dispostas no Plano de Trabalho versão 49 - páginas 161, 162, 165 e 166. Os valores devem ser depositados em conta aberta especificamente para gestão dos recursos referentes à Assessoria Técnica da Região 03, a seguir:



**Titularidade:** Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens  
**CNPJ:** 05.438.306/0001-48  
**Banco** 756 - Sicoob  
**Agência** 4149  
**Conta** 18416001-4

**Região 4 (Pompéu e Curvelo): Valor de 17.601.490,18 (dezesete milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e noventa reais e deztoitos centavos)** – conforme cronograma de desembolso disposto na página 117 do Plano de Trabalho - Quadro 26 – Planejamento orçamentário mensal. Os valores devem ser depositados em conta aberta especificamente para gestão dos recursos referentes à Assessoria Técnica da Região 04, a seguir:

**Titularidade:** Instituto Guaicuy  
**CNPJ:** 04.518.749/0001-86  
**Banco:** Banco do Brasil  
**Agência:** 3609-9  
**Conta Corrente:** 36135-6

**Região 5 (Municípios banhados pelo Lago da UHE de Três Marias - São Gonçalo do Abaeté, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Martinho Campos, Abaeté e Três Marias) - Valor de 33.733.936,96** (trinta e três milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) – conforme cronograma de desembolso disposto na página 143 do Plano de Trabalho - Quadro 26 – Planejamento orçamentário mensal. Os valores devem ser depositados em conta aberta especificamente para gestão dos recursos referentes à Assessoria Técnica da Região 05, a seguir:

**Titularidade:** Instituto Guaicuy  
**CNPJ:** 04.518.749/0001-86  
**Banco:** Banco do Brasil  
**Agência:** 3609-9  
**Conta Corrente:** 36146-1

**Para um desembolso de três meses, os valores solicitados são:**

· **Região 01 (Brumadinho), valor de R\$ 6.574.453,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), referentes aos meses aos meses 7, 8 e 9 de execução** conforme cronograma de desembolso disposto a partir da página 137 do Plano de Trabalho. Os valores devem ser depositados em conta aberta especificamente para gestão dos recursos referentes à Assessoria Técnica da Região 01, a seguir:

**Titularidade:** Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

**CNPJ:** 03.597.850/0001-07  
**Banco:** Banco do Brasil  
**Agência:** 1228-9  
**Conta Corrente:** 73822-0

· **Região 02 (Betim, Juatuba, São Joaquim de Bicas, Mário Campos e Igarapé) - Valor de R\$ 8.611.271,00 (oito milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e setenta e um reais)** – referentes aos meses 7, 8, 9 conforme cronograma de desembolso disposto a partir da página 133 do Plano de Trabalho. Os valores devem ser depositados em conta aberta especificamente para gestão dos recursos referentes à Assessoria Técnica da Região 02, a seguir:



**Titularidade:** Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS  
**CNPJ:** 03.597.850/0001-07  
**Banco:** Banco do Brasil  
**Agência:** 1228-9  
**Conta Corrente:** 99011-6

**Região 3 - (Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, Fortuna de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios e Paraopeba): Valor de 12.261.313,60 (Doze milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos), referentes aos meses aos meses 7, 8 e 9 de execução,** conforme informações dispostas no Plano de Trabalho versão 49 -páginas 161, 162, 165 e 166. Os valores devem ser depositados em conta aberta especificamente para gestão dos recursos referentes à Assessoria Técnica da Região 03, a seguir:

**Titularidade:** Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens  
**CNPJ:** 05.438.306/0001-48  
**Banco:** 756 - Sicoob  
**Agência:** 4149  
**Conta:** 18416001-4

**Região 4 (Pompéu e Curvelo): Valor de R\$8.800.745,09 (oito milhões, oitocentos mil e setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) –** conforme cronograma de desembolso disposto na página 117 do Plano de Trabalho - Quadro 26 – Planejamento orçamentário mensal. Os valores devem ser depositados em conta aberta especificamente para gestão dos recursos referentes à Assessoria Técnica da Região 04, a seguir:

**Titularidade:** Instituto Guaicuy  
**CNPJ:** 04.518.749/0001-86  
**Banco:** Banco do Brasil  
**Agência:** 3609-9  
**Conta Corrente:** 36135-6

**Região 5 (Municípios banhados pelo Lago da UHE de Três Marias - São Gonçalo do Abaeté, Felixlândia, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Paineiras, Martinho Campos, Abaeté e Três Marias) - Valor de R\$16.866.968,48 (dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) -** Conforme cronograma de desembolso disposto na página 143 do Plano de Trabalho - Quadro 26 – Planejamento orçamentário mensal. Os valores devem ser depositados em conta aberta especificamente para gestão dos recursos referentes à Assessoria Técnica da Região 05, a seguir:

**Titularidade:** Instituto Guaicuy  
**CNPJ:** 04.518.749/0001-86  
**Banco:** Banco do Brasil  
**Agência:** 3609-9  
**Conta Corrente:** 36146-1

Ressaltamos que os valores informados correspondem às entregas necessárias e portanto a ausência de repasse **urgente** compromete **significativamente** a execução das ações e o cumprimento dos objetivos assumidos nos Planos de Trabalhos.

Certos de sua compreensão e do atendimento do pleito diante a importância da continuidade dos





compromissos firmados com os atingidos e as atingidas, assim como nossos funcionários e prestadores, desde já agradecemos.

**Aedas/MG**

**NACAB**

**Instituto Guaicuy**



n

t  
i  
c  
a  
ç  
ã  
o  
  
e  
l  
e  
t  
r  
ô  
n  
i  
c  
a  
  
5  
/  
5  
  
D  
a  
t  
a  
  
e  
  
h  
o  
r  
á  
r  
i  
o  
s  
  
e  
m  
  
G  
M  
T  
  
-  
0  
3  
:  
0  
0  
  
B  
r  
a  
s  
í  
l  
i  
a

Ú

l  
t  
i  
m  
a  
  
a  
t  
u  
a  
l  
i  
z  
a  
ç  
ã  
o  
  
e



Segue em anexo.



Belo Horizonte, 1 de março de 2021.

Ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE**

**Ref.: Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024**

Requerente: ESTADO DE MINAS GERAIS, DPMG, MINISTÉRIO PÚBLICO – MPMG

Requerido: VALE S.A.

**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S** (“EY”), ora designada como empresa prestadora de serviços de Asseguração Razoável no processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao previsto na contratação em referência, apresentar o presente “Relatório” intitulado “Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, nas Regiões 1 e 2”, referente aos dispêndios realizados pela AEDAS para o período de 01 a 31 de outubro de 2020.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de dúvidas adicionais.



Marlon Jabbur – Coordenador Técnico

**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

**Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pela Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, nas Regiões 1 e 2.**

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG  
Gabinete - Av. Raja Gabáglia, 1.573, Belo Horizonte/ MG**

**Alcance**

De acordo com as definições manifestadas na audiência pública ocorrida em 13 de fevereiro de 2020, no âmbito do processo 5071521-44.2019.8.13.0024, fomos nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias do Estado de Minas Gerais e posteriormente contratados pela Vale S.A. para apresentar o relatório de asseguarção razoável sobre as informações contidas no Relatório de Prestação de Contas Mensal, apresentadas no Anexo I, que tratam dos dispêndios realizados pela AEDAS para o período iniciado em 01 de outubro de 2020 e findo em 31 de outubro de 2020, no contexto da prestação de contas determinada no Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão ("TC"), nas Regiões 1 e 2 em atenção ao Processo 5071521-44.2019.8.13.0024.

**Responsabilidade da administração**

A administração da AEDAS é responsável pela elaboração de forma adequada das informações relacionadas aos dispêndios efetuados no âmbito do TC, nas Regiões 1 e 2, apresentadas no Anexo I deste relatório, as quais foram elaboradas de acordo com as premissas estabelecidas no Termo de Compromisso celebrado entre a AEDAS e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), o Ministério Público Federal (MPF), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) e a Defensoria Pública da União (DPU) (coletivamente denominadas como "Instituições da Justiça"), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir que tais informações estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por erro ou fraude.

A responsabilidade sobre a devida destinação dos dispêndios, classificação, alocação e salvaguarda de documentos para a comprovação da devida utilização dos recursos tendo em vista sua finalidade é da AEDAS.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre as informações contidas no Relatório de Prestação de Contas Mensal, para o período de 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, apresentadas no Anexo I, elaboradas pela AEDAS no âmbito do TC, nas regiões 1 e 2, referentes ao período mencionado.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (*ISAE 3000 (Revised), Assurance Engagements Other than Audits or Reviews of Historical Financial Information*). Essa norma requer o cumprimento de exigências éticas pelo auditor, incluindo requisitos de independência, e que o trabalho seja planejado e executado de forma a obter segurança razoável de que as informações apresentadas no Anexo I desse relatório foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as premissas estabelecidas no Termo de Compromisso, firmado entre as partes envolvidas - AEDAS e Instituições de Justiça, detalhadas no Anexo II.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que os procedimentos de asseguarção, de acordo com NBC TO 3000, sempre detectem as eventuais distorções relevantes existentes. Os procedimentos aplicados basearam-se na nossa compreensão do processo adotado pela AEDAS para a elaboração das informações apresentadas no Relatório de Prestação de Contas Mensal e da nossa consideração sobre distorções relevantes que poderiam existir nas informações, independentemente de estas serem causadas por fraude ou erro, tendo em vista às expectativas tratadas com o E. Juízo do referido



processo. Entretanto, tais procedimentos não incluem a investigação direcionada para identificação de fraudes específicas.

Os procedimentos realizados dependem de nosso julgamento, inclusive a avaliação dos riscos dos controles não atenderem significativamente aos critérios detalhados no Anexo II. Ao fazer tais avaliações, consideramos os controles internos implantados para permitir a elaboração do presente relatório, a fim de estabelecer procedimentos adequados às circunstâncias, mas, não, com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos da AEDAS.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

### **Base para opinião com ressalva**

Nosso trabalho foi conduzido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de asseguração. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades dos auditores independentes". Somos independentes em relação à Assessoria Técnica Independente AEDAS, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Conforme mencionado no Anexo III, item 2.1, considerando-se as informações apresentadas no Relatório de Prestação de Contas Mensal, observou-se diferença entre (i) os valores totais de dispêndios reportados e (ii) a documentação suporte aplicável, sendo que tal diferença perfaz o montante de R\$ 267,18 (duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos) para a região 1, para os quais não obtivemos a evidenciação documental adequada, nos termos da metodologia definida no Anexo II, para a conclusão dos nossos exames em consonância aos assuntos tratados no Anexo III.

A ausência e / ou inconsistência de documentação suporte supracitada para os referidos valores não permitem a comprovação documental adequada quanto aos dispêndios realizados em seus aspectos qualitativos e quantitativos na perspectiva da evidência apropriada e suficiente, bem como das definições metodológicas no Anexo II, e, portanto, ressalvamos os valores supracitados.

### **Opinião com ressalva**

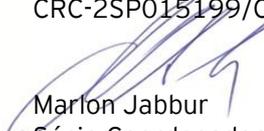
Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", e com base nas evidências obtidas, os dispêndios realizados pela AEDAS no âmbito do TC, nas regiões 1 e 2, referentes ao período de 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, estão adequadamente apresentados, em todos os aspectos relevantes.

### **Restrição de uso e distribuição do relatório**

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório destina-se exclusivamente ao uso das Instituições de Justiça nomeadas nos autos do processo 5071521-44.2019.8.13.0024, e não deve ser apresentado, nem distribuído a terceiros para qualquer utilização sem a prévia autorização por escrito da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2021

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6

  
Marlon Jabbur  
Sócio Coordenador

  
Francisco Antonio Parada Vaz Filho  
Sócio Responsável Técnico  
CRC 1SP253063/O-1



## ANEXO I <sup>1</sup>

### RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREPARADO PELA ADMINISTRAÇÃO AEDAS<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Anexo ao relatório de asseguaração do auditor.

<sup>2</sup> O Relatório de Prestação de Contas Mensal contém informações que demandam sigilo e confidencialidade. Nesse sentido, mantivemos o referido relatório em nossos papéis de trabalho, os quais poderão ser acessados mediante autorização judicial. Para a salvaguarda das informações, foi elaborado um código HASH número 2bbd73b7afc6d006ebe184e75b147c8b, para o relatório de Prestação de Contas referente ao mês de outubro, com o objetivo de verificação da integridade dos arquivos.



## II.1) METODOLOGIA UTILIZADA

Nosso trabalho foi conduzido em consonância a NBC TO 3000 - Trabalho de asseguarção diferente de auditoria e revisão<sup>4</sup>. Conforme determinado pela referida norma, tem-se a definição de critérios e conceitos para a condução dos trabalhos:

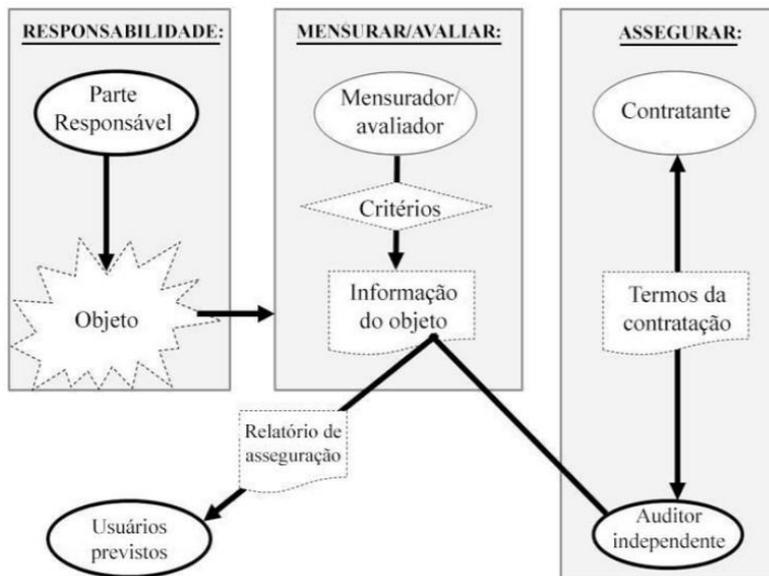


Figura 1: Diagrama de definição de critérios e conceitos. Fonte: NBC TO 3000 de 20 de novembro de 2015.

O diagrama acima ilustra como as seguintes funções se relacionam ao trabalho de asseguarção: (a) a parte responsável é quem define o objeto do trabalho; (b) o mensurador ou o avaliador usa os critérios para mensurar ou avaliar o objeto, resultando na informação correspondente; (c) a parte contratante contrata os termos do trabalho com o auditor independente; (d) o auditor independente obtém evidências apropriadas e suficientes de forma a poder expressar uma conclusão desenvolvida para aumentar o grau de confiança dos usuários previstos, que não se referem à parte responsável, sobre a informação do objeto; (e) os usuários previstos tomam decisões com base na informação do objeto. Os usuários previstos são indivíduos, organizações ou grupo de indivíduos e organizações que o auditor espera que utilizem o relatório de asseguarção.

Nesse contexto, tem-se o seguinte cenário:

- Parte responsável pelo objeto que preparou o Relatório de Prestação de Contas: AEDAS;
- Critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador: Como regra geral, para a asseguarção de dispêndios, será testada a integralidade dos dispêndios. Caberá às Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios incorridos na prestação de seus serviços e a identificação de suas respectivas correlações com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. A composição analítica contendo a relação dos dispêndios deverá ter como base os dados e registros contábeis, e deverá conter as seguintes informações mínimas: (i) Data do dispêndio; (ii) Valor do dispêndio; (iii) Natureza do Dispêndio; (iv) Local do Dispêndio; e (v) Outras informações relacionadas.

Fica estabelecido como documentação suporte mínima para fins de asseguarção da EY os seguintes documentos: (i) Procedimentos Internos de Contratação; (ii) Alçadas de Aprovação; (iii)

<sup>3</sup> Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.

<sup>4</sup> O termo diferente de auditoria e revisão refere-se exclusivamente ao fato de que normas dessas naturezas referem-se à procedimentos efetuados no âmbito das demonstrações financeiras ou contábeis ou informações trimestrais elaboradas pelas intuições em conformidade, que não foram escopo do presente relatório.



Contratos; (iv) Nota Fiscal/Recibos ou qualquer outra documentação hábil; (v) Comprovante de Pagamento; (vi) Folha de Pagamento; (vii) Holerites; e (viii) Outras informações relacionadas. Eventuais dispêndios cuja documentação suporte não seja disponibilizada, serão desconsiderados para fins de emissão do relatório de asseguarção.

- Auditor independente: Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (EY);
- Usuários: Instituições da Justiça.

Nesse sentido, o Procedimento Operacional Padrão ("POP") foi protocolado em 28 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto no Termo de Compromisso. Para a finalidade de asseguarção dos dispêndios, a EY avaliará a aderência dos gastos incorridos pela AEDAS com as atividades previstas no Plano de Trabalho. Ainda de acordo com o POP, o processo de asseguarção visa fornecer à EY documentos suporte adequados e suficientes para fundamentar sua conclusão em relação aos dispêndios realizados pela ATI, permitindo assim, a emissão do relatório de asseguarção.

O POP estabelece também que caberá à ATI a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios realizados e sua correlação com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. Conforme mencionado em "critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador", a composição analítica contendo a relação dos dispêndios, e deverá conter as seguintes informações mínimas:

- Data do dispêndio; Valor do dispêndio;
- Natureza do Dispêndio;
- Local do Dispêndio; e,
- Outras informações relacionadas.

Ainda de acordo com o apresentado na seção "critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador", ficou estabelecido no POP como documentação suporte mínima, para fins de asseguarção da EY, os seguintes documentos:

- Procedimentos Internos de Contratação;
- Alçadas de Aprovação;
- Contratos;
- Nota Fiscal/Recibos ou qualquer outra documentação hábil;
- Comprovante de Pagamento;
- Folha de Pagamento;
- Holerites; e
- Outras informações relacionadas.

O processo de asseguarção dos dispêndios se iniciará a partir do recebimento do extrato bancário com o detalhamento das movimentações realizadas no mês anterior, seguido do relatório com as prestações de contas e documentos suporte da AEDAS. O prazo para obtenção da movimentação bancária é até o 5º dia útil do mês subsequente, e o envio das prestações de contas e documentos suporte ocorre até o 15º dia do mês subsequente. Conforme a norma que suporta a emissão do relatório de asseguarção, a EY deverá obter, para cada região, uma carta de representação seguindo a norma do CFC - Conselho Federal de Contabilidade, assinada pela administração da Assessoria Técnica Independente, responsável pela realização dos dispêndios e pela apresentação das informações e evidências.

De acordo com o disposto no POP, dispêndios cuja documentação suporte não seja disponibilizada, serão desconsiderados para fins de emissão do relatório de asseguarção.



## II.II) LIMITAÇÕES

Para elaboração do referido relatório, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos, conclusões e informações contidas neste relatório.

Este relatório considerou as informações e evidências (documentação) que nos foram disponibilizadas durante os procedimentos até a data de emissão deste relatório, podendo haver outras informações e evidências que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado do nosso trabalho, o formato deste relatório e sua conclusão. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Nossos serviços têm natureza de asseguarção razoável sobre itens específicos apresentados nesse relatório. Outrossim, os Serviços não constituíram e não constituem auditoria sobre as demonstrações financeiras do AEDAS, revisão, exame ou outro tipo de atestação, na forma como esses termos são definidos pelas normas profissionais aplicáveis. Nenhum dos Serviços ou Relatórios constitui opinião ou assessoria jurídica ou tributária. Não realizamos revisão para detectar fraudes ou atos ilegais. Este trabalho teve-se à constatação das informações apresentadas no Relatório de prestação de contas mensal.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria ou de revisão das Demonstrações Contábeis conforme normas aplicáveis no Brasil (NBC TAs - Auditoria ou NBC TRs - Revisão de Auditoria), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese, as informações contidas neste relatório devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para suportar qualquer litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas informações apresentadas pela AEDAS, independentemente se causada por erro ou fraude, planejamos e executamos procedimentos de resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

A EY não é responsável pela asseguarção ou execução de procedimentos para a análise quanto à qualidade, completude, veracidade e precisão dos documentos suporte apresentados, podendo haver o risco de que as informações fornecidas sejam inverídicas, incompletas ou desatualizadas, no todo ou em parte. Adicionalmente, cumpre-se destacar que não foi escopo dos trabalhos a execução de quaisquer procedimentos para garantir a completude, precisão e a veracidade desses dados, documentos e informações para todos os efeitos que possam ser relevantes para o resultado das análises contidas neste Relatório.



## ANEXO III <sup>5</sup>

### 1. Principais procedimentos efetuados

Para efetuar os procedimentos de asseguarção previstos conforme termos do Anexo II, realizamos reuniões virtuais periódicas de entendimento junto à AEDAS, sendo que o status e a documentação pendente eram repassados e discutidos nas referidas reuniões. Tais reuniões ocorreram nas seguintes datas:

- 18 de novembro de 2020;
- 25 de novembro de 2020;
- 02 de dezembro de 2020;
- 09 de dezembro de 2020;
- 16 de dezembro de 2020;
- 13 de janeiro de 2021;
- 20 de janeiro de 2021;
- 27 de janeiro de 2021;
- 03 de fevereiro de 2021.

A última reunião de alinhamento referente aos dispêndios incorridos até outubro de 2020 foi realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, e contou com a presença dos Coordenadores Estaduais Heiza Maria Dias, Jéssica Barbosa Simões, Cauê Melo e Luis Shikasho. Adicionalmente, os assuntos apresentados no presente relatório também foram informados à AEDAS nessa reunião realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, que também contou com a presença dos referidos coordenadores.

Os procedimentos aplicados compreenderam:

- (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância e o volume de informações que serviram de base para elaboração das informações de dispêndios divulgados no Relatório de Prestação de Contas mensal, compreendendo o período de 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020.
- (b) O acompanhamento da extração dos dados bancários foi realizado via videoconferência no dia 12 de novembro de 2020, por meio do aplicativo *Teams*, com as equipes EY e AEDAS;
- (c) Confronto da documentação suporte relacionada aos dispêndios, digitalizada pela AEDAS e disponibilizada para a EY, incluindo contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, dentre outros, quando aplicável a natureza da transação objeto dos trabalhos com o Relatório de Prestação de Contas mensal disponibilizado pela AEDAS.

Com relação ao item (c), é importante mencionar que, do período de 03 de abril de 2020 a 28 de julho de 2020, foram realizadas reuniões entre a AEDAS e EY, visando explicar o contexto dos trabalhos de asseguarção razoável. Dessa forma, durante tais reuniões, foi mencionado, dentre outros assuntos, que a condução da asseguarção inclui análise documental relacionada aos dispêndios e ao desenvolvimento das ações finalísticas. Assim, foi esclarecido que a AEDAS precisaria compartilhar com a EY a documentação completa e validada que é produzida como parte da execução das ações da ATI.

---

<sup>5</sup> Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.



## 2. Resultados obtidos

### 2.1 Sumário dos resultados

Com base nos procedimentos executados, apresentamos a seguir o resumo dos resultados obtidos referente aos dispêndios incorridos pela AEDAS vis-à-vis a análise dos documentos obtidos:

Dispêndios incorridos - Período de 01 de outubro a 31 de outubro de 2020 (R\$)						
		A	B	C = A + B		
Natureza dispêndio / região	Ref.	Região 1	Região 2	Dispêndio total	Dispêndio assegurado	Dispêndio não assegurado
Folha de pagamento		442.682,20	500.518,45	943.200,65	943.200,65	-
Compras e Contratações		484.481,79	561.037,07	1.045.518,86	1.045.518,86	-
Despesas Diversas	(a)	1.664,68	1.469,60	3.134,28	2.867,10	267,18
Tarifas e Tributos		293.992,48	302.513,17	596.505,65	596.505,65	-
<b>Total geral</b>		<b>1.222.821,15</b>	<b>1.365.538,29</b>	<b>2.588.359,44</b>	<b>2.588.092,26</b>	<b>267,18</b>

Apresentamos, a seguir, os valores incorridos pela AEDAS, de acordo com os extratos bancários das contas 73822-0 (Banco do Brasil - Agência 1228-9) e 99011-6 (Banco do Brasil - Agência 1228-9), referentes às regiões 1 e 2, respectivamente:

#### Região 1

Região 1	Outubro/2020 - (R\$)
Saldo inicial	6.209.145,47
Entradas	-
Saídas	(1.222.341,15)
Tarifas bancárias	(480,00)
Transferências	128,75*
<b>Saldo final</b>	<b>4.986.453,07</b>

\* Referente a duas entradas na conta da região 1, sendo:

- Um lançamento de R\$ 80,00, realizado em 08/10/2020, referente a devolução de um pagamento feito em duplicidade em 17/09/2020 pela conta da região 1 para a AEDAS, relativo ao rateio de conta de internet do escritório com o Projeto Barra Longa, onde a associação também atua.

- Um lançamento de R\$ 48,75, ocorrido em 13/10/2020, referente a restituição de pagamento feito a maior por erro de parametrização do cálculo da contribuição de FGTS. O pagamento a maior foi realizado em setembro/2020 pela conta da região 1, conforme indicado no Relatório de asseguarção dos dispêndios referente ao mês de setembro/2020. Segundo a ATI, a devolução do valor para a conta institucional da AEDAS ocorreu em 09/10/2020, no entanto não identificamos a devolução do valor para a conta do projeto dentro do período de avaliação de setembro. Conforme explicações adicionais fornecidas pela AEDAS, o valor de R\$ 48,75 aqui apresentado refere-se à devolução do item na conta corrente da região 1 no mês de outubro, portanto, sem maiores reflexos no âmbito da execução das atividades do projeto e dos dispêndios incorridos pela ATI.

#### Região 2

Região 2	Outubro/2020 - (R\$)
Saldo inicial	7.532.219,57
Entradas	-
Saídas	(1.365.058,29)
Tarifas bancárias	(480,00)
Transferências	-
<b>Saldo final</b>	<b>6.166.681,28</b>



Vale ressaltar que as parcelas / aportes depositados pelo juízo nas contas correntes do projeto são retidos em conta de investimento pelas Assessorias Técnicas Independentes, e que os rendimentos decorrentes dos juros não são objeto de avaliação pela EY.

## 2.2 Dispêndios incorridos pela AEDAS por natureza de transação e região para o período de 01 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020

### (a) Despesas Diversas

Apresentamos a seguir o detalhamento das despesas diversas incorridas no período do escopo dos trabalhos, considerando os resultados dos procedimentos efetuados, segregados em dispêndios assegurados e não assegurados para fins do presente escopo de trabalho:

Detalhamento do dispêndio / região	Região 1	Região 2	Dispêndio total	Dispêndio não assegurado
Alimentação	293,29	93,45	386,74	-
Cartório	67,33	22,32	89,65	67,33
Combustível	528,50	210,00	738,50	-
Correios	298,80	98,41	397,21	185,85
Diárias equipe	140,85	140,85	281,70	-
Exame médico admissional	45,00	55,00	100,00	-
Internet Celular Institucional	74,00	-	74,00	14,00
Manutenção Escritório	-	223,50	223,50	-
Material de Escritório	199,20	-	199,20	-
Material de Limpeza	-	399,63	399,63	-
Transporte	17,71	226,44	244,15	-
<b>Total</b>	<b>1.664,68</b>	<b>1.469,60</b>	<b>3.134,28</b>	<b>267,18</b>

\*Valores expressos em Reais

#### (i) Despesas com cartório e correios

O valor de R\$ 253,18 (duzentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) refere-se a um reembolso de despesas com correios e cartório efetuado erroneamente pela conta da região 1 a uma profissional da AEDAS.

O valor é composto por três gastos de R\$ 61,95 com correios, totalizando R\$ 185,85, ocorridos nos dias 02/09/2020, 24/09/2020 e 07/10/2020, e um gasto de R\$ 67,33 referente a serviço de cartório, ocorrido em 24/09/2020, reembolsados à profissional em 14/10/2020. Identificamos que se trata de despesas referentes a outro Projeto executado pela ATI, o qual não possui relação com os dispêndios do escopo deste Relatório. A ATI identificou que houve erro no reembolso efetuado e sinalizou que realizará a restituição à conta da região 1, mas não identificamos a devolução do valor de R\$ 253,18 dentro do período de avaliação dos dispêndios.

#### (ii) Despesas com recarga de celular (internet celular institucional)

O valor de R\$ 14,00 (catorze reais) refere-se a um reembolso de despesa com recarga de celular efetuado erroneamente pela conta da região 1 a um profissional da AEDAS.

O valor é composto por três recargas de celular, sendo duas de R\$ 30,00 ocorridas nos dias 14/07/2020 e 10/08/2020 e uma de R\$ 14,00 ocorrida em 28/07/2020, reembolsado ao profissional em 06/10/2020. Identificamos que o gasto de R\$ 14,00 foi referente à recarga de celular da irmã do profissional, que não tem relação com as atividades executadas no Projeto e não incorpora o quadro de funcionários da ATI. A AEDAS informou que solicitou a restituição dos R\$ 14,00 à conta da região 1, mas não identificamos a devolução do valor até a data de conclusão dos procedimentos de avaliação dos dispêndios de outubro de 2020.



Além dos aspectos detalhados no presente anexo, que dizem respeito às considerações da EY sobre os valores assegurados, apresentamos abaixo pontos de atenção que representam riscos e/ou falhas na operacionalização de controles e que foram identificados ao longo da realização dos procedimentos destacados no anexo II:

- Observamos que no corpo de profissionais contratados pela AEDAS, não foram contratados aprendizes e/ou PCDs. Conforme art. 429 da CLT, “os estabelecimentos devem empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem profissionais aprendizes em número equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional”. A ATI obteve um parecer jurídico, o qual concluiu pela não necessidade de contratação de menores aprendizes, entretanto tal parecer não considerou os colaboradores registrados sob o CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) número 52531. Em complemento, segundo art. 93 da Lei 8213/91, empresas com 100 empregados ou mais devem preencher de 2% a 5% com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência. O não cumprimento gera um risco de questionamentos por parte da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia;
- Foi observado um caso de quitação de verba rescisória em prazo superior ao estabelecido em legislação. Tal situação representa risco de multas administrativas e questionamentos por parte de sindicatos, bem como pelos empregados via reclamação trabalhista;
- Observamos casos de pagamento de salário realizado em atraso para 92 profissionais na região 1 e 96 profissionais na região 2. O pagamento foi realizado no 6º dia útil, enquanto deveria ter sido realizado no 5º dia útil. Recomendamos que a AEDAS se atente ao prazo correto para pagamento dos salários, dado que o pagamento sujeita a ATI à imposição de multas administrativas, questionamentos pelo sindicato, bem como pelos empregados via reclamação trabalhista;
- Foi observado durante inspeção dos cartões de pontos a realização, por três funcionários, de horas extraordinárias sem a devida quitação em folha de pagamento ou identificação do efetivo controle de compensação (banco de horas). Conforme convenção coletiva de trabalho, é facultativo à entidade aderir ao banco de horas, no qual as horas extras poderão ser compensadas em até 90 dias após o mês de prestação dessas horas. Caso não seja implementado um controle de compensação, as horas extraordinárias que não forem compensadas deverão ser quitadas em folha de pagamento, conforme prevê a CLT, com adicional de 75% sobre o salário hora normal do empregado, sob risco de multas administrativas e questionamentos por parte de sindicatos, bem como pelos empregados via reclamações trabalhistas;
- Foram identificados cinco casos de empregados que realizaram o exame médico admissional após a data efetiva de início de suas atividades. Recomenda-se que os exames admissionais sejam realizados antes do início das atividades, a fim de evitar riscos de autuações em casos de fiscalização pelas autoridades administrativas;
- Foram identificados pontos de atenção em relação ao controle de jornada, conforme detalhados a seguir:
  - Identificamos duas jornadas de trabalho que foram praticadas em divergência com as jornadas previstas nos cabeçalhos dos cartões de ponto. É importante destacar que as horas efetivamente trabalhadas devem refletir o descrito no cabeçalho dos cartões de ponto dos empregados;
  - Identificamos três jornadas de trabalho com horas extras superiores a jornada máxima prevista em CLT;
  - Identificamos três situações de intervalos entre jornadas inferiores a 11 horas, gerando risco de questionamentos do Ministério da Economia;
  - Identificamos uma marcação de intervalo intrajornada inválida, com início às 21:20 e término às 14:00. Intervalos intrajornada devem ser representados por intervalos de tempo dentro de um mesmo dia;
  - Identificamos duas situações de intervalo de alimentação inferior a uma hora;
  - Identificamos uma marcação de ponto britânico, que apresenta horários de entrada e saída uniformes. Para esse último caso, é recomendável a verificação de possibilidade de



- implantação de marcação de jornada eletrônica, a fim de evitar divergência de marcação e potencial contestação e/ou invalidação do cartão de ponto;
- o Por fim, identificamos, um caso em que a funcionária possui marcação de jornada em apenas 17 dias, tendo recebido salário referente a 30 dias.

Para todos os casos elencados, é importante que a ATI aprimore os seus controles relacionados ao acompanhamento das horas trabalhadas, a fim de evitar divergências entre os dias trabalhados e dias pagos, podendo resultar em valores não assegurados por falta de comprovação e/ou multas e autuações trabalhistas;

- Foram observadas seis descrições de verbas referentes ao pagamento de férias distintas à efetiva natureza do pagamento realizado em folhas de pagamento de funcionários. Para cinco situações o relatório de folha apresenta a informação de pagamento de verba referente a "1/3 de férias", no entanto, o pagamento realizado refere-se à "1/3 de férias proporcionais. Em outra situação, o relatório apresenta a informação de pagamento de verba referente a "1/3 Ab. Ob. Fér", enquanto o pagamento realizado refere-se a "1/3 Férias". O recolhimento dos encargos sociais foi processado de forma correta, no entanto, recomenda-se que seja revisada a parametrização do sistema, a fim de que as verbas lançadas em folha de pagamento estejam em consonância com sua natureza bem como as incidências dos encargos sociais;
- Identificamos cálculos de DSR (Descanso Semanal Remunerado) divergentes para dois empregados, sendo um calculado 6,46 a maior e outro 6,89 a menor pela AEDAS. É recomendável que a ATI revise a documentação dos funcionários e estabeleça metodologia formalmente documentada para cálculo dos DSRs, de forma a garantir a uniformidade e evitar potenciais questionamentos pelo sindicato e seus colaboradores;
- Foram observados quinze casos em que o cadastro dos empregados apresenta informações divergentes em relação aos cargos. A função descrita no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e a função descrita na folha de pagamento são diferentes. Além disso, observamos três casos em que o cargo e o salário na folha de pagamento não condizem com cargo e salário na relação de empregados fornecida. É recomendável que a AEDAS revise os prontuários dos empregados e mantenha as informações sempre atualizadas, bem como com as mesmas nomenclaturas no tocante aos cargos e demais informações;
- Foram identificados cinco casos de ASO sem assinatura do empregado. É recomendável que nos prontuários dos funcionários as informações estejam atualizadas e com as mesmas nomenclaturas, e que a empresa de saúde e segurança do trabalho adote o procedimento de solicitar a assinatura, a fim de garantir maior resguardo no que tange a documentação dos empregados;
- Identificamos que a ATI concede benefícios igualmente para todos os empregados, conforme orientações da Convenção Coletiva. No entanto, não há previsão na Convenção nem em políticas internas para utilização de carros e telefones. Recomendamos, portanto, que a ATI elabore documento que formalize tal concessão, a fim de regulamentar os dispêndios decorrentes da concessão dos benefícios e se resguardar em caso de eventuais questionamentos ou reclamações de empregados;
- Identificamos o desconto de R\$ 4,48 na folha de pagamento de uma funcionária, referente ao Seguro de Vida (PROAGIR CLUBE DE BENEFICIOS SOCIAS. Segundo informações fornecidas pela AEDAS, a colaboradora não autorizou o desconto desse valor em sua folha de pagamento, e, portanto, a ATI realizará a devolução do valor, que não foi identificada até o momento da conclusão dos procedimentos referentes a avaliação dos dispêndios de outubro de 2020;
- Identificamos pagamento realizado em atraso referente a fatura de operadora de celular. A conta, cuja data de vencimento era 25/09/2020, foi paga em 02/10/2020, o que pode acarretar multas por atraso, que serão cobradas na fatura seguinte. A AEDAS informou que estão tendo problemas recorrentes com a operadora como erros de faturamento, dificuldade para compreensão dos valores cobrados, faturas não recebidas e dificuldade em realizar o controle por regiões. É importante que a ATI adeque tais situações junto à operadora, de forma a evitar atrasos em pagamentos e potenciais custos adicionais futuros, não previstos no âmbito da execução do projeto e passíveis de não asseguarção;



- Identificamos que a AEDAS incorreu em um dispêndio na rubrica "1.1.1 - Alimentação (almoço e lanche)" da região 1, no valor de R\$ 24,52. Apesar de não haver previsão para dispêndios nessa rubrica no mês 7 (outubro/2020), de acordo com o Plano de Trabalho, há previsão de dispêndios a partir do mês 8 (novembro/2020). Adicionalmente, foi observado que o valor total de dispêndios incorridos na rubrica até o presente momento é inferior ao valor global previsto no Plano de Trabalho, e que o valor incorrido é R\$ 10,48 inferior ao valor médio unitário previsto pela ATI com refeições (R\$ 35,00). Em função destes fatores, a extrapolação do valor dispendido no mês de outubro permaneceu apenas como ponto de atenção, sem comprometimento do valor global previsto no Plano de Trabalho;
- Identificamos que a AEDAS incorreu em dispêndios R\$ 13.333,33 a maior do que o previsto no Plano de Trabalho para o mês de outubro/2020 na rubrica "2.1.6 Mobilizador Temporário" , na região 1. Era previsto que ocorressem dispêndios nesta rubrica nos meses 3 e 4 (junho/2020 e julho/2020), e não no mês 7 (outubro/2020). No entanto, observamos que nos meses 3 e 4 não houve esse tipo de dispêndio em decorrência dos atrasos no processo de mobilização relacionados à pandemia de COVID-19, havendo saldo acumulado disponível, permanecendo apenas como ponto de atenção;
- Identificamos que a AEDAS incorreu em dispêndios R\$ 1.102,18 a maior do que o previsto para ser gasto no mês 7 (outubro/2020) na rubrica "3.2 - Assessor Técnico - Nível Superior Júnior", na região 1. No entanto, observamos que mesmo com a extrapolação no valor mensal ainda há saldo acumulado disponível, permanecendo apenas como ponto de atenção;
- Identificamos que a AEDAS incorreu em dispêndios R\$ 2.298,84 a maior do que o previsto no Plano de Trabalho para o mês de outubro/2020 na rubrica "4.1.1.3 - Telefone (plano corporativo com linha exclusiva e internet)", na região 1. No entanto, observamos que nos meses iniciais do projeto a ATI gastou menos do que o previsto mensalmente e que o total gasto na rubrica é inferior ao valor global previsto no Plano de Trabalho;
- Observamos que para gastos com informática na rubrica "Software, armazenamento em nuvem, contas de e-mail, programas e licenças de sistemas (equipamentos x 2 anos)" da região 1, o valor unitário previsto do plano de trabalho (R\$ 800,00) é inferior ao incorrido no mês de outubro/2020 (R\$ 1.325,00), porém está prevista uma verba total de R\$ 304.000,00, cujo valor global orçado não foi extrapolado até o mês de outubro/2020 pelos dispêndios incorridos;
- Identificamos que a AEDAS incorreu em dispêndios R\$ 26.666,66 a maior do que o previsto no Plano de Trabalho para o mês de outubro/2020 na rubrica "2.1.5 - Mobilizador Temporário" , na região 2. Era previsto que ocorressem dispêndios nesta rubrica nos meses 3 e 4 (junho/2020 e julho/2020) e não no mês 7 (outubro/2020). No entanto, observamos que o montante acumulado incorrido é inferior ao valor global previsto;
- Identificamos na rubrica "3.15 - Coordenador de Áreas Temáticas" que a ATI incorreu em dispêndios R\$ 6.385,78 a maior do que o previsto para o mês de outubro/2020. Após analisar os itens que foram apontados nesta rubrica, identificamos lançamentos referentes a INSS e IR, ou seja, os tributos foram lançados junto da folha de pagamento, no entanto, não houve extrapolação do valor referente aos encargos devidos. Observamos também que o valor global acumulado não foi ultrapassado e que o lançamento de valores de INSS e IR nessa mesma rubrica majoraram seu valor, sem maiores consequências, permanecendo como ponto de atenção e controle;
- Observamos que o plano de trabalho prevê gastos com a manutenção dos espaços na rubrica "4.3.3.1 - Conservação e Manutenção de Bens e Instalações", com um orçamento mensal de R\$ 700,00. Apesar de o valor pago pela AEDAS para a realização do serviço de instalação de sistema de segurança eletrônica ultrapassar o orçamento mensal em R\$ 3.313,50, observamos que não houve extrapolação do orçamento global.

Considerando as situações expostas acima, é recomendável que a ATI aprimore os seus controles internos, de modo que não ocorram pagamentos e reembolsos em contas de regiões ou de Projeto distintas das que os dispêndios tenham sido incorridos ou pagamentos em atraso. Tais situações, apesar de não representarem impacto financeiro imediato, demandam devoluções de valores e movimentações entre as



contas correntes das duas regiões e de outros Projetos para a correção dos pagamentos errôneos, prejudicando a rastreabilidade das operações e exigindo esforço complementar de entendimento e verificação das operações, podendo originar multas e atrasos em pagamentos e/ou prejudicar a evidenciação de transações, potencialmente resultando em ressalva de transações futuras. Além disso, é recomendável a correta alocação dos gastos em suas rubricas específicas, de forma a não impactar no entendimento dos dispêndios incorridos nos respectivos períodos de análise.



**Processo n. 5071521-44.2019.8.13.0024**

1. Intime-se a Vale S/A para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, manifestar-se sobre a petição de Id. 245334635.

2. Em seguida, conclusos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 1 de março de 2021.

**Paulo de Tarso Tamburini Souza**

Juiz de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias



**Processo n. 5071521-44.2019.8.13.0024**

1. Intime-se a Vale S/A para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, manifestar-se sobre a petição de Id. 245334635.

2. Em seguida, conclusos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 1 de março de 2021.

**Paulo de Tarso Tamburini Souza**

Juiz de Direito

2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias



Seguem anexos.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.**

**Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (“Autores e *Amici Curiae*”), nos autos dos processos em epígrafe movidos contra a VALE S.A., vem, diante de Vossa Excelência, em razão das solicitações apresentadas pela Ernst & Young (EY), manifestar-se pelas razões e fundamentos que passam a expor:

Em primeiro lugar, coloca-se a tempestividade da manifestação, nos termos do Aviso Conjunto nº35/PR/2021.

Por meio da petição de ID 1941364820 foi solicitado pela auditoria EY a acesso de dados e acompanhamento de atividades realizadas pelas Assessorias Técnicas Independentes a alteração da aplicação de normas contábeis para asseguarção dos dispêndios. Neste último ponto solicitou, especificamente, a substituição da norma NBC TO 3000 pela a norma NBC TP 01.

Em razão do carácter técnico específico das solicitações, as Instituições de Justiça entenderam pela necessidade de análise técnica específica do cabimento e das implicações decorrentes das alterações solicitadas, apresentando-se em anexo parecer elaborado pela Coordenação Metodológica e Finalística que atua no feito.

Não obstante, algumas pontuações devem ser feitas.

A pleiteada substituição de normas não traz apenas uma alteração técnica de forma do trabalho a ser realizado, mas implica numa alteração da natureza do serviço a ser realizado pela EY. Em verdade, tecnicamente não mais estaria a auditoria realizando procedimento de asseguarção de dispêndios, mas de perícia contábil.



Registre-se também a necessidade de apresentação de uma data a partir da qual tais normas seriam aplicadas para que, na eventual substituição das normas, haja adequação dos procedimentos adotados pelas Assessorias Técnicas Independentes.

Outro ponto sensível a ser abordado é a solicitação de compartilhamento de dados sensíveis das pessoas atingidas entre Assessorias Técnicas Independentes e a EY.

Registra-se que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais já foi procurada em seus atendimentos ordinários por pessoas atingidas questionando a possibilidade desse compartilhamento sem que haja prévia autorização dos detentores dos dados.

Além disso, o advento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais trouxe obrigação de maior atenção ao procedimento de compartilhamento dos dados sensíveis. Essencial que a EY especifique os procedimentos a serem adotados e o uso de tais informações para que possam as pessoas atingidas ser informadas adequadamente e manifestem a possibilidade de compartilhamento, resguardando todas as partes das possíveis implicações jurídicas em eventual questionamento.

Ante todo o exposto, as Instituições de Justiça requerem que a auditora EY seja intimada e manifeste-se trazendo informações complementares, em especial, sobre a alteração da atuação de asseguarção de dispêndios para perícia contábil em vista do POP apresentado nos autos.

Após, requerem mais uma vez abertura de vista às Instituições de Justiça para que possam fundamentadamente e com adequado conhecimento da compreensão da EY manifestarem-se.

Pede deferimento.

Belo Horizonte 04 de março de 2021.

**Carolina Morishita Mota Ferreira**  
Defensora Pública

**Ligia Prado da Rocha**  
Defensora Pública Federal



ANDRE SPERLING  
PRADO:1183184689  
6

Assinado de forma digital por  
ANDRE SPERLING  
PRADO:11831846896  
Dados: 2021.03.04 10:15:48 -03'00'

**André Sperling Prado**  
Promotor de Justiça

**Paulo César Vicente de Lima**  
Promotor de Justiça

**João Márcio Simões**  
Defensor Público



**Edilson Vitorelli Diniz Lima**  
Procurador da República

**Gabriel Saad Travassos**  
Defensor Público Federal



## COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO METODOLÓGICO E FINALÍSTICO DO PROJETO PARAOPEBA/PUC MINAS

### PARECER CONJUNTO

#### APRESENTAÇÃO

Trata-se de pedido de parecer técnico apresentado pelas Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) acerca do conteúdo da petição juntada aos autos de n.º 5071521-44.2019.8.13.0024, sob autoria da Ernst & Young Auditores Independentes, cujo conteúdo será abordado nas linhas seguintes.

Considerando a multiplicidade de percepções jurídicas, a manifestação das Assessorias Contábil e Jurídica da CAMF/PUC Minas levará em consideração a interpretação constitucionalmente adequada, tendo por fundamento o processo enquanto metodologia de nítida salvaguarda dos direitos fundamentais.

A petição, de ID 1941364820, é formada por três pedidos materialmente compostos. Nesse espeque, para permitir a manifestação concreta acerca de seu conteúdo fundamental, os trechos serão colacionados nesta manifestação em separado.

Ainda, para facilitar a compreensão e as consequências jurídicas da matéria ora tratada, cada trecho será acompanhado da nossa percepção jurídica e contábil.



## ANÁLISE CONTÁBIL

Em 11 de janeiro de 2021, a empresa de auditoria contábil-financeira e finalística, ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S (“EY”), ora designada como empresa prestadora de serviços de Asseguração Razoável, no Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024, juntou aos autos petições as quais solicita acesso de dados e acompanhamento de atividades realizadas pelas Assessorias Técnicas Independentes (ATIs), bem como, solicitou alteração da aplicabilidade de normas contábeis na realização dos trabalhos de asseguração de dispêndios. Solicitou substituir a norma NBC TO 3000 pela a norma NBC TP 01.

Conforme cita à Petição o Procedimento Operacional Padrão (“POP”) estabelece:

Nossos trabalhos serão executados em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TO 3000 – Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e com a ISAE 3000 - International Standard on Assurance Engagements, emitida pelo International Auditing and Assurance Standards Board.- IASB, ambas para trabalhos de asseguração que não sejam de auditoria ou de revisão de informações financeiras históricas. (EY, 2020, p.10)

Em seu pedido, a EY, que na execução dos trabalhos realizados à asseguração de dispêndios incorridos pelas ATIs, desde o início do projeto até 31 de maio de 2020, foram observadas determinadas situações que, a fez reconsiderar se a norma contábil NBC TO 3000 seria a mais adequada no âmbito dos trabalhos de asseguração de dispêndios, haja vista as situações apresentadas nos últimos relatórios emitidos, e citam, como exemplo, as conclusões apresentadas no relatório emitido referente aos dispêndios do NACAB. Nesse relatório, a EY não assegurou 97,5% dos dispêndios totais, sendo que 2,5% foram devidamente assegurados. Afirma que a NBC TO 3000 prevê que a conclusão do auditor possa ser: (i) com modificação ou (ii) sem modificação.

## ANÁLISE NBC TO 3000 E NBC TP 01

A NBC TO 3000 tem como objetivo a condução de trabalhos de asseguarção, relacionados com os seguintes objetivos dos auditores independentes:

- (a) obter segurança razoável ou segurança limitada, conforme apropriado, sobre se a informação do objeto está livre de distorções relevantes;
- (b) expressar a conclusão acerca do resultado da mensuração ou avaliação de determinado objeto, por meio de relatório escrito que transmita uma asseguarção razoável (opinião) ou uma conclusão de asseguarção limitada (tipo revisão) e descreva a base para a conclusão (ver item A2); e
- (c) adicionalmente, proceder às comunicações requeridas por esta e outras NBCs TO que também sejam aplicáveis (CFC, 2015, p. 4).

Dessa maneira, os trabalhos executados pela EY foram aplicados de acordo com essa norma, cuja qual foi selecionada e definida pela empresa de auditoria, como metodologia de trabalho. Em seu Procedimento Operacional Padrão, inclusive, são apresentadas as técnicas e habilidades a serem desempenhadas para obtenção da segurança em suas conclusões, e, quando não possível, por insuficiência de dadas circunstâncias, que a norma disciplina que haja abstenção na emissão de conclusão.

A NBC TP 01 – Norma Técnica de Perícia Contábil tem como objetivo:

Esta norma tem como objetivo estabelecer regras e procedimentos técnicos a serem observados pelo perito, quando da elaboração de perícia contábil, no âmbito judicial, extrajudicial, inclusive arbitral, mediante o esclarecimento dos aspectos técnicos dos fatos do litígio por meio de exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, avaliação, ou certificação. (CFC, 2020, p. 1).

Tecnicamente, cumpre destacar que essa norma é destinada a atender, por meio dos procedimentos técnicos, obtendo espécie de prova consistente, de aspectos relativos à lide entre partes de um processo judicial e responder a quesitos do juízo, com objetivo de suportar a tomada de decisão, pelo elemento de constituição de prova.



Os procedimentos da Perícia Contábil, conforme a norma, possuem maior abrangência das técnicas a serem utilizadas em comparação à execução dos trabalhos de Auditoria, que por sua vez não são limitados como às técnicas dos trabalhos de asseguarção razoável.

As técnicas de asseguarção razoável, de acordo com a NBC TO 3000:

- aplicação do ceticismo e julgamento profissional;
- planejamento e execução do trabalho de asseguarção, incluindo a obtenção e a avaliação das evidências;
- entendimento dos sistemas de informação, do papel e das limitações do controle interno;
- ligar a consideração da materialidade e dos riscos do trabalho à natureza, à época e à extensão dos procedimentos;
- aplicar os procedimentos conforme for apropriado ao trabalho (que pode incluir indagações, inspeções, recálculos, reexecução, observação, confirmação e procedimentos analíticos); e
- práticas sistemáticas de documentação e habilidades de redação de relatórios de asseguarção (CFC, 2015, p. 22).

Os procedimentos de execução da Perícia Contábil, de acordo com a NBC TP 01:

19. Os procedimentos de perícia contábil visam fundamentar as conclusões que serão levadas ao laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil, e abrangem, total ou parcialmente, segundo a natureza e a complexidade da matéria, exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, mensuração, avaliação e certificação.

20. O exame é a análise de livros, registros das transações e documentos.

21. A vistoria é a diligência que objetiva a verificação e a constatação de situação, coisa ou fato, de forma circunstancial.

22. A indagação é a busca de informações mediante entrevista com conhecedores do objeto ou fato relacionado à perícia.



23. A investigação é a pesquisa que busca trazer ao laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil o que está oculto por quaisquer circunstâncias.

24. O arbitramento é a determinação de valores ou a solução de controvérsia por critério técnico.

25. A mensuração é o ato de qualificação e quantificação física de coisas, bens, direitos e obrigações.

26. A avaliação é o ato de estabelecer o valor de coisas, bens, direitos, obrigações, despesas e receitas.

27. A certificação é o ato de atestar a informação trazida ao laudo pericial contábil pelo perito-contador, conferindo-lhe caráter de autenticidade pela fé pública atribuída a este profissional.

28. Concluídas as diligências, o perito-contador apresentará laudo pericial contábil, e os peritos-contadores assistentes seus pareceres periciais contábeis, obedecendo aos respectivos prazos.

29. Ocorrendo diligências em conjunto com o perito-contador assistente, o perito-contador o informará por escrito quando do término do laudo pericial contábil, comunicando-lhe a data da entrega do documento.

30. O perito-contador assistente não pode firmar o laudo ou emitir parecer sobre este, quando o documento tiver sido elaborado por leigo ou profissional de outra área, devendo, neste caso, apresentar um parecer pericial contábil sobre a matéria investigada.

31. O perito-contador assistente, ao apor a assinatura, em conjunto com o perito-contador, em laudo pericial contábil, não deve emitir parecer pericial contábil contrário a esse laudo (CFC, 2020, p. 3).

Em comparação aos procedimentos e técnicas da norma, divergimos que os procedimentos a serem conduzidos pela EY serão os mesmos, e convergimos que a liberdade de atuação de fato será diferente. A alteração da aplicabilidade das normas contábeis que a EY pretende utilizar, não se aplica à realização dos trabalhos de asseguarção de dispêndios, e sim a realização de trabalhos de perícia contábil, de forma ilimitada.



Tendo em vista o escopo dos trabalhos que estão previstos no POP, entendemos que a substituição da norma NBC TO 3000 para a norma NBC TP 01, como solicitado pela EY, altera os procedimentos estabelecidos e na norma, previamente estabelecidos na condução dos trabalhos. De acordo com o POP:

(...) a NBC TO 3000 estipula que o auditor independente obtenha um entendimento dos principais processos e controles internos relacionados ao objeto do relatório de asseguração. Neste sentido, a EY também deverá levantar os principais sistemas, processos e controles utilizados pelas Assessorias Técnicas Independentes na execução das ações previstas nos Planos de Trabalho a depender do ambiente de controles internos de cada Assessoria (EY, 2020, p. 18).

Salvo melhor entendimento, o trabalho de perito tem como foco examinar uma questão já em lide. Esta questão fica evidente no conceito trazido pela NBC TP 01 que transcrevemos a seguir:

A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente (CFC, 2020, p. 1).

Outro ponto, que trazemos como aspecto divergente, é a possibilidade da emissão de Termo de Diligência, o qual é conceituado pela NBC TP 01 como “...o instrumento por meio do qual o perito solicita documentos, coisas, dados, bem como quaisquer informações necessárias à elaboração do laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil” (CFC, 2020, p. 10). A seguir fazemos também a citação, do que aduz a norma, sobre sua aplicabilidade:

51. Termo de Diligência deve ser redigido pelo perito-contador ou perito-contador assistente, ser apresentado diretamente à parte, ao seu procurador, ou ao terceiro, por qualquer meio escrito que se possa documentar a sua entrega, contendo minuciosamente o rol dos documentos, coisas, ou outros dados de que necessite para a elaboração do laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil.

52. Diligenciado é qualquer pessoa física e jurídica, inclusive de direito público, que tenha a posse de documentos, coisas, dados ou informações úteis e indispensáveis para subsidiar a elaboração do Laudo Pericial Contábil ou do Parecer Pericial Contábil, e que por decorrência legal ou determinação de autoridade competente, também como colaborador, esteja obrigado a fornecer elementos de prova.

53. O perito-contador ou perito-contador assistente devem observar os prazos a que estão obrigados por força de determinação legal, e dessa



forma, sempre mencionarem o tempo máximo para o cumprimento da solicitação a que está obrigado o diligenciado.

54. O Termo de Diligência deve conter quando possível a relação dos documentos, coisas ou dados que o perito-contador ou perito-contador assistente tenham mencionado em petição de honorários judicial ou em contrato.

55. Quando se referir a requisição de elementos de prova, o Termo de Diligência deve relacionar livros, documentos, coisas, informações e dados a serem fornecidos pelo diligenciado, contemplando inclusive trabalhos especificados previamente na petição ou proposta de honorários.

56. Deve ser apensada ao laudo ou parecer cópia do termo de diligência contendo o ciente do diligenciado ou do seu representante legal. Deve compor o texto do laudo, as informações colhidas ou não durante as buscas das provas, bem como as providências tomadas para o cumprimento do seu labor.

57. Caso ocorra a negativa da entrega da prova ou para a colaboração na busca da verdade a que está adstrito o perito-contador ou o perito-contador assistente, deve o mesmo se reportar diretamente a autoridade competente que o nomeou, contratou ou indicou, narrando os fatos por meio de provas e solicitando as providências cabíveis e necessárias, para que não seja imputado responsabilidades por omissão na atividade profissional (CFC, 2020, p. 10).

Em leitura ao POP, da EY, a sua base de dados é limitada na seleção de transações obtidas diretamente das ATIs e ainda ao acompanhamento e o processo de extração das informações, quando julgar necessário. Ao avaliarmos a aplicabilidade do Termo de Diligência, é verificado que, além das ATIs, qualquer outra pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de Direito Público, poderá ser diligenciada.

E, como previsto na norma, a negativa por quem quer que seja, a EY reportará a autoridade que a nomeou, contratou e ou indicou com a narrativa dos fatos, por meio de provas, e solicitará providências cabíveis, para que não seja imputada responsabilidades por omissão na atividade profissional. Dessa forma, a base de dados, poderá ser estendida, adstrito à possibilidade prevista na norma.

Por fim, o pedido não apresenta delimitação espaço-tempo, ou seja, a partir de que momento será a vigência para aplicabilidade da norma requerida e quais são os dados investigados. Espera-se ainda, que o juízo requisite a atualização de documentos elaborados e baseados na norma substituída, especialmente, o Procedimento Operacional Padrão (POP) da própria empresa



de auditoria contábil-financeira e finalística EY, de forma oportunizar aos entes do projeto conhecimento e transparência, sobre a forma que se dará a realização dos trabalhos da perícia contábil.

## **ANÁLISE JURÍDICA**

O parecer jurídico levará em consideração a síntese dos pedidos formulados, de modo a indicar a mais adequada percepção sistêmica, de modo a efetivar o compromisso democrático com a construção da decisão objeto de apreciação do juízo competente.

***Pedido 1. a permissibilidade do compartilhamento de arquivos e dados de natureza sensível e considerada como confidencial pelas Assessorias Técnicas Independentes (“ATIs”), tais como registros de atingidos e outros, entre as ATIs e a EY, na condição de verificador independente das atividades finalísticas e dos dispêndios no âmbito do processo.***

Em suma, a EY pede ao juízo o acesso aos dados denominados de “natureza sensível” ou de natureza “confidencial”, exemplificando como “registros de atingidos e outros”. Tal pedido deve ser vislumbrado com extremado cuidado, pois os dados solicitados podem estar protegidos pela garantia constitucional do sigilo de fonte, aqui interpretado nos termos do sigilo dos dados e do sigilo profissional, nos termos do art. 5º, incisos XIII e XIV, da Constituição da República de 1988.

Outra preocupação repousa na imprecisão do pedido de acesso aos dados expostos na petição. O exemplo manejado pela EY demonstra uma pretensão que carece ser específica, a fim de evitar a exposição das atingidas e dos atingidos ou a possibilidade de vilipendiar direitos discutidos no curso do procedimento. Não por menos, **o acesso aos dados solicitados deve**



**resguardar proporcionalidade e razoabilidade com os fins da atividade fiscalizatória e do próprio pedido.**

Aliás, a jurisprudência firmada pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal exige a nítida apresentação dos motivos para baixar o sigilo dos dados e profissional das relações humanas. Nessa toada, toda e qualquer acesso aos dados segue o intransigente óbice constitucional ao tolhimento dos direitos fundamentais.

Os dados das atingidas e dos atingidos foram coletados a partir do trabalho da equipe multidisciplinar de cada ATI, composta, em sua síntese, por pessoas advogadas, assistentes sociais, contadoras e psicólogas. Tais atividades laborais são protegidas, em cada Código de Ética, pelo sigilo profissional, que protege a integridade das informações obtidas e da privacidade necessária entre o profissional e a pessoa assistida.

No Código de Ética da Advocacia, mensurado na Resolução n.º 02/2015, editada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em extenso capítulo sobre o sigilo profissional, é possível ler:

Art. 35. O advogado tem o dever de guardar sigilo dos fatos de que tome conhecimento no exercício da profissão.

Parágrafo único. O sigilo profissional abrange os fatos de que o advogado tenha tido conhecimento em virtude de funções desempenhadas na Ordem dos Advogados do Brasil.

Por sua vez, o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social, aprovado por meio das Resoluções n.º 290/94, 293/94 e 594/11, editadas pelo Conselho Federal de Serviço Social, traz longo capítulo sobre o sigilo profissional, dentre as quais destacam-se:

Art. 16 O sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional.

(...)

Art. 18 A quebra do sigilo só é admissível quando se tratarem de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade.



No Código de Ética Profissional editado pelo Conselho Federal de Contabilidade, mais precisamente em seu art. 2º, tem-se:

Art. 2º. São deveres do Profissional da Contabilidade:

(...)

II - guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado.

Por seu turno, o Código de Ética Profissional elaborado pelo Conselho Federal de Psicologia, mais precisamente em seu art. 9º, traz a importância do sigilo profissional nas atividades inerentes à função:

Art. 9º. É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

Ainda, a Lei n.º 13.709, de 2018, fora substancialmente alterada pela Lei n.º 13.853, de 2019, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o que modificou o tratamento e a divulgação dos dados referentes às pessoas.

Em seu art. 7º, mais precisamente, a Lei n.º 13.853, de 2019, traz as hipóteses de divulgação dos dados, que exige a manifestação clara e precisa do titular dos dados quando do seu tratamento.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular.

E não se trata de qualquer manifestação de vontade. O consentimento deve ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a vontade do titular. Tal instituto deve ser considerado quando da decisão de acesso aos dados, a fim de resguardar os interesses juridicamente relevantes das atingidas e dos atingidos.

Não se olvida que o sigilo dos dados e profissional podem ser relativizados a partir de decisão judicial, na efígie do devido processo constitucional, respeitados os limites do ordenamento jurídico. Contudo, é forçoso ao juízo



bosquejar o esclarecimento junto à auditoria independente acerca de três pontos: *i. a necessidade da quebra do sigilo de dados e profissional; ii. qual a metodologia utilizada para o tratamento e consequente destinação dos dados; iii. a escorreita descrição dos dados adequados, segundo a atividade finalística da EY.*

***Pedido 2. a permissibilidade para participação nas reuniões de diálogo e demais reuniões realizadas no âmbito do Plano de Trabalho bem como o acesso a todos os profissionais da equipe do NACAB uma vez que ao longo da execução dos trabalhos da EY não nos foi facultado a participação e acesso à toda equipe.***

Noutro pedido apresentado ao juízo, a EY solicita a possibilidade participação das reuniões das ATIs, seja aquelas destinadas à discussão do Plano de Trabalho ou as ensejadoras do diálogo com as atingidas e atingidos. Na mesma toada, a EY solicita acesso aos profissionais da ATI NACAB, tendo em vista a suposta ausência de abertura à participação da auditoria independente nesses atos.

Nesse ponto, à EY impõe-se o esclarecimento dos objetivos da intervenção bosquejada, inclusive com consulta ampla e consciente dos profissionais da ATI NACAB, com o fim de resguardar a técnica metodológica dos trabalhos, inerentes à reparação integral dos danos discutidos nos procedimentos judiciais.

Conforme e-mails encaminhados à Coordenação da CAMF/PUC Minas, a ATI NACAB ofereceu todos os meios viáveis para a participação da EY nos atos de sua atividade precípua, o que comprovou a total disponibilidade da equipe da ATI. Não por menos, fora apresentada lista com todos os nomes do corpo profissional da ATI, com encaminhamento à EY quando solicitado, o que esvazia a argumentação de acesso aos profissionais.



No dia 16 de junho de 2020, às 11h46min, a Senhora Marluce, do NACAB, remeteu a lista de contatos internos, que havia sido mencionada durante reunião entre NACAB e EY. O e-mail foi remetido para Andre Coelho ([andre.coelho@br.ey.com](mailto:andre.coelho@br.ey.com)), Andrezza Sarno ([andrezza.sarno@br.ey.com](mailto:andrezza.sarno@br.ey.com)), Daniele Macedo ([daniele.macedo@br.ey.com](mailto:daniele.macedo@br.ey.com)), Flávio Dayrell ([flavio.dayrell@br.ey.com](mailto:flavio.dayrell@br.ey.com)), Marina Mantoan ([marina.mantoan@br.ey.com](mailto:marina.mantoan@br.ey.com)), Karen Canaan ([karen.canann@br.ey.com](mailto:karen.canann@br.ey.com)) e Mariana Cristina ([mariana.cristina@br.ey.com](mailto:mariana.cristina@br.ey.com)).

No dia 12 de agosto de 2020, às 9h59min, a senhora Marluce ([marluce@nacab.org.br](mailto:marluce@nacab.org.br)) encaminhou e-mail à Ernst & Young, intitulado “*Lista de Contatos NACAB*”. Os destinatários do referido e-mail são Karen Canaan ([karen.canann@br.ey.com](mailto:karen.canann@br.ey.com)) e Marina Mantoan ([marina.mantoan@br.ey.com](mailto:marina.mantoan@br.ey.com)), com e-mail institucional da EY.

Na mesma esteira, ficou evidenciada a colaboração irrestrita da ATI NACAB, motivo pelo qual o pedido de acesso exclusivo aos profissionais dessa instituição não se sustenta.

***Pedido 3. solicitar a alteração da aplicabilidade de normas contábeis que são utilizadas para realização dos trabalhos de asseguração de dispêndios e que se aplicam à estrutura dos relatórios correspondentes, a serem emitidos pela EY. Entendemos que a norma NBC TP 01 seja mais adequada para tal finalidade e deverá substituir a norma NBC TO 3000, atualmente utilizada para suportar a emissão dos relatórios de asseguração de dispêndios.***

Considerando a especificidade da temática, **tal foi objeto de manifestação técnica da Assessoria Contábil da CAMF/PUC Minas, mas é possível expressar, juridicamente, por algumas questões que parecem estranhas ao procedimento judicial.**

De início, a definição de regras metodológicas destinadas à realização de análises contábeis, no curso do procedimento judicial, deve resguardar a previsibilidade e a segurança jurídicas. **Isso significa dizer que nenhuma parte pode ser surpreendida por regra não debatida, em sua inteireza, pelos sujeitos processuais**, pois a legislação processual brasileira é fundada sob os princípios constitucionais da ampla de defesa, do contraditório e da isonomia, entre outros.

A partir desse entendimento, alterar a regra metodológica no curso do procedimento, inclusive após a atuação das Assessorias Técnicas Independentes quando de sua organização interna, ofende diretamente as garantias constitucionais. Não é forçoso lembrar que a própria Ernst & Young elaborou relatórios sob vigência da NBC TO 3000.

Ademais, as regras contábeis descritas na NBC TP 01 aplicam-se às perícias contábeis para dirimir pontos relevantes percebidos nos litígios, além de outras funções, o que não é atividade propriamente dita da referida auditoria independente.

Nessa toada, é possível extrair da literalidade da NBC TP 01:

#### OBJETIVO

1. Esta norma tem como objetivo estabelecer regras e procedimentos técnicos a serem observados pelo perito, quando da elaboração de perícia contábil, no âmbito judicial, extrajudicial, inclusive arbitral, mediante o esclarecimento dos aspectos técnicos dos fatos do litígio por meio de exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, avaliação ou certificação.

Ou seja, a natureza jurídica da NBC TP 01 aplica-se às perícias contábeis, que, na teoria processual, é compreendida como um meio de prova destinado ao esclarecimento das questões futuramente dirimidas pelo agente julgador. **Ora, a Ernst & Young Auditoria Independente não fora nomeada como perita, e, portanto, não pode se comportar como tal, sob pena de ameaçar a isonômica divisão das funções processuais.**

Essa afirmação pode ser conferida na literalidade da NBC TP 01, nos seguintes termos:

### CONCEITO

2. A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

Nesse sentido, considerando os aspectos processuais, parece-nos inadequado alterar as normas contábeis, visto que pode comprometer a atuação técnica das ATIS. Nesse espeque, a atuação da Ernst & Young pode restar desvirtuada, no sentido de exercer funções processuais destinadas a sujeitos distintos.

Por fim, importa esclarecer que as perícias são utilizadas para dirimir ponto referente vinculado diretamente ao objeto da lide, qual seja, a responsabilidade jurídica da Vale S/A e a reparação integral dos danos. Logo, utilizar de regra pericial para sustentar a emissão de relatórios de auditoria referentes às Assessorias Técnicas Independentes destoam da lógica processual, visto que tais entidades não são partes do processo.

Conclui-se, portanto, que os pedidos apresentados carecem de fundamentação sistêmica, e, como postos, podem ofender a segurança jurídica e as demais garantias constitucionais, sejam elas de natureza individual ou coletiva.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso parecer.

Belo Horizonte, nas Minas Gerais, 9 de fevereiro de 2021.

Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica

CAMF/PUC Minas



## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS: **NBR 10719**: informação e documentação: relatório e/ou científico: apresentação. 4 ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2015

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução 2020/NBCTP01(R1)** de 27 de março de 2020. Dispõe sobre Perícia Contábil. Brasília, 2020. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2020/NBCTP01\(R1\)&arquivo=NBCTP01\(R1\).doc](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2020/NBCTP01(R1)&arquivo=NBCTP01(R1).doc) Acesso em: 27 jan. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução 2015/NBCTO3000** de 25 de novembro de 2015. Dá nova redação à NBC TO 3000. Brasília, 2015. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTO3000](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTO3000) Acesso em: 27 jan. 2021.

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES SS. **Procedimento Operacional Padrão (POP)**. Belo Horizonte, 2020.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. **Relatório Técnico e/ou Científico – NBR 10719:2015 conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**. Belo Horizonte, 2019. *E-book*. Disponível em: <https://portal.pucminas.br/biblioteca/documentos/Guia-ABNT-relatorios.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2021.

Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Autos do processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024. PETIÇÃO ERNST & YOUNG. **Diário da Justiça Eletrônico**. Belo Horizonte, 11 jan. 2021. Disponível em: <https://pje.tjmg.jus.br/>. Acesso em: 27 jan. 2021.



## ANEXOS

### ANEXO I - Ofício encaminhado pelas Assessorias Técnicas Independentes solicitando parecer da CAMF sobre requerimento da Ernst & Young Auditores Independentes

Instituto  
**GUAICUY**

  
**Aedas**

**NACAB**  
NÚCLEO DE ACESSÓRIA  
ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS  
POR BARRAGENS

OFÍCIO Nº 02/2021

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2021.

À Coordenação e Acompanhamento Metodológico e Finalístico.

Assunto: Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024

Ilustríssimos Senhores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, o **Instituto Guaicuy**, entidade responsável pela Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. na bacia do rio Paraopeba na Região 04 (Pompéu e Curvelo) e Região 05 (municípios entorno do Lago da UHE Três Marias, o **Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens – NACAB**, entidade responsável pela Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. na bacia do rio Paraopeba na Região 03 (Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, Fortuna de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios e Paraopeba), a **Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – Aedas**, entidade responsável pela Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. na bacia do rio Paraopeba na Região 01 (Brumadinho) e Região 02 (Betim, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba, Mário Campos) nos autos do processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024, objetivando dar continuidade à execução das atividades e honrar com os compromissos anteriormente firmados vem, considerando o requerimento formulado pela auditoria Ernst & Young Auditores Independentes nos autos do Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024 (Id 1941364824), **solicitar** a elaboração de Parecer Técnico sobre a matéria.

O referido requerimento, datado de 29 de dezembro de 2020, solicita ao MM. Juiz de Direito da 2ª



Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte autorização para dois procedimentos que permitirão, segundo a empresa de auditoria, a asseguarção das atividades desenvolvidas no projeto, os quais sejam: I) Permissibilidade para compartilhamento de arquivos e dados de natureza sensível e considerada como confidencial pelas ATIs; II) a alteração da aplicabilidade de normas contábeis utilizadas para realização dos trabalhos de asseguarção de dispêndios e que se aplicam à estrutura dos relatórios elaborados pela Ernst & Young Auditores Independentes, substituindo a aplicação da norma NBC TO 3000, ora em vigor, pela aplicação da norma NBC TP 01, que entendem ser mais adequada para a finalidade da auditoria.

Deste modo, considerando a relevância destes requerimentos para os trabalhos realizados pelas Assessorias Técnicas Independentes - ATIs na bacia do Rio Paraopeba, visando a melhor execução dos Planos de Trabalho elaborados, bem como a correta prestação de contas e a respectiva asseguarção finalística das atividades e dos dispêndios realizados, de modo a garantir a continuidade dos compromissos firmados com os atingidos e as atingidas, as três entidades de Assessoria Técnica Independente atuantes na bacia do Rio Paraopeba entendem ser fundamental o alinhamento entre as instituições responsáveis pela execução das ATIs e esta Coordenação Metodológica Finalística, razão pela qual solicita a elaboração de parecer técnico sobre a matéria.

Sem mais para o momento e certos de sua compreensão, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

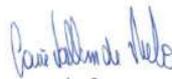
Atenciosamente,



**Instituto Guaicuy**  
**José de Castro Procópio**



**NACAB**  
**Paulo Henrique Viana**



**Aedas**  
**Cauê Mello**

## ANEXO II – Cópia dos e-mails encaminhados pela ATI NACAB à CAMF/PUC Minas

✉ Ricardo Ferreira Ribeiro

ENC: Atualização do status de de... Caixa de Entrada - Hotmail 5 de fevereiro de 2021 18:07

Para: Igor Soares, Jordânia Gonçalves Detalhes RR

**De:** Marluce NACAB <marluce@nacab.org.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 17:48  
**Para:** Ricardo Ferreira Ribeiro <ricrfb@pucminas.br>; Luciano Maciel dos Santos <lucianosantos@pucminas.br>  
**Assunto:** Fwd: Atualização do status de demandas Nacab 1 16 06 2020

Professor Ricardo,  
 Esta lista foi enviada em junho  
 Abraços

----- Forwarded message -----

**De:** Marluce NACAB <marluce@nacab.org.br>  
**Date:** ter., 16 de jun. de 2020 às 11:46  
**Subject:** Re: Atualização do status de demandas Nacab 1 16 06 2020  
**To:** Daniele Macedo <daniele.macedo@br.ey.com>; Marina Mantoan <Marina.Mantoan@br.ey.com>; Alexandre Chumbinho NACAB ATR3 <chumbinho.atr3@nacab.org.br>; Karen Cnaan <Karen.Cnaan@br.ey.com>; Andre Coelho <Andre.Coelho@br.ey.com>; Andrezza Sarno <Andrezza.Sarno@br.ey.com>; Mariana Cristina <Mariana.Crsina@br.ey.com>

Bom dia. Segue a lista de contatos citada agora na nossa reunião.  
 Abraços  
 Marluce

Em ter., 16 de jun. de 2020 às 09:41, Daniele Macedo <daniele.macedo@br.ey.com> escreveu:  
 Professor, bom dia

Segue o extrato:

Ref	Data da Solicitação	Documento Solicitado	Prazo de Entrega	Status	Alinhamentos do dia 05/06/2020
3	13/abr	Evidências de Contratações de Prestadores de Serviços (PJ's e PF's) que atuarão no âmbito do projeto ATI 3	30/jun	Parcialmente Recebido	O documento será o Termo de Cooperação. Não haverá repasses de recursos para essas empresas e os profissionais serão contratados diretamente pelo NACAB e até o momento todos receberam como RPA. Atualmente, o NACAB possui somente minuta versão esboço, que será encaminhado para EY.
4	13/abr	Elaboração e publicação de Editais de Contratações de pessoas e demais contratações	12/jun	Não Recebido	Aguardando validação pelas IJs. O NACAB vai enviar o que possuem até o momento - minuta versão esboço.
5	13/abr	Mapeamento dos espaços que serão utilizados pelo NACAB para condução de suas atividades (Escritórios, locais de reuniões com as comunidades, etc.)	30/jun	Não Recebido	Follow up das ações em 30/06.

✉ Ricardo Ferreira Ribeiro

Ref	Data da Solicitação	Documento Solicitado	Prazo de Entrega	Status	Alinhamentos do dia 05/06/2020
3	13/abr	Evidências de Contratações de Prestadores de Serviços (PJ's e PF's) que atuarão no âmbito do projeto ATI 3	30/jun	Parcialmente Recebido	O documento será o Termo de Cooperação. Não haverá repasses de recursos para essas empresas e os profissionais serão contratados diretamente pelo NACAB e até o momento todos receberam como RPA. Atualmente, o NACAB possui somente minuta versão esboço, que será encaminhado para EY.
4	13/abr	Elaboração e publicação de Editais de Contratações de pessoas e demais contratações	12/jun	Não Recebido	Aguardando validação pelas IJs. O NACAB vai enviar o que possuem até o momento - minuta versão esboço.
5	13/abr	Mapeamento dos espaços que serão utilizados pelo NACAB para condução de suas atividades (Escritórios, locais de reuniões com as comunidades, etc.)	30/jun	Não Recebido	Follow up das ações em 30/06.
9	27/abr	Relação dos potenciais fornecedores do sistema de gestão de RH, gestão dos projetos, Software de gestão para todas as gerências, escritório de contabilidade	12/jun	Não Recebido	Follow up das ações em 12/06.
13	11/mai	Informações da contratação de escritório de contabilidade que fará a gestão da folha de pagamentos do NACAB	31/jul	Não Recebido	A nova estratégia do NACAB será aguardar conclusão natural do contrato com o atual escritório em 31/julho. Após essa data, o NACAB vai iniciar o processo de licitação para contratação do novo escritório de contabilidade.
14	11/mai	Lista de documentos institucionais do NACAB (Normativas internas), como por exemplo: procedimentos, manuais de compra, código de conduta, etc.	12/jun	Parcialmente Recebido	Em elaboração para atualizar com os nomes das pessoas .
19	27/mai	Respostas ao terceiro bloco de perguntas enviadas ao NACAB	12/jun	Parcialmente Recebido	Faltam somente o eixo administrativo.
20	29/mai	Envio dos logins EY no sistema Conveniar	12/jun	Não Recebido	NACAB vai enviar o manual. Vamos alinhar a necessidade do treinamento pela EY.
23	29/mai	Cronograma atualizado (atividades e financeiro)	12/jun	Não Recebido	Vinculado a validação do Plano de Trabalho.
24	3-Jun-20	Razão contábil do período pretérito de dispêndio	12/jun	Não Recebido	
25	5-Jun-20	Edital de licitação para seleção para contratação do escritório de contabilidade	15/julho	Não Recebido	
26	5-Jun-20	Agendar reunião com Edgar, Marluce, Gumerindo e Alexandre para identificar os processos de auditoria interna a ser realizada pela FACEV.	10/jun	Não Recebido	
27	11-Jun-20	Questionamentos de Dispêndios	16/jun	Não Recebido	



**Daniele Macedo** | Corporate Compliance Manager | Assurance  
 I support inclusion  
 #SheBelongs  
 Ernst & Young Auditores Independentes S.S.  
 Rua Antônio de Albuquerque - 156 - 11º andar, - 30.112-010, Belo Horizonte - Minas Gerais, Brazil  
 Mobile: + 55 31 9 9111-0517 | [daniele.macedo@br.ey.com](mailto:daniele.macedo@br.ey.com)  
 Website: <http://www.ey.com.br>  
 Verônica Oliveira | Phone: +55 31 3232 2102 | [veronica.oliveira@br.ey.com](mailto:veronica.oliveira@br.ey.com)

CONFIDENTIAL: ATTORNEY-CLIENT PRIVILEGED; ATTORNEY WORK PRODUCT: Emails and attachments received from us are protected by the attorney-client privilege, as attorney work-product or by virtue of other privileges or provisions of law. If you are not an intended recipient, please do not read, copy, use, forward, or disclose any such communications or attachments to others; immediately notify the sender by reply email; and delete the email and the reply from your system. Any unauthorized disclosure, copying, distribution, or use of emails from us or any attachments thereto is prohibited.

**From:** Daniele Macedo  
**Sent:** Tuesday, June 16, 2020 9:37 AM  
**To:** Gumerindo Lima <[gumerindo.ufv@gmail.com](mailto:gumerindo.ufv@gmail.com)>; Flavio Dayrell <[flavio.dayrell@br.ey.com](mailto:flavio.dayrell@br.ey.com)>; Marina Mantoan <[Marina.Mantoan@br.ey.com](mailto:Marina.Mantoan@br.ey.com)>; Marluce NACAB <[marluce@nacab.org.br](mailto:marluce@nacab.org.br)>; Alexandre Chumbinho NACAB ATIR3 <[chumbinho.atir3@nacab.org.br](mailto:chumbinho.atir3@nacab.org.br)>  
**Cc:** Marina Mantoan <[Marina.Mantoan@br.ey.com](mailto:Marina.Mantoan@br.ey.com)>; Karen Canaan <[Karen.Canaan@br.ey.com](mailto:Karen.Canaan@br.ey.com)>; Andre Coelho <[Andre.Coelho@br.ey.com](mailto:Andre.Coelho@br.ey.com)>; Andrezza Samo <[Andrezza.Samo@br.ey.com](mailto:Andrezza.Samo@br.ey.com)>; Mariana Cristina <[Mariana.Cristina@br.ey.com](mailto:Mariana.Cristina@br.ey.com)>  
**Subject:** RE: Atualização do status de demandas Nacab 1 16 06 2020

Olá Professor, bom dia

Foi atualizado.

Abs  
 Dani

**Daniele Macedo** | Corporate Compliance Manager | Assurance  
 I support inclusion  
 #SheBelongs  
 Ernst & Young Auditores Independentes S.S.  
 Rua Antônio de Albuquerque - 156 - 11º andar, - 30.112-010, Belo Horizonte - Minas Gerais, Brazil  
 Mobile: + 55 31 9 9111-0517 | [daniele.macedo@br.ey.com](mailto:daniele.macedo@br.ey.com)  
 Website: <http://www.ey.com.br>  
 Verônica Oliveira | Phone: +55 31 3232 2102 | [veronica.oliveira@br.ey.com](mailto:veronica.oliveira@br.ey.com)

CONFIDENTIAL: ATTORNEY-CLIENT PRIVILEGED; ATTORNEY WORK PRODUCT: Emails and attachments received from us are protected by the attorney-client privilege, as attorney work-product or by virtue of other privileges or provisions of law. If you are not an intended recipient, please do not read, copy, use, forward, or disclose any such communications or attachments to others; immediately notify the sender by reply email; and delete the email and the reply from your system. Any unauthorized disclosure, copying, distribution, or use of emails from us or any attachments thereto is prohibited.

**From:** Gumerindo Lima <[gumerindo.ufv@gmail.com](mailto:gumerindo.ufv@gmail.com)>  
**Sent:** Tuesday, June 16, 2020 9:28 AM  
**To:** Daniele Macedo <[daniele.macedo@br.ey.com](mailto:daniele.macedo@br.ey.com)>; Flavio Dayrell <[flavio.dayrell@br.ey.com](mailto:flavio.dayrell@br.ey.com)>; Marina Mantoan <[Marina.Mantoan@br.ey.com](mailto:Marina.Mantoan@br.ey.com)>; Marluce NACAB <[marluce@nacab.org.br](mailto:marluce@nacab.org.br)>; Alexandre Chumbinho NACAB ATIR3 <[chumbinho.atir3@nacab.org.br](mailto:chumbinho.atir3@nacab.org.br)>  
**Subject:** Atualização do status de demandas Nacab

Daniele e demais da EY, bom dia, como vão as coisas por aí? Espero que estejam todos bem. Vocês chegaram a atualizar o status do quadro de demandas após a reunião do dia 05/06?

Att.

Gumerindo Souza Lima

**Ricardo Ferreira Ribeiro** 

ENC: Lista de contatos NACAB Caixa de Entrada - Hotmail 5 de fevereiro de 2021 18:07 

Para: Jordânia Gonçalves, Igor Soares

**De:** Marluce NACAB <[marluce@nacab.org.br](mailto:marluce@nacab.org.br)>  
**Enviado:** sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 17:46  
**Para:** Ricardo Ferreira Ribeiro <[ricrib@pucminas.br](mailto:ricrib@pucminas.br)>  
**Assunto:** Fwd: Lista de contatos NACAB

Professor Ricardo  
 Esta lista foi enviada em agosto  
 Abraços

----- Forwarded message -----

**De:** Marluce NACAB <[marluce@nacab.org.br](mailto:marluce@nacab.org.br)>  
**Date:** qua., 12 de ago. de 2020 às 09:59  
**Subject:** Lista de contatos NACAB  
**To:** Karen Canaan <[Karen.Canaan@br.ey.com](mailto:Karen.Canaan@br.ey.com)>; Marina Mantoan <[Marina.Mantoan@br.ey.com](mailto:Marina.Mantoan@br.ey.com)>; Marília NACAB ATIR3 <[marilia.atir3@nacab.org.br](mailto:marilia.atir3@nacab.org.br)>

Meninas  
 Segue a lista de contatos, lembrando que precisaremos atualizar, dando baixa em alguns nomes que pediram desligamento.

Abraços  
 Marluce

Aviso: Esta mensagem é destinada exclusivamente à(s) pessoa(s) a quem é dirigida e pode conter informação sigilosa e legalmente protegida. Caso não seja o destinatário, favor notificar o remetente. Ficam proibidas a utilização, divulgação, cópia e distribuição da mesma.



CONTATOS  
 NACAB...EY.xlsx



OFÍCIO Nº 02/2021

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2021.

À Coordenação e Acompanhamento Metodológico e Finalístico.

Assunto: Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024

Ilustríssimos Senhores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, o **Instituto Guaicuy**, entidade responsável pela Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. na bacia do rio Paraopeba na Região 04 (Pompéu e Curvelo) e Região 05 (municípios entorno do Lago da UHE Três Marias, o **Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens – NACAB**, entidade responsável pela Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. na bacia do rio Paraopeba na Região 03 (Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, Fortuna de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios e Paraopeba), a **Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – Aedas**, entidade responsável pela Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. na bacia do rio Paraopeba na Região 01 (Brumadinho) e Região 02 (Betim, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba, Mário Campos) nos autos do processo nº 5010709-36.2019.8.13.0024, objetivando dar continuidade à execução das atividades e honrar com os compromissos anteriormente firmados vem, considerando o requerimento formulado pela auditoria Ernst & Young Auditores Independentes nos autos do Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024 (Id 1941364824), **solicitar** a elaboração de Parecer Técnico sobre a matéria.

O referido requerimento, datado de 29 de dezembro de 2020, solicita ao MM. Juiz de Direito da 2ª



Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte autorização para dois procedimentos que permitirão, segundo a empresa de auditoria, a asseguaração das atividades desenvolvidas no projeto, os quais sejam: I) Permissibilidade para compartilhamento de arquivos e dados de natureza sensível e considerada como confidencial pelas ATIs; II) a alteração da aplicabilidade de normas contábeis utilizadas para realização dos trabalhos de asseguaração de dispêndios e que se aplicam à estrutura dos relatórios elaborados pela Ernst & Young Auditores Independentes, substituindo a aplicação da norma NBC TO 3000, ora em vigor, pela aplicação da norma NBC TP 01, que entendem ser mais adequada para a finalidade da auditoria.

Deste modo, considerando a relevância destes requerimentos para os trabalhos realizados pelas Assessorias Técnicas Independentes - ATIs na bacia do Rio Paraopeba, visando a melhor execução dos Planos de Trabalho elaborados, bem como a correta prestação de contas e a respectiva asseguaração finalística das atividades e dos dispêndios realizados, de modo a garantir a continuidade dos compromissos firmados com os atingidos e as atingidas, as três entidades de Assessoria Técnica Independente atuantes na bacia do Rio Paraopeba entendem ser fundamental o alinhamento entre as instituições responsáveis pela execução das ATIs e esta Coordenação Metodológica Finalística, razão pela qual solicita a elaboração de parecer técnico sobre a matéria.

Sem mais para o momento e certos de sua compreensão, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Instituto Guaicuy  
Rua da Vitória - 525 Rio de Janeiro  
Cidade Nova - 20131-000 - Rio de Janeiro  
R.N.C. Inscrição nº 19.195014

**Instituto Guaicuy**  
**José de Castro Procópio**



**NACAB**  
**Paulo Henrique Viana**



**Aedas**  
**Cauê Mello**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias  
de Belo Horizonte/MG.

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

O Ministério Público de Minas Gerais, nos autos do processo em  
epígrafe, acerca do despacho ID [1547134809](#), informa que apresentou  
manifestação em conjunto com as demais Instituições de Justiça por  
meio da petição ID [2578221612](#).

Belo Horizonte, 04 de março de 2021.

Paulo Cesar Vicente de Lima  
Promotor de Justiça

BELO HORIZONTE, 04 de Março de 2021

Paulo Cesar Vicente de Lima  
Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias  
de Belo Horizonte/MG.

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

O Ministério Público de Minas Gerais, nos autos do processo em  
epígrafe, acerca do despacho ID [2192681416](#), informa que apresentou  
manifestação em conjunto com as demais Instituições de Justiça por  
meio da petição ID [2578221612](#).

Belo Horizonte, 04 de março de 2021.

Paulo Cesar Vicente de Lima

Promotor de Justiça

BELO HORIZONTE, 04 de Março de 2021

Paulo Cesar Vicente de Lima  
Promotor de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias  
de Belo Horizonte/MG.

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

O Ministério Público de Minas Gerais, nos autos do processo em  
epígrafe, acerca do despacho ID [1998689927](#), informa que apresentou  
manifestação em conjunto com as demais Instituições de Justiça por  
meio da petição ID [2578221612](#).

Belo Horizonte, 04 de março de 2021.

Paulo Cesar Vicente de Lima  
Promotor de Justiça

BELO HORIZONTE, 04 de Março de 2021

Paulo Cesar Vicente de Lima  
Promotor de Justiça



Segue em anexo.



Belo Horizonte, 3 de março de 2021.

**Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE**

**Ref.: Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024**

Requerente: ESTADO DE MINAS GERAIS, DPMG, MINISTÉRIO PÚBLICO – MPMG

Requerido: VALE S.A.

**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S (“EY”)**, ora designada como empresa prestadora de serviços de Asseguração Razoável no processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao previsto na contratação em referência, apresentar o presente “Relatório” intitulado “Relatório de asseguração razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo Instituto Guaicuy no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, nas Regiões 4 e 5”, referente aos dispêndios realizados pelo Instituto Guaicuy para o período de 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de dúvidas adicionais.



Marlon Jabbur – Coordenador Técnico

**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**



**Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo Instituto Guaicuy no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, nas Regiões 4 e 5.**

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG  
Gabinete - Av. Raja Gabáglia, 1.573, Belo Horizonte/ MG**

**Alcance**

De acordo com a nomeação ocorrida em 13 de fevereiro de 2020, no âmbito do processo 5071521-44.2019.8.13.0024, fomos nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias do Estado de Minas Gerais e posteriormente contratados pela Vale S.A. para apresentar o relatório de asseguarção razoável sobre as informações contidas no Relatório de Prestação de Contas Mensal, apresentadas no Anexo I, que tratam dos dispêndios realizados pelo Instituto Guaicuy para o período de 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, no contexto da prestação de contas determinada no Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão ("TC"), nas Regiões 4 e 5 em atenção ao Processo 5071521-44.2019.8.13.0024.

### **Responsabilidade da administração**

A administração do Instituto Guaicuy é responsável pela elaboração de forma adequada das informações relacionadas aos dispêndios efetuados no âmbito do TC, nas Regiões 4 e 5, apresentadas no Anexo I deste relatório, as quais foram elaboradas de acordo com as premissas estabelecidas no TC, celebrado entre o Instituto Guaicuy e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ("MPMG"), o Ministério Público Federal ("MPF"), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ("DPMG") e a Defensoria Pública da União ("DPU") (coletivamente denominadas como "Instituições da Justiça"), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir que tais informações estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por erro ou fraude.

A responsabilidade pelos dispêndios, sua classificação, alocação, bem como a salvaguarda de documentos que suportam a adequada utilização dos recursos recebidos, tendo em vista sua finalidade, é da administração do Instituto Guaicuy.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre as informações contidas no Relatório de Prestação de Contas Mensal, para o período de 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, apresentadas no Anexo I, elaboradas pelo Instituto Guaicuy no âmbito do TC, nas regiões 4 e 5.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (*ISAE 3000 (Revised), Assurance Engagements Other than Audits or Reviews of Historical Financial Information*). Essa norma requer o cumprimento de exigências éticas pelo auditor, incluindo requisitos de independência, e que o trabalho seja planejado e executado de forma a obter segurança razoável de que as informações apresentadas no Anexo I desse relatório foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as premissas estabelecidas no TC, firmado entre as partes envolvidas - Instituto Guaicuy e Instituições de Justiça, detalhadas no Anexo II.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que os procedimentos de asseguarção, de acordo com a NBC TO 3000, sempre detectem eventuais distorções relevantes existentes. Os procedimentos aplicados basearam-se na nossa compreensão do processo adotado pelo Instituto Guaicuy para a elaboração das informações apresentadas no Relatório de Prestação de Contas Mensal e da nossa consideração sobre distorções relevantes que poderiam existir nas informações apresentadas no referido relatório de prestação de contas mensal, independentemente de estas serem causadas por erro ou fraude, tendo em vista os aspectos tratados com o E. Juízo do referido processo.



Entretanto, tais procedimentos não incluem a investigação direcionada para identificação de fraudes específicas ou detecção de erro.

Os procedimentos realizados dependem de nosso julgamento, inclusive a avaliação dos riscos de os controles não atenderem significativamente aos critérios detalhados no Anexo II. Ao fazer tais avaliações, consideramos os controles internos implantados para permitir a elaboração do presente relatório, a fim de estabelecer procedimentos adequados às circunstâncias, mas, não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos do Instituto Guaicuy.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião com ressalva.

#### **Base para opinião com ressalva**

Conforme mencionado no Anexo III, item 2.1, considerando-se as informações apresentadas no Relatório de Prestação de Contas Mensal, observou-se diferença entre (i) os valores totais de dispêndios e (ii) dispêndios para os quais foram apresentados documentos adequados considerando a metodologia aplicada, que perfaz o montante de R\$ 9.308,57 (nove mil, trezentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 250,30 (duzentos e cinquenta reais e trinta centavos) para a região 4 e R\$ 9.058,27 (nove mil, cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos) para a região 5, para os quais (i) não obtivemos a evidenciação documental suporte nos termos da metodologia definida no Anexo II ou (ii) a evidenciação documental suporte não está consistente com os termos da metodologia definida no Anexo II, para a conclusão dos nossos exames em consonância aos assuntos tratados no anexo III.

A ausência e / ou inconsistência de documentação suporte supracitada para os referidos valores não permite a comprovação adequada dos dispêndios realizados em seus aspectos qualitativos e quantitativos na perspectiva da evidência apropriada e suficiente, bem como das definições metodológicas relacionadas aos critérios por nós utilizados, apresentadas no Anexo II e, portanto, ressalvamos os valores supracitados.

#### **Opinião com ressalva**

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, e com base nas evidências obtidas, os dispêndios realizados pelo Instituto Guaicuy no âmbito do TC, nas regiões 4 e 5, referentes ao período de 01 novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, estão adequadamente apresentados, em todos os aspectos relevantes.

#### **Restrição de uso e distribuição do relatório**

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório destina-se exclusivamente ao uso das Instituições de Justiça nomeadas nos autos do processo 5071521-44.2019.8.13.0024 e não deve ser apresentado, nem distribuído a terceiros para qualquer utilização sem a prévia autorização por escrito da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

São Paulo, 03 de março de 2021

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6

  
Marlon Jabbur  
Coordenador Técnico

  
Francisco Antonio Parada Vaz Filho  
Sócio Responsável Técnico  
CRC 1SP253063/O-1





### Dispêndios de novembro de 2020

Para fins de identificação, o relatório de dispêndios referente ao período examinado totaliza um montante de R\$ 1.457.313,10 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e treze reais e dez centavos) para as regiões 4 e 5.

Dispêndios incorridos – Período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2020			
Natureza dispêndio / região	Região 4	Região 5	Dispêndio total
Despesas de pessoal e encargos	504.833,28	450.887,00	955.720,28
Consultoria especializada	107.413,01	-	107.413,01
Benefícios de pessoal	21.709,93	38.988,83	60.698,76
Serviços de contabilidade	8.047,07	8.047,08	16.094,15
Reembolso de despesas	3.200,17	15.166,75	18.366,92
Despesas de aluguel	9.811,34	-	9.811,34
Outros dispêndios	122.772,51	166.436,13	289.208,64
<b>Total</b>	<b>777.787,31</b>	<b>679.525,79</b>	<b>1.457.313,10</b>

\*Valores expressos em Reais

#### Instituto Guaicuy

José de Castro Procópio  
Coordenador Geral

Izabella Resende  
Coordenadora Administrativa e Financeira

<sup>1</sup> Anexo ao relatório de asseguaração do auditor.

<sup>2</sup> O Relatório de Prestação de Contas Mensal contém informações que demandam sigilo e confidencialidade. Nesse sentido, mantivemos o referido relatório em nossos papéis de trabalho os quais poderão ser acessados mediante autorização judicial. Para a salvaguarda das informações, foram elaborados dois códigos HASH número d347ad9640a8af4b5671a2f1becbb96e e 7012412ff67881d626e9b5a955a941f3 com o objetivo de verificação de integridade dos arquivos.



## II.1) METODOLOGIA UTILIZADA

Nosso trabalho foi conduzido em consonância a NBC TO 3000 - Trabalho de asseguarção diferente de auditoria e revisão<sup>4</sup>. Conforme determinado pela referida norma, tem-se a definição de critérios e conceitos para a condução dos trabalhos:

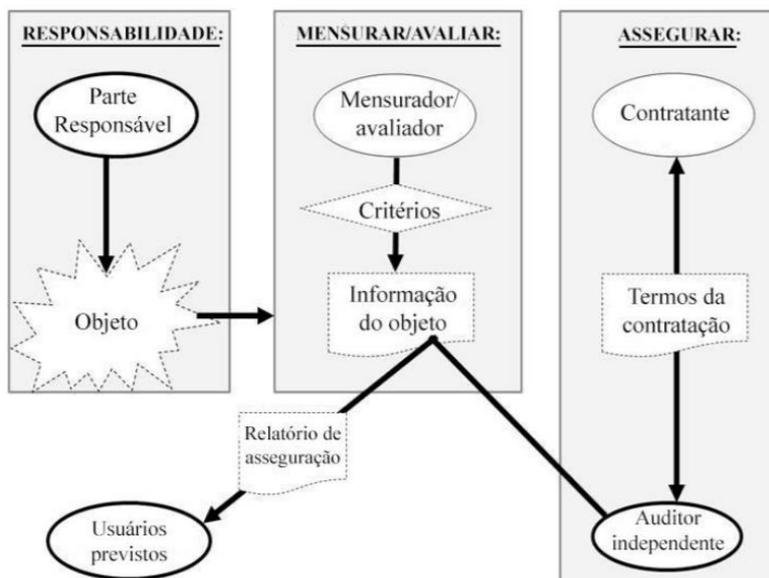


Figura 1: Diagrama de definição de critérios e conceitos. Fonte: NBC TO 3000 de 20 de novembro de 2015.

O diagrama acima ilustra como as seguintes funções se relacionam ao trabalho de asseguarção: (a) a parte responsável é quem define o objeto do trabalho; (b) o mensurador ou o avaliador usa os critérios para mensurar ou avaliar o objeto, resultando na informação correspondente; (c) a parte contratante contrata os termos do trabalho com o auditor independente; (d) o auditor independente obtém evidências apropriadas e suficientes de forma a poder expressar uma conclusão desenvolvida para aumentar o grau de confiança dos usuários previstos, que não se referem à parte responsável, sobre a informação do objeto; (e) os usuários previstos tomam decisões com base na informação do objeto. Os usuários previstos são indivíduos, organizações ou grupo de indivíduos e organizações que o auditor espera que utilizem o relatório de asseguarção.

Nesse contexto, tem-se o seguinte cenário:

- Parte responsável pelo objeto que preparou o Relatório de Prestação de Contas: Instituto Guaicuy;
- Critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador: Como regra geral, para a asseguarção de dispêndios, será testada a totalidade dos dispêndios. Caberá ao Instituto Guaicuy a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios incorridos na prestação de seus serviços e a identificação de suas respectivas correlações com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. A composição analítica contendo a relação dos dispêndios deverá apresentar as seguintes informações mínimas: (i) Data do dispêndio; (ii) Valor do dispêndio; (iii) Natureza do Dispêndio; (iv) Local do Dispêndio; e (v) Outras informações relacionadas.

<sup>3</sup> Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.

<sup>4</sup> O termo diferente de auditoria e revisão refere-se exclusivamente ao fato de que normas dessas naturezas estão relacionadas à procedimentos efetuados no âmbito das demonstrações financeiras ou contábeis ou informações trimestrais elaboradas pelas instituições, que não foram escopo do presente relatório.



Fica estabelecido como documentação suporte mínima para fins de asseguarção da EY os seguintes documentos: (i) Procedimentos Internos de Contrataçãõ; (ii) Alçadas de Aprovaçãõ; (iii) Contratos; (iv) Nota Fiscal/Recibos ou qualquer outra documentação hábil; (v) Comprovante de Pagamento; (vi) Folha de Pagamento; (vii) Holerites; e (viii) Outras informações relacionadas. Eventuais dispêndios cuja documentação suporte não seja disponibilizada serão desconsiderados e impactarão a conclusão do relatório de asseguarção da EY.

- Auditor independente: Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (EY);
- Usuários: Instituições da Justiça.

Nesse sentido, o Procedimento Operacional Padrão ("POP") foi protocolado em 28 de maio de 2020, considerando o disposto no TC. Para a finalidade de asseguarção dos dispêndios, a EY avaliará a aderência dos gastos incorridos pelo Instituto Guaicuy com as atividades previstas no Plano de Trabalho. Ainda, de acordo com o POP, o processo de asseguarção visa fornecer à EY documentos suporte adequados e suficientes para fundamentar sua conclusão em relação aos dispêndios realizados pelo Instituto Guaicuy, permitindo assim, a emissão do relatório de asseguarção.

O POP estabelece também que caberá à ATI a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios realizados e sua correlação com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. Conforme mencionado na seção "critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador", a composição analítica contendo a relação dos dispêndios deverá apresentar as seguintes informações mínimas:

- Data do dispêndio;
- Valor do dispêndio;
- Natureza do Dispêndio;
- Local do Dispêndio; e,
- Outras informações relacionadas.

O processo de asseguarção dos dispêndios se iniciará a partir do recebimento do extrato bancário com o detalhamento das movimentações realizadas no mês anterior, seguido do relatório de prestação de contas mensal do Instituto Guaicuy. O prazo para obtenção da movimentação bancária é até o 5º dia útil do mês subsequente e o envio das prestações de contas e documentos suporte ocorre até o 15º dia do mês subsequente. Conforme previsto na norma que suporta a emissão do relatório de asseguarção, a EY deverá obter, para cada região, uma carta de representações seguindo a norma do Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), assinada pela Administração da ATI, responsável pela realização dos dispêndios e pela apresentação das informações e evidências. A supracitada carta objetiva confirmar, por parte da Administração do Instituto Guaicuy, as informações e dados fornecidos à EY, as bases de preparação, apresentação e divulgação das informações apresentadas no Relatório de prestação de contas mensal.

De acordo com o disposto no POP, dispêndio cuja documentação suporte não seja disponibilizada ou cuja natureza não esteja aderente ao Plano de Trabalho, será ressalvado para fins de emissão do relatório de asseguarção.



## II.II) LIMITAÇÕES

Para elaboração do referido relatório, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos, conclusões e informações contidas neste relatório.

Este relatório considerou as informações e evidências (documentação) que nos foram disponibilizadas durante os procedimentos até a data de 05 de fevereiro de 2021, podendo haver outras informações e evidências que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado do nosso trabalho, o formato deste relatório e sua conclusão. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas.

Nossos serviços têm natureza de asseguarção razoável sobre itens específicos detalhados neste relatório. Outrossim, os Serviços não constituíram e não constituem auditoria sobre as demonstrações financeiras do Instituto Guaicuy, revisão, exame ou outro tipo de atestação, na forma como esses termos são definidos pelas normas profissionais aplicáveis. Nenhum dos Serviços ou Relatórios constitui opinião ou assessoria jurídica ou tributária. Não realizamos revisão para detectar fraudes ou atos ilegais. Este trabalho ateve-se à constatação das informações apresentadas no Relatório de prestação de contas mensal, sem juízo de valor acerca dos assuntos registrados.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria ou de revisão das Demonstrações Contábeis conforme normas aplicáveis no Brasil (NBC TAs - Auditoria ou NBC TRs - Revisão de Auditoria), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido apresentados neste relatório.

Em nenhuma hipótese, as informações contidas neste relatório devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para suportar qualquer litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas informações apresentadas pelo Instituto Guaicuy, independentemente se causada por erro ou fraude. Planejamos e executamos procedimentos em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

A EY não é responsável pela asseguarção ou execução de procedimentos para a análise quanto a qualidade, completude, veracidade e precisão dos documentos suporte apresentados, podendo haver o risco de que as informações fornecidas sejam inverídicas, incompletas ou desatualizadas, no todo ou em parte. Adicionalmente, cumpre-se destacar que não foi escopo dos trabalhos a execução de quaisquer procedimentos para garantir a completude, precisão e/ou a veracidade desses dados, documentos e informações para todos os efeitos que possam ser relevantes para o resultado das análises contidas neste Relatório.



## ANEXO III <sup>5</sup>

### 1. Principais procedimentos efetuados

Para efetuar os procedimentos de asseguarção previstos conforme termos do Anexo II, realizamos reuniões virtuais de entendimento junto ao Instituto Guaicuy, via *Microsoft Teams*, sendo que o "status" e a documentação pendente foram apresentados e discutidos nas referidas reuniões. Tais reuniões ocorreram nas seguintes datas:

- 10 de fevereiro de 2021 e
- 22 de fevereiro de 2021.

O prazo limite acordado para a disponibilização da documentação por parte do Instituto Guaicuy foi dia 05 de fevereiro de 2021. A última reunião de alinhamento referente aos dispêndios incorridos de 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020 foi realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 e contou com a presença da Gestora de Contratos e da Analista Administrativa e Financeira. Adicionalmente, os assuntos apresentados no presente relatório também foram informados ao Instituto Guaicuy em reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2021 e contou com a presença das referidas profissionais e do Gestor de Contratos.

Os procedimentos aplicados compreenderam:

- (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância e o volume de informações que serviram de base para elaboração das informações de dispêndios divulgados no Relatório de Prestação de Contas mensal, compreendendo o período de 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020;
- (b) O acompanhamento da extração dos dados bancários realizado via videoconferência, por meio do aplicativo *Microsoft Teams*, com as equipes EY e Instituto Guaicuy;
- (c) Confronto da documentação suporte relacionada aos dispêndios, digitalizada pelo Instituto Guaicuy e disponibilizada para a EY, incluindo contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, natureza da transação objeto dos trabalhos (quando aplicável), dentre outros com o Relatório de Prestação de Contas mensal disponibilizado pelo Instituto Guaicuy.

Com relação ao item (c), é importante mencionar que foram realizadas reuniões entre o Instituto Guaicuy e EY, visando explicar o contexto dos trabalhos de asseguarção razoável. Dessa forma, durante tais reuniões, foi mencionado, dentre outros assuntos, que a condução da asseguarção inclui análise documental relacionada aos dispêndios e ao desenvolvimento das ações finalísticas. Assim, foi esclarecido que o Instituto Guaicuy precisaria compartilhar com a EY a documentação completa e validada que é produzida como parte da execução das ações da ATI.

---

<sup>5</sup> Anexo ao relatório de asseguarção do auditor



## 2. Resultados obtidos

### 2.1 Sumário dos resultados

Com base nos procedimentos executados, apresentamos a seguir o resumo dos resultados obtidos referentes aos dispêndios incorridos pelo Instituto Guaicuy vis-à-vis a análise dos documentos obtidos:

Dispêndios incorridos - Período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2020							
Natureza dispêndio / região	Ref.	A		B	C = A + B	Dispêndio assegurado	Dispêndio não assegurado
		Região 4	Região 5	Dispêndio total			
Despesas de pessoal e encargos	(a)	504.833,28	450.887,00	955.720,28	955.719,98	0,30	
Consultoria especializada		107.413,01	-	107.413,01	107.413,01	-	
Benefícios de pessoal		21.709,93	38.988,83	60.698,76	60.698,76	-	
Serviços de contabilidade		8.047,07	8.047,08	16.094,15	16.094,15	-	
Reembolso de despesas	(b)	3.200,17	15.166,75	18.366,92	9.419,66	8.947,26	
Despesas de aluguel		9.811,34	-	9.811,34	9.811,34	-	
Outros dispêndios	(c)	122.772,51	166.436,13	289.208,64	288.847,63	361,01	
<b>Total</b>		<b>777.787,31</b>	<b>679.525,79</b>	<b>1.457.313,10</b>	<b>1.448.004,53</b>	<b>9.308,57</b>	

\*Valores expressos em Reais

Apresentamos, a seguir, os valores incorridos pelo Instituto Guaicuy, de acordo com os extratos bancários das contas 36135-6 (Banco do Brasil - Agência 3609-9) e 36146-1 (Banco do Brasil - Agência 3609-9), referentes as regiões 4 e 5, respectivamente:

Movimentação	Região 4	Região 5
Saldo inicial	3.295.595,98	6.592.979,67
Rendimento de aplicações financeiras <sup>6</sup>	(358,56)	(901,25)
Transferência entre contas <sup>7</sup>	177.463,62	(177.463,62)
Saídas	(777.787,31)	(679.525,79)
Tarifas bancárias	(272,05)	(131,60)
<b>Saldo Final</b>	<b>2.694.641,68</b>	<b>5.734.957,41</b>

\*Valores expressos em Reais

### 2.2 Dispêndios incorridos pelo Instituto Guaicuy por natureza de transação e região para o período de 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020

#### (a) Despesas de pessoal e encargos

Apresentamos a seguir o detalhamento das despesas de pessoal e encargos incorridos no período do escopo dos trabalhos, considerando os resultados dos procedimentos efetuados, segregados em dispêndios assegurados e não assegurados para fins do presente escopo de trabalho:

<sup>6</sup> O rendimento negativo ocorreu em função da rentabilidade do fundo ter sido menor do que a inflação do país no período.

<sup>7</sup> Essas transferências referem-se as movimentações entre as contas correntes das regiões 4 e 5. Eventualmente, é necessário realizar uma transferência bancária devido ao rateio de despesas em comum entre as regiões ou pelo fato de despesas terem sido pagas por uma região, mas serem devidas pela outra região.



Detalhamento do dispêndio / região	Região 4	Região 5	Dispêndio total	Dispêndio não assegurado
Salários	395.313,78	4.868,90	400.182,68	-
13º salário (i)	77.563,56	154.023,56	231.587,12	0,30
Encargos	23.651,12	271.054,57	294.705,69	-
Pagamentos a autônomos	8.304,82	4.801,55	13.106,37	-
Rescisão trabalhista	-	16.138,42	16.138,42	-
<b>Total</b>	<b>504.833,28</b>	<b>450.887,00</b>	<b>955.720,28</b>	<b>0,30</b>

\*Valores expressos em Reais

No que concerne aos dispêndios não assegurados, destacamos a seguir os principais aspectos técnicos referentes a documentação que impossibilitou pela conclusão de que a evidência obtida era apropriada e suficiente:

#### (i) 13º Salário

O valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) refere-se ao pagamento a maior de 13º salário para o colaborador de matrícula número 72.

#### (b) Reembolso de despesas

Apresentamos a seguir o detalhamento dos reembolsos de despesas realizados pelos profissionais do Instituto Guaicuy no período do escopo dos trabalhos, considerando os resultados dos procedimentos efetuados, segregados em dispêndios assegurados e não assegurados para fins do presente escopo de trabalho:

Detalhamento do dispêndio / região	Região 4	Região 5	Dispêndio total	Dispêndio não assegurado
Reembolso de despesas	3.200,17	15.166,75	18.366,92	8.947,26
<b>Total</b>	<b>3.200,17</b>	<b>15.166,75</b>	<b>18.366,92</b>	<b>8.947,26</b>

\*Valores expressos em Reais

No que concerne aos dispêndios não assegurados, destacamos a seguir os principais aspectos técnicos referentes a documentação que impossibilitou pela conclusão de que a evidência obtida era apropriada e suficiente:

- Não foram apresentados comprovantes fiscais, recibos ou notas fiscais para os reembolsos efetuados para 21 profissionais que totalizam R\$ 8.843,76 (oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). Segundo o registro no relatório de prestação de contas mensal disponibilizado pelo Instituto Guaicuy tratava-se de despesas referentes a hospedagem, alimentação e locomoção, não permitindo a evidenciação devido à ausência da documentação;
- A documentação apresentada para os reembolsos efetuados para três profissionais no total de R\$ 100,35 (cem reais e trinta e cinco centavos) estava com informações incompletas, não permitindo sua evidenciação;
- Foi identificado um reembolso relacionado a despesa pessoal não previsto no Plano de Trabalho no valor de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) efetuado para o profissional de matrícula 37.

#### (c) Outros dispêndios

Apresentamos a seguir o detalhamento das despesas categorizadas como outros dispêndios realizados pelos profissionais do Instituto Guaicuy no período do escopo dos trabalhos, considerando os resultados dos procedimentos efetuados, para fins do presente escopo de trabalho:



Detalhamento do dispêndio / região	Região 4	Região 5	Dispêndio total	Dispêndio não assegurado
Outros dispêndios	122.772,51	166.436,13	289.208,64	361,01
<b>Total</b>	<b>122.772,51</b>	<b>166.436,13</b>	<b>289.208,64</b>	<b>361,01</b>

\*Valores expressos em Reais

No que concerne aos dispêndios não assegurados, destacamos a seguir os principais aspectos técnicos referentes a documentação que impossibilitou pela conclusão de que a evidência obtida era apropriada e suficiente:

- O valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) refere-se a multa paga por atraso na entrega da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) referente a competência de novembro de 2019;
- O valor de R\$ 105,49 (cento e cinco reais e quarenta e nove centavos) refere-se a débitos em aberto na fatura de energia elétrica da sede de Felixlândia quando o imóvel ainda não estava em posse da ATI. O Instituto Guaicuy regularizou os débitos e solicitou o reembolso correspondente;
- O valor de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) refere-se a multa e juros por conta de pagamentos em atraso relacionados a despesas de energia elétrica, saneamento e esgoto.

Além dos aspectos detalhados neste documento, que dizem respeito as considerações da EY sobre os valores não assegurados, pontuamos abaixo situações que requerem a atenção da ATI e foram identificados ao longo da realização dos procedimentos efetuados pela EY:

- Especificamente para os pagamentos efetuados para autônomos, observados nas seções acima, não descartamos o risco de caracterização do vínculo empregatício com o Instituto Guaicuy, podendo implicar em pleitos judiciais questionando o pagamento das diferenças salariais, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), férias, 1/3 férias, 13º salário, etc. além de implicações em uma eventual fiscalização pelas autoridades administrativas, envolvendo as diferenças de contribuição previdenciária que seriam devidas;
- A respeito do controle financeiro e rateios efetuados entre as regiões 4 e 5, especificamente no mês de novembro de 2020, a folha de pagamento da região 5 foi paga através da conta corrente da região 4. Cabe ressaltar que a ATI efetuou o ajuste entre as contas correntes dentro do próprio mês, mediante a realização de uma transferência bancária. Apesar de não representar impacto financeiro imediato, tal situação demanda devoluções de valores e movimentações entre as contas correntes das duas regiões para a correção dos pagamentos errôneos, prejudicando a rastreabilidade das operações e exigindo esforço complementar de entendimento e verificação das operações. Além disso, é recomendável a correta alocação dos gastos em suas rubricas específicas, de forma a não impactar no entendimento dos dispêndios incorridos nos respectivos períodos de análise;
- O Manual de Recursos Humanos não possui a descrição detalhada sobre os benefícios concedidos aos profissionais celetistas. Recomendamos que o Instituto elabore documento que formalize tais concessões, a fim de regulamentar os dispêndios decorrentes de benefícios para se resguardar em caso de eventuais questionamentos ou reclamações de empregados;
- Em relação aos reembolsos de despesas efetuados, chamamos a atenção para a ausência de um manual ou procedimento que estabeleça diretrizes e limites de valores a serem reembolsados pelos profissionais da ATI. De acordo com o Instituto Guaicuy, o documento encontra-se em fase de elaboração;



- Sobre a contratação de serviços de telefonia móvel, o Instituto Guaicuy contratou o fornecedor por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Entretanto, a vigência do contrato ultrapassa em 4 (quatro) meses o cronograma do Plano de Trabalho da ATI. Neste sentido, existe uma cláusula contratual que trata da incidência de multa sobre eventual rescisão antes do término da vigência do contrato entre as partes. Esta multa foi estipulada considerando a quantidade de meses restantes para findar o prazo contratual, cujo valor é de R\$ 1.128,00 (mil, cento e vinte e oito reais) por linha contratada e dividido pelos meses restantes do contrato;
- Chamamos a atenção para os valores orçados no Plano de Trabalho referentes a rubrica de Infraestrutura, especificamente nas linhas de: (i) Mesa de Reunião; (ii) Mesa de Escritório; e (iii) Armário de escritório. Os valores orçados totalizam R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais) e os valores gastos até o mês de novembro de 2020 totalizam R\$ 42.776,00 (quarenta e dois mil e setecentos e setenta e seis reais). Neste sentido, o valor gasto foi maior que o valor orçado em R\$ 6.956,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).



Petição em anexo.



# SERGIO BERMUDES

## ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARC AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO

RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ  
BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATEUS SOUBHIA SANCHES

JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA

RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYNAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO  
LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ  
BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA  
LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA  
ANA CLARA SARNEY  
MARIANA DE B. MARIANI GUERREIRO  
GABRIEL SALATINO  
JOÃO FELIPE B. VALDETARO MATHIAS  
TATIANA FARINA LOPES  
RAFAEL VASCONCELLOS DE ARRUDA  
BEATRIZ BRITO SANTANA  
VIVIAN JOORY  
ALEXANDRA FRIGOTTO

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER  
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS  
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024

VALE S.A., nos autos da ação civil pública em epígrafe, que, perante esse MM. Juízo, lhe movem o ESTADO DE MINAS GERAIS e outros, vem, por seus advogados abaixo assinados, em atenção ao r. despacho de ID 2530881395 e ao Acordo Global firmado entre as partes no dia 04.02.21 perante o CEJUSC/2º grau, manifestar sua concordância com o pedido formulado pelas Instituições de Justiça para que sejam transferidos R\$ 12.470.899,63 para a AEDAS - Região 1 e mais R\$ 16.588.005,21 para a Região 2, R\$ 29.200.378,51 para o NACAB - Região 3, R\$ 17.601.490,18 para o Instituto Guaicuy - Região 4 e R\$ 33.733.936,96 para a Região 5 (cf. IDs 2453346435), tendo em vista que a gestão dos recursos para custeio dos

RIO DE JANEIRO  
Praça XV de Novembro, 20 - 7º e 8º andares  
CEP 20010-010 | Centro | Rio de Janeiro - RJ  
Tel 21 3221-9000

SÃO PAULO  
Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 9º andar  
CEP 04538-000 | Itaim Bibi | São Paulo - SP  
Tel 11 3549-6900

BRASÍLIA  
SHIS QL, 14 - Conjunto 05 - casa 01  
CEP 71640-055 | Brasília - DF  
Tel 61 3212-1200

BELO HORIZONTE  
Rua Antônio de Albuquerque, 194 - Sala 1601  
CEP 30112-010 | Savassi | Belo Horizonte - MG  
Tel 31 3029-7750

www.bermudes.com.br

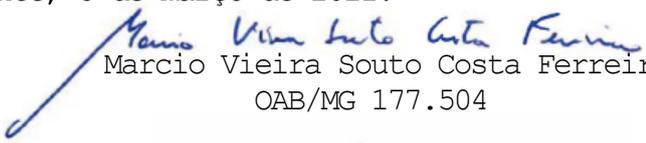
gastos das assessorias técnicas agora é atribuição das Instituições de Justiça e do Estado.

Ressalva-se que, conforme pactuado, os valores cuja transferência aqui se concorda - e todos os futuramente transferidos às assessorias técnicas, por ocasião de novas solicitações - deverão ser descontados do total de R\$ 700 milhões estabelecidos na cláusula 4.4.11 do Acordo Global.

Nestes termos,  
P.deferimento.

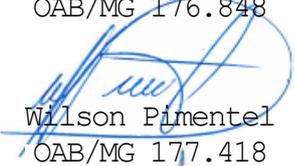
Belo Horizonte, 5 de março de 2021.

Sergio Bermudes  
OAB/MG 177.465

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/MG 177.504

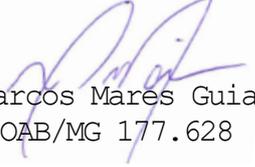
  
Fabiano Robalinho Cavalcanti  
OAB/MG 176.848

  
Marcelo Gonçalves  
OAB/RJ 108.611

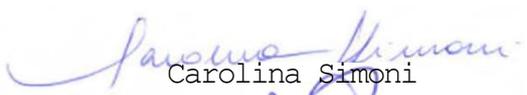
  
Wilson Pimentel  
OAB/MG 177.418

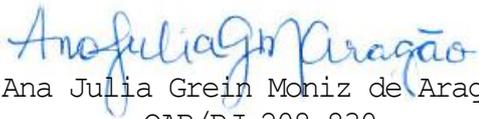
  
Caetano Berenguer  
OAB/MG 177.466

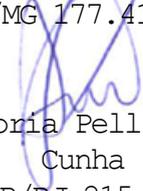
  
Pedro Henrique Carvalho  
OAB/RJ 147.420

  
Marcos Mares Guia  
OAB/MG 177.628

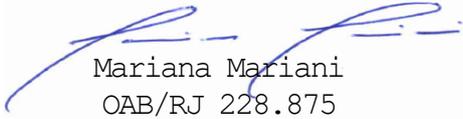
  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/MG 177.420

  
Carolina Simoni  
OAB/MG 177.419

  
Ana Julia Grein Moniz de Aragão  
OAB/RJ 208.830

  
Ana Victoria Pelliccione da  
Cunha  
OAB/RJ 215.098

  
Gabriel Salatino  
OAB/RJ 226.500

  
Mariana Mariani  
OAB/RJ 228.875

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias  
OAB/RJ 226.248

  
Ana Clara Marcondes  
OAB/MG 192.095



Segue em anexo.



Belo Horizonte, 8 de março de 2021.

Ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE**

**Ref.: Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024**

Requerente: ESTADO DE MINAS GERAIS, DPMG, MINISTÉRIO PÚBLICO – MPMG

Requerido: VALE S.A.

**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S** (“EY”), ora designada como empresa prestadora de serviços de Asseguração Razoável no processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao previsto na contratação em referência, solicitar o que segue:

1. Manifestação deste Juízo sobre seu entendimento em relação à Petição ID 1941364820, na qual a EY requereu, na condição de verificador independente das atividades finalísticas e dos dispêndios no âmbito do processo, diante da necessidade técnica que se apresenta: (a) o acesso, mediante compartilhamento de arquivos e dados de natureza sensível, pelas Assessorias Técnicas Independentes (“ATIs”), tais quais registros de atingidos e outros, bem como (b) a autorização para participação nas reuniões de diálogo e demais reuniões realizadas no âmbito do Plano de Trabalho, bem como o acesso a todos os profissionais da equipe do NACAB, uma vez que ao longo da execução dos trabalhos da EY não nos foi franqueada a participação e aproximação integral com a equipe.

Nesse sentido, em se considerando adequados tais requerimentos, a EY solicita a Vossa Excelência que faça constar nos autos referidas ordens de acesso e autorização.

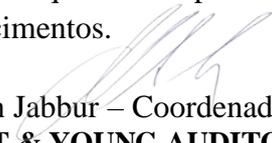
2. Manifestação deste Juízo sobre seu entendimento em relação à Petição ID 1941364824, na qual a EY explicitou seu entendimento técnico sobre a alteração da aplicabilidade de normas contábeis que são utilizadas para realização dos trabalhos de asseguração de dispêndios e que se aplicam à estrutura dos relatórios correspondentes, a serem emitidos pela EY; isso diante da compreensão de que a norma NBC TP 01 é adequada para tal finalidade e deva substituir a norma NBC TO 3000, atualmente utilizada para suportar a emissão dos relatórios de asseguração de dispêndios.

3. Confirmação deste Juízo sobre a inclusão dos dispêndios e atividades desempenhadas pela Coordenação Metodológica (CAMF) no escopo da Auditoria Independente pela EY.





Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

  
Marlon Jabbur – Coordenador Técnico  
**ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**



Segue anexa.



Rio Paraopeba

# MATRIZ EMERGENCIAL

Matriz de Medidas Reparatórias Emergenciais

Região 1 - Brumadinho

 **Aedas**

**MATRIZ EMERGENCIAL**

Matriz de Medidas Reparatórias Emergenciais

Assessoria Técnica Independente  
Região 1 – Brumadinho**2021**

Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

**Fone:** (31) 3327-2831 | **CNPJ:** 03.597.850/0001-07**[www.aedasmg.org](http://www.aedasmg.org)**

## FICHA TÉCNICA

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS)

**Presidenta:** *Livia Morena Brantes Bezerra.*

**Coordenação Estadual:** *Cauê Melo, Heiza Maria Dias, Jéssica Barbosa, Luis Shikasho.*

**Coordenação Geral Institucional:** *Ísis Táboas.*

**Coordenação Geral Territorial:** *Lucas Vieira.*

**Equipe de comunicação:** *Joana Tavares (coordenadora), Carmen Kemoly, Marcos Barbosa, Valmir Macêdo.*

**Equipe de mobilização:** *Iasmim de Araújo Vieira (coordenadora geral), Luana Chaves de Farias (coordenadora), Nara Barreto Malta (coordenadora), Marjana Fernanda Hendges Lourenço (coordenadora), Emily Darc Andrade dos Santos, Ilklyn Barbosa da Silva, Marciana Ferreira, Milene Marques, Nilda da Silva Bomfim, Rafael Lucas Vieira Donizete, Viviane Freitas, Cledinete Medeiros de Brito, Ádila Naiade Britto, Alice Oliveira Capanema, Amanda Pereira Acypreste, José Joaquim de Oliveira, Gilmaro da Conceição Machado da Cruz, Lidiane dos Anjos Matos, Marina Rocha Pêgo, Amanda Silva Dutra Vieira, Ana Patricia Barbosa de Sousa, Iverson Luan Ferreira Araujo Joaquina Júlia Martins, Lucas Soares Rodrigues, Nina de Castro Jorge, Rayssa Pilar de Sousa Neves, Richard Silva Gomes, Sophia Bastos, Thais Mendes Alves.*

**Coordenações de área temática:** *Renato Cardozo Alvares de Castro (Coordenador geral), Thomas Parrili, Doracy Karolina Simoes de Medeiros, Ramon Alves Malta, Ranielle Sousa, Pedro Táboas, Cleide Souza, Jeronimo de Souza Vaz, Jéssika Mayara da Silva Rufino, Lilian Maria Santos, Luanna Burgos de Siqueira, Marjorie Cristina Santana Fonseca, Tércio Gomes de Andrade Oliveira, Aline Lúcia Nogueira Medeiros, Allyne Dayse Macedo de Moura, Myrlene Pereira, Ranúzia Netta, Antônio dos Santos Sampaio Júnior, Maria Clara Correia*

*Dias, Matheus Ferreira, André Felipe Bandeira Cavalcante, Isabella Oliveira Walter, Paulo Cesar Aguiar Junior, Tamara Rusansky, Daniel Silva do Carmo Santos, Felipe Dantas Barbosa, Henrique Domingos, Marta Cristina Cruz de Santana, Raissa Maria Cometa Mota Moruzzi, Andreia Sol, Gabriela Cavalcanti, Jeferson Pereira, Marcia Nobrega.*

**Equipe gestão da informação:** *Karina Moraes (Coordenadora), Iago Avelar, Nirvana Nayra de Sousa Machado.*

**Equipe financeira e administrativo:** *Lívia Shikasho (gerente financeira), Maria do Rosário de Oliveira Carneiro (Gestora de contratos), Humberto da Silva Farias, Natividade Aguiar dos Santos, Dafne Isabela Dornelas Fernandes, Fernanda Alves de Oliveira, Jailson Lopes da Silva, Janaina Marques Fernandes, João Guilherme Gualberto Gonçalves.*

**Equipe de pedagogas e pedagogo:** *Dheimes de Moura Gomes, Janaína Rocha Silva de Almeida, Scarlet Lorena Souza dos Santos, Tatiane Nascimento Conceição Valente, Verilucy Cristine Pinheiro Brito.*

**Equipe diretrizes da reparação integral:** *Winy Mangabeira Franklin, Lucas Araújo Alves Pereira, Darliane Soares de Barros, Marleide Ferreira Rocha.*

**Equipe monitoramento de gênero:** *Angela Maria Trindade Paiva, Bruna Zordan Aleixo, Gessica Santana Rodrigues, Iridiane Graciele Seibert, Jéssica Feiteiro Portugal, Júlia Elisa Rodrigues dos Santos, Nara Nara Pinilla, Thacya Clédina da Silva Pilon.*

**Recepcionistas:** *Emanuela Carvalho Rodrigues, Lyvia Lopes do Couto, Miriam Nazareno Machado, Kathiane Francelina Dias.*

**Diagramação:** *Marcela Nicolas Sá Soares.*

Para maiores informações: [contato@aedasmg.org](mailto:contato@aedasmg.org)

Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

Fone: (31) 3327-2831 | CNPJ: 03.597.850/0001-07

[www.aedasmg.org](http://www.aedasmg.org)



## Sumário

<b>Introdução.....</b>	<b>15</b>
<b>I. Anotações Metodológicas.....</b>	<b>15</b>
<b>II. Caracterização Jurídica Das Medidas Emergenciais.....</b>	<b>19</b>
<b>III. Caracterização Da População Atingida E Principais Danos.....</b>	<b>23</b>
<b>IV. Dados Gerais Dos Núcleos Familiares.....</b>	<b>24</b>
<b>1. Direito à comunicação e acesso à informação.....</b>	<b>37</b>
<b>1.1. Garantia do acesso à informação e o direito à participação informada.....</b>	<b>38</b>
1.1.1. Ampla divulgação, de forma didática e adaptada às realidades das pessoas atingidas e por diferentes meios, de laudos técnicos elaborados por empresas independentes, sobre a segurança das barragens que se encontram a montante das comunidades; espaços na mídia que fale sobre a reparação do ponto de vista dos atingidos e atingidas.	42
1.1.2. Acesso à informação sobre a qualidade da água do rio Paraopeba para o consumo, plantio, pesca e lazer, em especial para os pescadores que estão utilizando o rio e consumindo peixes.	44
1.1.3. Ampla divulgação das informações e transparência sobre o processo de compra e venda de imóveis por parte da Vale S/A, em Brumadinho, com atenção para os bairros Parque da Cachoeira, Parque do Lago, Alberto Flores, Córrego do Feijão, Pires e Ponte das Almorreimas.	46
1.1.4. Apresentação às comunidades dos projetos de recuperação do rio Paraopeba: urgência de prazos para execução de ações e medidas emergenciais, em projetos de recuperação e trabalho de conscientização junto às comunidades sobre a contaminação do rio Paraopeba e as restrições de uso para população; os projetos devem ser realizados por instituição idônea, sem vínculo com a mineradora Vale, e com ampla participação da população atingida durante a execução.	47
1.1.5. Transparência nas informações sobre a interrupção do fornecimento de água: a Vale deve informar com antecedência sobre interrupção do abastecimento por caminhões-pipa e água mineral; a COPASA e demais responsáveis por abastecimento público também devem comunicar com transparência as falhas e as interrupções do fornecimento de água à população.	48
1.1.6. Informação sobre as metodologias utilizadas pela Vale para estudo e tratamento da água.	50
1.1.7. Divulgar boletim informativo sobre todas as medidas de reparação implementadas pela Vale no território, especificando a relação das medidas implementadas com os danos causados.	51
1.1.8. Construção de sede própria da AVABRUM.	52
1.1.9. Construção de sede para associação de moradores nas comunidades atingidas que não possuem tal estrutura.	53
1.1.10. Garantia de ampla escuta e participação das pessoas atingidas junto a todo o processo de recuperação integral, com destaque para as questões relacionadas ao auxílio emergencial.	54
1.1.11. Construir Comitê Popular de Controle Social e apoiar as associações locais como instrumentos de controle e mobilização, para possibilitar acesso à informação e acompanhamento popular de todas as ações/intervenções/acordos realizados pela Vale e pelas instituições públicas.	55
1.1.12. Comunicação respeitosa da Vale e da Copasa para com as pessoas atingidas.	56
1.1.13. Inserção e integração da comunidade ao Comitê da Bacia do Rio Paraopeba.	57
1.1.14 Projeto de Educação Ambiental que busque fomentar o turismo ecológico, apresentado e discutido com as comunidades.	58
1.1.15 Fiscalização por órgãos ambientais com participação efetiva da polícia ambiental.	60



Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

**Fone:** (31) 3327-2831 | **CNPJ:** 03.597.850/0001-07

[www.aedasmg.org](http://www.aedasmg.org)



1.1.16. Informação e ampla consulta à população quanto à instalação/reativação de barragens e instalação de novos empreendimentos e garantia de Assessoria Técnica Independente.	61
1.1.17. Maior acompanhamento e informações sobre deslizamento de terra em áreas de risco.	63
1.1.18. Placas alertas para informar sobre o perigo de consumir os peixes do Paraopeba, e os alimentos plantados no solo contaminado.	64
1.1.19. Ampla divulgação, de forma didática e adaptada às realidades das pessoas atingidas e por diferentes meios, de todos os laudos técnicos (água, solo, ar, entre outros) e demais informações de interesse das comunidades.	65
1.1.20. Monitoramento da qualidade das águas: superficiais, subterrâneas, da COPASA e da água fornecida pela VALE, prefeituras, e responsáveis pela gestão dos poços artesianos das comunidades rurais, bem como associações que fazem a autogestão hídrica.	66
1.1.21. Estudo de disponibilidade hídrica da região de Jardim Casa Branca, Parque das Águas e proximidades, por instituição independente, visando garantir o fornecimento de água para a região.	69
1.1.22. Criação de um espaço de comunicação e participação social sobre as ações de reparação, com atendimento contínuo.	70
1.1.23. Criação e/ou ampliação da fiscalização das/os advogadas/os que estão atuando na região para combater a espoliação. Garantir acesso a familiares de vítimas fatais independentemente de onde moram. (Medida considerada urgentíssima, destacada como um encaminhamento a ser avaliada junto às Assessorias Técnicas, enquanto espaço formativo).	72
1.1.24. Construção de murais informativos em espaços públicos para o acompanhamento de todo o processo de reparação pela população – ATI's, Vale, Instituições de Justiça, assegurando a memória do desastre e riscos da mineradora, bem como informações à nível federal e estadual.	73
1.1.25. Construção de Museu da Memória e de um Memorial que possibilite reflexões sobre o Desastre e homenagem às vítimas fatais com participação das comunidades de forma a evidenciar os riscos contínuos da atividade mineradora que não se reduzem ao desastre sociotecnológico.	74
1.1.26. Realizar estudos e fiscalizar a relação entre o aumento de preços e a cobrança de preços abusivos, tanto no caso de bens de consumo quanto de bens duráveis, gerando uma plataforma de transparência de preço.	76
<b>1.2 Reparação e melhoria da infraestrutura de comunicação.....</b>	<b>77</b>
1.2.1. Ampliar e melhorar a qualidade das redes de internet e telefone, fixo e celular, em todos os municípios da Região 1, para garantir amplo acesso e participação dos atingidos e das atingidas, muitos dos quais não possuem informações sobre a ATI.	78
<b>1.3 Garantia da veracidade das informações.....</b>	<b>79</b>
1.3.1. Análises das condições do solo, do ar, do clima, da água (incluindo córregos, nascentes, poços e cisternas) e da qualidade dos alimentos produzidos, a ser realizados por empresas idôneas, sem ligação com a mineradora Vale.	81
1.3.2. Realizar análise do solo e água (Rio Paraopeba, cisternas, poços semiartesiano e artesiano) de áreas destinadas à produção (vegetal e animal) para informar aos agricultores(as) e público consumidor sobre os níveis de contaminação. As análises devem ser realizadas por empresas idôneas e os resultados das análises devem ser amplamente divulgados.	83
1.3.3. Estudo de Impactos Ambientais para criação de uma rota alternativa de acesso às estradas do Parque do Rola Moça.	84
1.3.4. Estudos sobre os riscos à saúde humana por exposição aos contaminantes, bem como análise da contaminação da água, solo, ar, vegetação, animais e alimentos das regiões atingidas, com a garantia de ampla divulgação de informação qualificada para toda a população ter acesso aos resultados.	86
1.3.5 Implantação de estações de monitoramento de qualidade do ar que considerem pontos estratégicos de localização apontados pelos atingidos e atingidas.	87



Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

**Fone:** (31) 3327-2831 | **CNPJ:** 03.597.850/0001-07

[www.aedasmg.org](http://www.aedasmg.org)



1.3.6 Análise de ruídos por empresa idônea sem ligação com a mineradora Vale e delimitação de horário de tráfego de caminhões e trens.	89
1.3.7. Captação de águas subterrâneas: i) análise do potencial dos aquíferos e da qualidade das águas subterrâneas (não adotar a distância de 100 metros do leito do rio); ii) elaboração de laudos técnicos realizados por instituições idôneas, sem vínculo com a mineradora Vale; ampla participação da população na construção dos laudos e apresentação dos resultados; iii) perfuração de poços artesianos, semiartesianos e/ou cisternas em locais não contaminados; iv) melhoria e adequação nos sistemas de captação de águas subterrâneas de comunidades e famílias em locais não atendidos por serviços de abastecimento público, com indicação da população atingida.	91
1.3.8. Avaliação e proposição de recuperação de poços subterrâneos que se encontram contaminados, o que deve ser realizado por instituição idônea, sem vínculo com a mineradora Vale, e com ampla participação da população atingida durante a execução e apresentação dos resultados.	92
1.3.9. Elaboração de estudos técnicos especializados das novas captações no Rio Paraopeba com acompanhamento e garantia de participação popular.	93
1.3.10. Elaboração de um estudo de modelagem hidrológica do rio Paraopeba e avaliação das áreas de risco de enchentes (planícies de inundação) e desenvolvimento de um plano de evacuação e realocação das famílias que estão em áreas de risco para local seguro.	94
1.3.11. Realização de monitoramento das vazões do rio Paraopeba e das cheias do verão, a fim de garantir proteção às famílias atingidas.	95
1.3.12. Realizar análises da contaminação do solo, em todas as regiões potencialmente afetadas, e informar à população sobre a gravidade da contaminação e os impactos no futuro.	96
1.3.13. Desenvolvimento de estudos sobre as consequências dos desequilíbrios ecológicos com o acompanhamento de profissionais especializados para o manejo/controle de animais silvestres, peçonhentos e insetos, promovendo acesso à informação.	98
1.3.14. Estudos técnicos especializados para avaliação dos riscos de rompimento das demais barragens da região, incluída a da COPASA (localizada no Retiro do Brumado).	99
1.3.15 Acompanhamento e fiscalização da implementação das medidas emergenciais, bem como do dinheiro aplicado, por meio de um Conselho composto majoritariamente por usuários dos serviços públicos.	101
1.3.16. Realizar análises dos produtos de origem animal e vegetal para informar os agricultores(as) e público consumidor sobre os níveis de contaminação, as análises devem ser realizadas por empresas idôneas e os resultados das análises devem ser amplamente divulgados	102
<b>2. Direito à água.....</b>	<b>103</b>
<b>2.1 Garantia imediata de acesso à água: medidas de abastecimento e qualidade.....</b>	<b>104</b>
2.1.1. Implementação de novos pontos de captação de água (pluviais e fluviais) para diversos usos (consumo humano, irrigação e dessedentação animal), garantindo consultas às comunidades.	108
2.1.2. Construção, ampliação e reparação das infraestruturas de abastecimento de água, como caixas d'água, poços artesianos, cisternas e tanques de armazenamento, garantindo a manutenção e limpeza das mesmas, a otimização da distribuição e a melhoria no tratamento e entrega final pelos órgãos gestores (COPASA).	109
2.1.3. Fornecimento de água potável em quantidade e qualidade suficiente através de caminhão pipa e/ou água mineral.	110
2.1.4. Redução de custos e isenção de tarifas de abastecimento de água: isenção de quaisquer tarifas de água e saneamento à população atingida, com pagamento por parte da VALE a concessionária COPASA, e as demais responsáveis por gerir os sistemas de abastecimento de água, como prefeituras, comunidades e associações locais.	112



2.1.5. Construção e ampliação de poços artesianos (em Rodrigues e outras comunidades)	113
<b>3. Direito à moradia.....</b>	<b>115</b>
<b>3.1 Mitigação, reparação e compensação de danos às moradias e à infraestrutura urbana local.....</b>	<b>116</b>
3.1.1. Avaliação especializada sobre os danos às estruturas das moradias e de casas em áreas sob risco de inundação feita por instituição de confiança e com acompanhamento da população.	118
3.1.2 Planejamento e regularização fundiária nos municípios atingidos	119
3.1.3. Investimentos em infraestrutura para revalorização do entorno dos bairros e das comunidades atingidas (melhorias na iluminação pública, calçamento das ruas, construção de ciclovias, parques, áreas de lazer).	120
3.1.4. Implementação de um programa de habitação municipal e de lei para regulamentação e fiscalização que limite a quantidade de imóveis alugados pela Vale e terceirizadas no município de Brumadinho.	121
3.1.5. Planejamento e regularização imobiliária nas cidades e comunidades atingidas; criação de programas de valorização dos imóveis públicos e privados e investimentos para recuperação e melhorias de infraestruturas imobiliárias danificadas.	122
3.1.6. Limitar o horário de barulho nos alojamentos das terceirizadas da Vale e realizar capacitações sobre inserção nos bairros para garantir a limpeza e respeito aos moradores.	123
<b>3.2 Garantia de moradias e abrigos temporários.....</b>	<b>124</b>
3.2.1. Facilitar a realocação das famílias que não querem mais permanecer no local.	125
3.2.2. Realocação imediata e definitiva das famílias que estão em moradias temporárias.	127
3.2.3. Garantir acesso ao auxílio aluguel/moradia para todas as famílias que necessitem por qualquer razão relacionada ao rompimento.	128
3.2.4. Acompanhamento e levantamento das famílias em situação de vulnerabilidade que estão nos terrenos ocupados, subdivididos em lotes menores; concessão de espaço físico cedido pelo poder público de acolhimento e direcionamento dessas famílias.	129
<b>4. Garantia de acesso à infraestrutura e serviços públicos de qualidade.....</b>	<b>131</b>
<b>4.1 Reparação e melhoria da infraestrutura da saúde pública.....</b>	<b>133</b>
4.1.1. Investimento, melhoria, construção e manutenção de infraestrutura para serviços de saúde, de forma próxima às famílias, em suas próprias comunidades.	137
4.1.2. Garantir o funcionamento necessário da Policlínica em Brumadinho para atender a população da Cidade.	138
4.1.3. Aumento da frota de carros para os agentes de saúde.	139
4.1.4. Construção de Unidade de Pronto Atendimento.	140
4.1.5. Aquisição de equipamentos e ambulâncias para atendimentos em saúde e ampliação do SAMU, a partir de estudos epidemiológicos e da escuta das demandas das pessoas das comunidades.	141
4.1.6. Criação de um centro de apoio aos familiares de vítimas fatais e oferta de apoio descentralizado aos familiares que residem fora de Brumadinho pelo período mínimo de 10 anos.	142
4.1.7. Criação de centro de convivência e cuidado em saúde, com oferta de práticas integrativas e complementares, como música, dança, teatro, yoga, etc.	143
4.1.8. Fortalecimento dos CAPS nos municípios já implementados e criação de novos nos territórios sem cobertura.	145



4.1.9. Investir em implementação e melhoria da infraestrutura pública (tanto urbana, quanto rural e de forma descentralizada), como: estrutura viária, transporte coletivo, saneamento básico, iluminação, restaurante popular, creches, escolas, centros sociais, associações comunitárias, arborização e espaços de lazer. 145

## **4.2 Reparação e melhoria dos serviços de saúde..... 146**

4.2.1. Qualificação do trabalho e aumento do número dos profissionais em toda a rede de atenção do SUS para atendimento dos quadros de adoecimento e sofrimento decorrentes e/ou agravados com o desastre. 149

4.2.2. Ampliação, descentralização e investimento na rede de saúde da região, principalmente na Atenção Básica com fornecimento de medicamentos 150

4.2.3. Implantação de programas comunitários de prevenção de doenças e promoção de saúde. 151

4.2.4. Criar programa de educação em saúde dedicado à prevenção e ao enfrentamento ao uso abusivo de álcool e outras drogas, conforme perfil epidemiológico e construção de ambientação para garantir atendimento com uma equipe multidisciplinar para crianças, adolescentes, adultos/os e idosos/os, com foco em homens, que detêm uma maior prevalência de uso abusivo. 152

4.2.5. Oferecer serviços de saúde com equipe multiprofissional especializada na atenção às comunidades quilombolas. 153

4.2.6. Rodas de diálogos e palestras sobre diferentes temas relacionados à saúde da população. 155

4.2.7. Práticas integrativas e complementares (PICs) com profissionais que possam oferecer formas de enfrentar os problemas psicológicos e aqueles relacionados ao consumo abusivo de álcool e outras drogas. 156

4.2.8 Realização da atenção domiciliar às famílias atingidas, de forma regular por equipe de saúde multiprofissional. 157

4.2.9. Realização de acompanhamento psicológico e psiquiátrico para todas as pessoas atingidas, respeitando as especificidades dos povos quilombolas. 157

4.2.10. Aumento da oferta de vacinas e exames especializados nos serviços de saúde. 159

4.2.11. Auxílio financeiro específico para atendimentos em saúde e/ou um plano de saúde custeado pela Vale, para todas as pessoas atingidas. 160

4.2.12. Reconhecimento, pela Vale, dos profissionais de saúde escolhidos pelos atingidos e familiares de vítimas fatais, e/ou reembolso integral dos gastos com consultas especializadas. 161

4.2.13. Funcionamento de Unidades Básicas de Saúde em turno estendido 163

4.2.14. Designar profissionais de saúde e outras áreas especializadas para acompanhar a incidência de doenças causadas por animais silvestres, peçonhentos e insetos, promovendo acesso à informação, prevenção e tratamento de forma adequada, e fortalecimento de políticas públicas de combate a zoonoses. 164

4.2.15. Garantir orientação e fiscalização do cumprimento das medidas de segurança sanitária para controle da COVID entre funcionários e terceirizados da Vale, através das autoridades de saúde. 165

4.2.16. Garantir a atenção à saúde da mulher através do acesso a especialidades médicas ligadas à sua saúde, sendo necessário o incentivo para a realização de exames de colo de útero, mamografia, teste de análise hormonal e outros. 166

4.2.17. Formação para controle social comunitário do funcionamento dos serviços de saúde. 167

## **4.3 Reparação e melhoria de serviços e de políticas de segurança alimentar e nutricional..... 168**

4.3.1. Promoção de ações e programas que contribuam para garantir a segurança alimentar das comunidades atingidas tanto para o autoconsumo, quanto para produção e comercialização. 172



Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

**Fone:** (31) 3327-2831 | **CNPJ:** 03.597.850/0001-07

[www.aedasmg.org](http://www.aedasmg.org)



4.3.2. Distribuição de cestas (básicas e verdes), com produtos preferencialmente adquiridos de produtores locais, e oferta de alimentos a preços subsidiados com a intenção de garantir o autoconsumo e a segurança alimentar. 174

4.3.3. Promover projetos de segurança alimentar, em parceria com instituições públicas, incluindo cursos relacionados à confecção e produção de alimentos diversos e saudáveis, especialmente com o aproveitamento integral e reaproveitamento de alimentos. Pontua-se a possibilidade de utilizar essa mão de obra formada em projetos de alimentação para produção de autoconsumo. 175

4.3.4. Disponibilidade de terreno para plantio em áreas não contaminadas, com a regularização das condições da água sendo acompanhada pela Prefeitura de Brumadinho e Associações Comunitárias. 176

4.3.5. Assistência técnica rural, independente da Vale, para produtores, fornecimento de água potável, fornecimento de sementes crioulas e mudas de hortaliças e plantas frutíferas. 176

4.3.6. Incentivo e garantia de estrutura para a realização de feiras livres de produtos orgânicos e outros provenientes da agricultura familiar. 177

#### **4.4 Reparação e melhoria de iniciativas, políticas e programas voltados à cultura, ao lazer e ao esporte..... 178**

4.4.1. Programas de incentivo para revitalização e valorização das manifestações culturais locais, voltados para teatro, dança, música, com especial atenção às manifestações da cultura quilombola. 181

4.4.2. Criação e posterior manutenção de novos espaços e equipamentos públicos de cultura, esporte e lazer e recreação 182

4.4.3. Manutenção e revitalização dos espaços públicos de lazer, recreação e esporte já existentes nas comunidades atingidas, com ampliação das áreas verdes e plantio de árvores nas praças, com medidas que garantam a segurança das pessoas. 183

4.4.4. Medidas para o restabelecimento das práticas cotidianas, como a pesca, o cultivo de hortas e criações animais; construção de poços para criação de peixes e pesca, incentivo e fortalecimento das feiras livres. 184

4.4.5. Revitalização do patrimônio cultural material já existente nas comunidades e municípios atingidos (como escolas, praças, parques, cinemas, teatros) de acordo com os princípios de inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência. Como medida de comunidade específica, a revitalização do patrimônio cultural material da Colônia Santa Isabel. 186

4.4.6. Fomento dos grupos culturais locais, para retomada das festas tradicionais, das feiras e dos eventos culturais e religiosos próprios de cada comunidade atingida. 187

4.4.7. Tombamento e registro dos bens materiais, imateriais e naturais das comunidades atingidas como forma de proteção e valorização de sua cultura, com atenção especial às comunidades tradicionais, a exemplo da Guarda de Congo e Moçambique e diferentes manifestações da cultura quilombola. 188

4.4.8. Criação e ampliação de espaços recreativos e formativos, como Centros de Convivência, bibliotecas populares com infraestrutura para leitura e pesquisa com disponibilidade de livros e computadores, brinquedotecas, espaços para exibição de filmes. 190

4.4.9 Reabertura do acesso aos ribeirões que antes eram meio de lazer das comunidades atingidas. 191

4.4.10. Fomento à tradição do artesanato e outras formas de expressão cultural, com estímulo à transferência de saberes intergeracionais e à geração de renda. 192

4.4.11. Campanhas que promovam uma imagem positiva da região – especialmente baseada na tradição cultural - que supere o estigma e o medo do rompimento. 193

4.4.12. Construção, visibilidade e divulgação de Cronograma Cultural que são fundamentais para os quatro quilombos na região de Brumadinho. 194



Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

**Fone:** (31) 3327-2831 | **CNPJ:** 03.597.850/0001-07

[www.aedasmg.org](http://www.aedasmg.org)



4.4.13. Organização de campeonatos de esportes. 195

## **4.5 Reparação e melhoria de serviços e de políticas de educação e de assistência social..... 196**

4.5.1. Construção e ambientação de Salas de Recursos Multifuncionais para garantir atendimento com uma equipe multidisciplinar para crianças, adolescentes e adultos/os, com atividades diversificadas e também no contraturno escolar, como reforço escolar, culturais e profissionalizantes. 198

4.5.2. Implantação de projetos educativos, especialmente no contraturno escolar, que envolvam jogos, brincadeiras, atividades artísticas e de educação ambiental com vistas à reparação integral, e garantia de acesso às famílias de vítimas fatais. 199

4.5.3. Fornecimento de alimentação (merenda) e água de qualidade / sem contaminação nas instituições de educação, com aquisição da agricultura familiar local e colocação de filtro nas torneiras escolares 201

4.5.4. Acompanhamento psicopedagógico, psicológico clínico e de fonoaudiologia para crianças e adolescentes com atenção especial aos órfãos/ãs, em associação com as escolas e a rede SUS, quando for necessário e/ou demandado pela família. Destaca-se que a empresa poluidora deve atuar como financiadora dos referidos acompanhamentos. 202

4.5.5. Fornecimento de transporte escolar, dividido por faixa etária e atenção especial às crianças até 8 anos, com acompanhamento de monitor durante o trajeto e adoção de medidas de segurança (cinto, escolha de motoristas capacitados, etc.). 203

4.5.6. Ampliação da Política Municipal de Defesa de Direito da Juventude com incentivos a participação das/os Jovens nos Grêmios Estudantis e nos Conselhos Municipais 204

4.5.7. Ampliação e ou criação do atendimento psicossocial e jurídico no CRAS, garantido esses serviços para as comunidades rurais e quilombolas através do CRAS volante. 205

4.5.8. Fortalecimento do Programa de Compra Direta da Agricultura Familiar, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e a garantia de oferta de alimentos, hortaliças e peixes de qualidade a baixo custo para a população. 206

4.5.9. Garantia do acompanhamento das famílias atingidas em situação de vulnerabilidade social e/ou famílias de vítimas fatais no CRAS e/ou CREAS. 207

4.5.10. Criação de um auxílio estudantil que contemple moradia, transporte, alimentação e bolsas de estudo com o objetivo de auxiliar na permanência estudantil. E que esse auxílio se estenda para os estudantes que têm que sair do município para fazer curso pré-vestibular. 209

4.5.11. Implantação de um Centro de Apoio a pessoas com deficiência em Brumadinho. 210

4.5.12. Levantamento para entender quem está com dificuldades de acesso à educação. 210

## **4.6 Reparação e melhoria da infraestrutura da educação e da assistência social..... 211**

4.6.1. Promover ações para superar o estigma dos produtos da região (como campanhas educativas) e fornecer atenção psicossocial para as famílias que se sintam abaladas psicologicamente por serem ligadas a tal estigma, como: grupos de apoio e cuidados e outros serviços de saúde relacionados. 213

4.6.2. Ampliação, melhoria e garantia dos serviços oferecidos pelo CAPS, ofertas de serviços para familiares e codependentes de usuários de álcool e outras drogas. Implementação do CAPS AD com incentivo e acolhimento dos grupos similares ao AA (alcoólicos anônimos) Narcóticos Anônimos e outros. 214

4.6.3. Ampliação da Rede de Educação Pública, com garantia de vagas de ensino médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) para adultos e idosos, bem como creches para crianças, com atenção às comunidades rurais mais distantes e atingidas e familiares de vítimas fatais. 215



Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

**Fone:** (31) 3327-2831 | **CNPJ:** 03.597.850/0001-07

[www.aedasmg.org](http://www.aedasmg.org)



- 4.6.4. Implantação de um Campus do Instituto Federal em Brumadinho, com fornecimento de cursos em áreas profissionalizantes diversas e cursinho pré-vestibular, garantindo cotas e bolsas para permanência de moradores das comunidades atingidas nas R1 e R2. 216
- 4.6.5. Criação e reestruturação de creches e pré-escola com atendimento de 8 horas diárias para crianças de 0 a 5 anos (ampliando para até 7 anos durante a pandemia), com atendimento em período integral e horário de funcionamento das 6:30 às 18:30 e atendimento às comunidades da zona rural e atenção especial para as famílias de vítimas fatais. Respeitando as demandas locais, com ampla participação popular, e oferta de pelo menos 50% de vagas para educação em período integral; 217
- 4.6.6. Investimento financeiro na educação, melhoria e/ou recuperação das infraestruturas e estruturas escolares, contemplando todos os distritos de Brumadinho, com garantia de acesso às famílias com vítimas fatais. 219
- 4.6.7. Construção, estruturação e funcionamento de nova escola que atenda às necessidades da comunidade garantindo a localização segura, quando estiverem próximas a atividades minerárias e a retirada de estruturas escolares próximas às áreas de risco. Ressarcimento pelo dano ao patrimônio material causado, com custos financiados pela Empresa Poluidora. 220
- 4.6.8. Criação de um Centro de Convivência para idosos/os, com oferta de serviços diurnos com estrutura adequada para desenvolvimento de atividades esportiva como natação, aulas de dança, jogos, lazer. Garantir acesso a familiares de vítimas fatais independentemente de onde moram. 221
- 4.6.9. Criação de Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos/as com espaço de acolhimento ou permanência com estrutura adequada. Garantir acesso a familiares de vítimas fatais independentemente de onde moram. 222
- 4.6.10. Criação e ampliação de espaços de Residência Terapêuticas, ligadas às Unidades do SUS e com financiamento da Empresa Poluidora, com instalação descentralizadas nas cinco regiões, com atendimento psicossocial para pessoas com vínculos familiares fragilizados por conta do desastre sociotecnológico. 223
- 4.6.11. Criação de abrigo para jovens e adolescentes, maiores de 14 anos em situação de extrema vulnerabilidade (perda de vínculos familiares, violência, dentre outras situações de risco). 224
- 4.6.12. Capacitação, treinamento e fiscalização das equipes do CRAS, CREAS, CAPS. 225
- 4.6.13. Implementação e/ou ampliação do CRASEC Saúde para cidades atingidas ou implantação de programa nos mesmos moldes. 226
- 4.6.14. Acompanhamento psicológico dos/das profissionais da educação e serviços socioassistenciais. Formação sobre como devem agir diante de situações de desastres, como o do rompimento da barragem, para todos e todas profissionais da educação e serviços socioassistenciais. 228
- 4.6.15. Cursos profissionalizantes em desenho; artes visuais; profissionalização do ofício do bordado; fotografia e vídeo; e orientação para vendas para as comunidades, de modo a qualificar, sobretudo, os jovens. 229
- 4.7 Reparação e melhoria da infraestrutura de saneamento básico..... 230**
- 4.7.1. Elaboração e implementação de um programa de gestão de resíduos sólidos. 234
- 4.7.2. Construção de infraestrutura hidráulica que traga melhorias/manutenção ao sistema de drenagem das águas pluviais, assim como construção de barramento/cercamento das áreas sob risco de enchentes, além de dragagem do rio para que se evite inundações. 235
- 4.7.3. Construção/ampliação do sistema de saneamento básico incluindo obras de infraestrutura para coleta de esgoto, tratamento do esgoto, tratamento das águas residuais para devolutiva ao rio, limpeza de ruas e vias públicas, sistema de drenagem de águas superficiais, bem como a construção de fossas sépticas e sumidouros, além de substituição das fossas rudimentares por fossas sépticas. 236



4.7.4. Tratamento do esgoto dos municípios atingidos pelo rompimento das barragens. Além disso, retomar obras de tratamento de esgoto iniciadas pela COPASA, sem a cobrança de taxas. 238

4.7.5. Melhoria/implementação de infraestrutura urbana e rural de esgotamento sanitário, garantido por meio da elaboração de um Plano Popular de Saneamento Básico Sustentável com participação popular democrática e educação da população para a conscientização ambiental, com orientações claras para manterem as tubulações limpas, além de proteger rios e córregos 239

4.7.6. Limpeza das áreas urbanas. 240

## **4.8 Reparação e melhoria de infraestrutura e de políticas viárias e de mobilidade.....241**

4.8.1 Recuperação das condições de infraestrutura da malha viária e estradas de acesso às comunidades, garantindo a conclusão e fiscalização da segurança estrutural das obras em execução (pontes, passarelas, novos acessos, entre outras), com sinalização adequada e medidas para controle da dispersão de poeira. 243

4.8.2. Construir calçadas e implantar sinalização para a segurança dos pedestres: sinalização horizontal e vertical das vias, semáforos, faixas de pedestres, fiscalização eletrônica e acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências físicas. Com atenção para os trechos de circulação de ônibus de trabalhadores, caminhões, caminhonetes da Vale e suas terceirizadas. Construção, sinalização, iluminação e reforço na segurança dos abrigos nas paradas de ônibus. Instalação de placas indicando os nomes das ruas e na BR 040 sinalizando a cidade de Brumadinho; Implementação de acessibilidade nas ruas e calçadas para as pessoas com deficiências físicas. 245

4.8.3. Solicitar que a prefeitura de Brumadinho e a CEMIG padronizem a nomenclatura das ruas do município. 246

4.8.4. Implantação de novas linhas de ônibus, garantindo linhas com banheiro e adequados à lei de acessibilidade em transporte público; ampliação de horários e da frota (retorno dos ônibus circulares aos domingos e feriados e circulação diária até as 23h), principalmente o acesso ao centro da cidade, aos bairros onde o serviço não é ofertado, áreas rurais, e que conectam as comunidades às unidades de saúde. Garantia de via de acesso asfaltada entre as comunidades quilombolas, que impeçam o isolamento do restante do território. Alteração no trajeto dos ônibus de modo a dinamizar o tempo de acesso até Brumadinho. 247

4.8.5. Redução do valor da tarifa de transporte público através de subsídios e implantação de medidas de isenção tarifária e/ou passe livre, para idosos, gestantes ou adultos com crianças; acompanhada de estudo que comprove a relação com o rompimento. 248

4.8.6. Realizar estudos sobre a situação estrutural do pontilhão de Brumadinho, para evitar acidentes. 249

4.8.7. Recuperação e reconstrução das condições de infraestrutura da malha viária às comunidades tradicionais, especificamente a Ponte do Sancre e a Ponte do Córrego Grande. 250

## **4.9 Reparação e melhoria de infraestrutura, programas e políticas de segurança pública..... 251**

4.9.1. Medidas que garantam aumento de efetivo de segurança pública, monitoramento, serviço de inteligência, patrulhamento de áreas públicas, reestruturação e criação de bases policiais 252

4.9.2. Retorno da base do corpo de bombeiros militar visando garantir maior segurança para a população. 253

4.9.3. Medidas de segurança que garantam maior patrulhamento e aumento de efetivos policiais que garantam a segurança dos quilombos e terreiros. 254

4.9.4. Reparação, manutenção e melhorias no sistema de distribuição de energia elétrica e no sistema de iluminação pública, priorizando a melhoria do sistema de iluminação nos bairros com maiores índices de violência, às localidades próximas das obras e próximas à linha férrea;



substituição das lâmpadas antigas por lâmpadas de LED em toda a rede e garantia de distância adequada entre os postes.....255

4.9.5. Construção de Políticas de Segurança e Cidadania nos Municípios atingidos..... 256

## **5. Direito ao trabalho..... 258**

### **5.1 Reparação e melhoria das condições para a geração de trabalho e renda por meio da implantação e/ou fomento de iniciativas e políticas 259**

5.1.1. Campanhas educativas que projetam de forma positiva a cidade de Brumadinho, desmistificando o estigma da contaminação, potencializando o ecoturismo e o escoamento da produção. (R1)..... 261

5.1.2 Plano de trabalho e renda que fortaleça a cultura e tradição das comunidades quilombolas em Brumadinho. Potencializar atividades que possibilitem: a circulação de renda, a valorização de artistas e artesãos locais, o resgate de manifestações e eventos culturais. 262

5.1.3. Realocação de agricultores (as) para novas áreas que sejam adequadas para produção vegetal e animal na Região e em reassentamentos comunitários, mediante o consentimento dos (as) agricultores (as). 263

5.1.4. Criação de Programa Econômico, com foco na comercialização de empreendimento cooperativados e fortalecimento de grupos auto-organizados e afins; estimular e diversificar a economia local, tendo como foco a geração de trabalho e renda para as trabalhadoras(es), agricultoras(es), produtoras(es), povos e comunidades tradicionais. 264

5.1.5. Estímulo e diversificação da economia local, no rural e urbano, com foco na geração de trabalho, emprego e renda para comerciantes e autônomos via dispositivo de ação (programas, projetos, feiras fixas e festivais, consultorias financeiras, consultorias de marketing). 265

5.1.6. Implementação ou fortalecimento da Política Municipal de Emprego e Renda dos municípios atingidos, Ampliação do acesso ao Programa ACESSUAS Trabalho (Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho), com garantia de participação tanto da população urbana, quanto da população rural nas decisões, projetos e programas de geração de emprego e renda. 266

5.1.7. Criação de armazém com as produções, garantindo equipamentos para que seja possível essa produção e também a garantia de transporte para comercialização e realização das feiras para vender esses produtos; especialmente produção realizada pelas mulheres e quilombolas 267

### **5.2. Reparação e melhoria de assistência técnica e capacitação profissional por meio da implantação e/ou fomento de programas..... 268**

5.2.1. Implementação de cursos técnicos/profissionalizantes e oficinas que possibilitem a geração de renda, como núcleos de aprendizado respeitando e potencializando as orientações e aptidões locais; por exemplo, cursos de informática e tecnologias. 270

5.2.2. Garantir aos agricultores(as) o acesso a insumos básicos para a produção como: ração, silagem, medicamentos e médicos veterinários para criadores de animais da região. Além de armazenamento de água destinadas às atividades produtivas: uso para irrigação, plantio, manejo e colheita; uso para criação e manejo de animais de produção e doméstico. 272

5.2.3. Investimento e estímulo à produção e oferta de serviços locais, com melhorias na infraestrutura do ambiente rural e urbano e com a criação de um espaço coletivo para cursos, produção, distribuição e venda de artesanato, culinária, produtos agrícolas e atividades culturais nas comunidades atingidas. 272

## **6. Direitos dos povos e comunidades tradicionais, das mulheres, das crianças e dos adolescentes..... 274**



Rua Frei Caneca 139, Belo Horizonte/MG - CEP 31210-530

**Fone:** (31) 3327-2831 | **CNPJ:** 03.597.850/0001-07

[www.aedasmg.org](http://www.aedasmg.org)



## **6.1 Reparação e melhoria de iniciativas, políticas e programas para viabilizar e fortalecer as práticas culturais dos povos e comunidades tradicionais quilombolas ..... 275**

6.1.1. Criação de um espaço de diálogo e participação social das comunidades quilombolas atingidas. 279

6.1.2. Inserção de uma equipe multiprofissional nas escolas localizadas em comunidades quilombolas, ou que tenham estudantes quilombolas. 280

## **6.2. Reparação e melhoria dos equipamentos, programas e políticas públicas voltados para as mulheres.....280**

6.2.1. Combate ao ciclo de violência contra a mulher: criação de um aplicativo virtual de fácil acesso para o acolhimento de denúncias e relatos de violência contra as mulheres; capacitação para policiais atenderem demandas relacionadas as mulheres vítimas de violência; criação de comitê que realize ações para conscientização sobre o ciclo de violência, em parceria com as escolas como estratégia de identificação e combate às diversas formas de violência. Dentre as ações, destaca-se palestras sobre educação sexual. 284

6.2.2 Criação da Delegacia da Mulher no município e de um espaço de acolhimento para as mulheres vítimas de violência com acompanhamento de assistentes sociais, advogadas e psicólogas. Homenagear a Dr. Sirly, delegada de polícia que acompanhava situações de violência contra as mulheres, falecida em razão do rompimento da barragem. 285

6.2.3. Criação de espaços educativos e psicossociais para as crianças (contemplando tanto a população rural quanto a urbana), tendo em vista a necessidade de trabalho da população feminina. 286

6.2.4. Promover campeonatos, shows culturais, feiras, cursos de auto defesa/proteção, garantindo a construção de espaços esportivos e de convivência com a implementação de lazer voltadas ao público feminino de todas as gerações. Destacando a necessidade de profissionais qualificados/as para acompanhar e desempenhar atividades diversas com crianças e pessoas de terceira idade. Para as/os familiares de vítimas fatais que não residem em Brumadinho devem acessar essa medida em seus locais de moradia; 287

6.2.5. Criação de programas focados na geração de empregos e renda para as mulheres sem gerar propaganda para o poluidor pagador; capacitação e cursos profissionalizantes. 289

6.2.6. Criação e ampliação de espaços formativos acerca de Políticas Públicas de combate à violência contra as Mulheres, incluindo cursos e oficinas sobre Comunicação Não Violenta, Defesa Pessoal, com ampla participação das mulheres para que se apropriem de seus direitos no âmbito da sociedade, tanto no domínio doméstico quanto no público. Tais espaços devem contemplar também os homens, como meio a educá-los a exercer comportamentos não violentos. Os/as familiares de vítimas fatais devem ter acesso a esta medida garantida, mesmo que não residam em Brumadinho. 290

6.2.7. Implementação de Políticas Públicas e Programas Sociais para as Mulheres de todas as idades. Destaque para a necessidade de garantia ao acesso a medida por familiares de vítimas fatais que não residam em Brumadinho em seus locais de moradia. 291

6.2.8. Construção de casa de acolhimento à mulher, com devidas estruturas. Sendo importante a efetivação desses serviços com acompanhamentos socioassistenciais, com advogadas e psicólogas. Destacando a importância que a equipe profissional seja composta por mulheres para o atendimento e o acolhimento efetivo nas cidades e comunidades atingidas. As familiares de vítimas fatais que não residem em Brumadinho devem acessar essa medida em seus locais de moradia; 292

6.2.9. Construção de espaço para as Mulheres - Coordenadoria da Mulher - para serem ouvidas, acolhidas e informadas sobre as violências sofridas e quando necessário possibilitar terapias para casais. Destacando a importância de que a equipe profissional seja composta por mulheres e de que os serviços alcancem as áreas rurais. 293



6.2.10. Centro de referência para as mulheres com cursos de especialização e profissionalizantes para produção de alimentos e doces, cursos de corte e costura, artesanatos e outros que não reproduzam os papéis da divisão sexual do trabalho para todas as mulheres atingidas do território. Os familiares de vítimas fatais que não residem em Brumadinho devem acessar essa medida em seus locais de moradia. 294

6.2.11. Programação para o turismo rural sendo direcionado pelas mulheres trazendo a importância dos quilombos e a resistência das mulheres. 295

### **6.3. Reparação e melhoria das iniciativas, políticas e programas voltados para crianças, adolescentes e jovens..... 296**

6.3.1 Criação de creches onde pessoas das comunidades possam trabalhar nelas. 298

6.3.2. Criação de cursos de capacitação/formação, projetos educacionais de pré-vestibulares, geração de renda e primeiro emprego. 299

6.3.3. Medida de acolhimento e proteção de órfãos, pessoas em sofrimento mental, com vínculos familiares fragilizados e/ou com vítimas fatais e perda de moradia. 300

## **7. Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado..... 302**

### **7.1. Garantia imediata das condições para a recuperação da flora e da fauna..... 303**

7.1.1. Arborização das cidades com a construção de espaços para lazer, onde a população possa estar em contato com a natureza, criando parques com áreas verdes. 307

7.1.2. Criação de parques ecológicos, áreas de proteção ambiental (APA) e reservas ambientais nas regiões atingidas e ampliação da Unidade de Conservação do Parque Rola Moça. 308

7.1.3. Retirar a Fazenda Abrigo da Fauna de sua localidade atual; criar um plano de recuperação dos danos por ela gerados, com atenção para a descontaminação das áreas. 310

7.1.4. Tratamento médico-veterinário aos animais domésticos, em situação de rua ou não. 311

### **7.2. Garantia imediata das condições para recuperação do solo.....312**

7.2.1. Deslocamento/retirada de rejeitos, troncos de árvores e destroços para locais distantes de áreas residenciais somente após a saída de todos da região atingida e autorização pelos moradores. Monitoramento dos locais para os quais estão sendo deslocados os rejeitos. Análise e reparação dos impactos ambientais desses deslocamentos e disponibilidade dessas informações para garantia do controle popular. 313

7.2.2. Realização de limpeza das áreas inundadas, retirando a lama de rejeitos que contaminam o solo e as matas nativas. 314

7.2.3. Fornecimento de insumos para correção físico-química do solo e aplicação de técnicas complementares de recuperação de áreas degradadas. 315

### **7.3. Garantia imediata das condições para recuperação das fontes hídricas naturais..... 317**

7.3.1. Elaboração e implantação de projetos que promovam a recuperação e revitalização dos recursos hídricos da bacia do rio Paraopeba. 320

7.3.2. Autuação das mineradoras que destroem lençóis freáticos/nascentes e obrigá-las a preservar e recuperar as nascentes. 321

7.3.3. Elaborar a Implantação de novas estações de tratamento de água fluvial (ETAF), a fim de melhorar a qualidade da água do rio Paraopeba. 322

### **7.4. Garantia imediata das condições para redução da poluição do ar. 323**



7.4.1. Umectação e limpeza diária das vias públicas (rotas dos caminhões, rotas principais e paralelas), além dos espaços utilizados para convivência comunitária, prática de esportes e lazer, por meio de caminhões-pipa, com água limpa, para contenção e controle da poeira e partículas de minério, devido ao arraste pelo vento e trânsito de veículos. 327

7.4.2. Reflorestamento para barrar e controlar a dispersão de partículas de poeira, com especial atenção às áreas na proximidade de minas de água para favorecer a recuperação das nascentes, córregos e do rio. 328

7.4.3. Regular e planejar as rotas e tráfego dos caminhões, evitando a excessiva repetição de trajetos para controle da poeira. 329

7.4.4. Limpeza dos caminhões e suas rodas na entrada e saída da mineradora, como medida para reduzir a poeira 329

## **7.5. Garantia imediata das condições para adequação do tráfego..... 330**

7.5.1. Fiscalização e regulamentação do trânsito, das rotas, dos horários e velocidade de circulação das máquinas, caminhões, carros pequenos e caminhonetes da Vale e das empresas terceirizadas/prestadoras de serviços, além da implementação de mecanismos de fiscalização de obras; e mecanismos de segurança, como cobertura dos veículos de carga com lonas, acompanhamento de carros batedores, sinalização adequada, criação e indicação de rotas alternativas. 332

7.5.2. Proibição do trânsito de caminhões com minério e rejeitos nos centros das cidades e nos bairros residenciais. 333

## **8. Direito à reparação dos danos morais e materiais..... 335**

### **8.1. Garantia imediata das condições materiais ligadas à dignidade da pessoa humana: medidas de ressarcimento, restituição e indenização..... 337**

8.1.1. Pagamento de indenização às pessoas por danos morais e materiais, pelos imóveis desvalorizados (proprietários e inquilinos), pelo deslocamento forçado em função do desastre e ações posteriores a ele (como as provocadas por enchentes). Destacando-se: agricultores (meeiros(as), caseiros(as), parceiros(as) arrendatários(as); comerciantes; empregados em serviços formais e informais; familiares de vítimas fatais; pessoas que tiveram suas casas saqueadas e/ou foram vítimas de assaltos, furtos e sequestros; aos moradores da zona quente e áreas ribeirinhas. 340

8.1.2. Pagamento de auxílio emergencial aos agricultores; feirantes; trabalhadores do turismo; trabalhadores do circuito da cerâmica; para os que perderam espaços e atividades de lazer; familiares de vítimas fatais; e demais atingidos e atingidas. 341

8.1.3. Custear e/ou ressarcir os valores gastos com transportes individuais (táxi, Uber), devido à restrição do transporte público para garantir deslocamentos para diversos fins. 342

8.1.4. Retomar as atividades de resgate dos corpos. 342

8.1.5. Ressarcir pagamento de mensalidade e gastos com a universidade no período pós-rompimento. 344

8.1.6. O Auxílio Emergencial deve ser excluído dos critérios de renda para o benefício do Bolsa Família. 345

8.1.7. Redução das atividades minerárias na região e investimentos em outras áreas para redução do minério-dependência. 346

### **Considerações Finais..... 348**

### **Referências Bibliográficas..... 352**

### **ANEXO - MINUTA PROTOCOLO QUILOMBOS.....364**

